REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXIX — Nº 51 QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1974 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 80ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE JUNHO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Nomeações irregulares que teriam sido feitas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

DEPUTADO MAURÍCIO TOLEDO — Baixa remuneração do magistério no País.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Considerações sobre as obras missionárias realizadas no Território Federal de Rondônia, pelos Bispos de Porto Velho e Guajará-Mirim.

1.3 — ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do Projeto de Lei nº 1, de 1974-CN (**Complementar**), que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios. **Discussão encerrada**, após falarem os Srs. José Sally, Danton Jobim, Rozendo de Souza, Brígido Tinôco, Daso Coimbra, Marcos Freire, Magalhães Melo, José Bonifácio Neto, Walter Silva e Francisco Studart.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à votação da matéria.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 81ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE JUNHO DE 1974

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GABRIEL HERMES — Autorização para funcionamento do "Centro de Estudos Superiores do Pará".

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Crônica de sua autoria intitulada "A Coivara".

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — VIII Congresso Nacional dos Auxiliares de Enfermagem a ser realizado em Goiânia.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Palestra proferida na PUC do Rio pelo Quinteto Violado, durante a Semana do Folclore.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Irregularidades na administração do Território de Rondônia.

DEPUTADO DIRCEU CARDOSO — Homenagem prestada pela OAB — seção do Distrito Federal, ao Ministro Luiz Gallotti.

DEPUTADO JAIR MARTINS — Falecimento do radialista Reinaldo Dias Leme.

2.3 — ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1974-CN (**Complementar**), que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

2.3.1 — Questões de Ordem

SENADOR FRANCO MONTORO — Questão de ordem sobre a inconstitucionalidade da matéria, requerendo, ao final, audiência da Comissão e Justiça sobre a inconstitucionalidade argüida.

DEPUTADO CÉLIO BORJA — Contraditando a questão de ordem suscitada.

O SR. PRESIDENTE — Não acolhimento da questão de ordem levantada.

SENADOR FRANCO MONTORO — Oferecendo recurso sobre a decisão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE — Não acolhimento do recurso interposto.

DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Pela ordem, sobre a necessidade de ser ouvido o Plenário quanto ao recurso interposto.

DEPUTADO CÉLIO BORJA — Contraditando a questão de ordem de seu antecessor na tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Não acolhimento da questão de ordem suscitada.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre Cr$ 100,00
Ano Cr$ 200,00
Via Aérea:
Semestre Cr$ 200,00
Ano Cr$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,30)
Tiragem: 3.500 exemplares

2.3.2 — Votação da matéria da Ordem do Dia

— Usam da palavra, no encaminhamento da votação, os Srs. Hamilton Xavier, Siqueira Campos, Nelson Carneiro, José Bonifácio Neto, Danton Jobim, Laerte Vieira, Amaral Peixoto e Djalma Marinho.

— Aprovado o substitutivo da Comissão Mista, salvo o seu art. 34 e parágrafo único, votado destacadamente; aprovada as Emendas nºs 172, 180 e 251.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 23 horas e 5 minutos, destinada à continuação da votação da matéria.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 82ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE JUNHO DE 1974

3.1 — ABERTURA

3.2 — ORDEM DO DIA

— Continuação da votação do Projeto de Lei nº 1/74-CN (Complementar), que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios. **Aprovado** o substitutivo da Comissão Mista, com destaques propostos, ficando prejudicados o projeto e demais emendas, tendo na oportunidade feito declaração de voto o Sr. Deputado Pedro Faria. À Comissão Mista para redação final.

— Leitura do Parecer nº 43/74-CN da Comissão Mista, oferecendo a redação final da matéria. **Aprovada, à sanção.**

3.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 80ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE JUNHO DE 1974
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Torres e Ruy Santos

Às 9 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Dasa Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coêlho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Azhiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Ítalo Fittipaldi — ARENA; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Luiz Losso — ARENA; (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Milton Cassel — ARENA (ME); Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 298 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho, primeiro orador inscrito.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez, desta tribuna, na minha missão de representante do povo, trago a esta Casa outra denúncia.

Na sessão do Congresso Nacional de 17 do corrente, dei conhecimento à Casa e ao País das graves irregularidades que vinham ocorrendo no Tribunal Superior do Trabalho.

Os desmandos a que me referi atingem funcionários do Quadro Permanente daquele Tribunal, quando da reclassificação ordenada pelo Decreto-Lei nº 200 e subseqüentes.

Consumou-se a denúncia pela publicação, no "Diário da Justiça" de 17 do corrente, das nomeações efetuadas de 8 contratados pela CLT, 1 servente e 1 ajudante de Porteiro, para o cargo de Técnico Judiciário nível A e ainda de 16 Auxiliares Judiciários nível A e 1 nível B.

Na relação nominal publicada no "Diário da Justiça", entre os nomeados consta o nome da própria filha do Presidente daquela Corte. Foi e continua sendo verdadeiramente um "trem da alegria", executado em plena época revolucionária.

Sr. Presidente, ontem, dia 24, os "felizardos" tomaram posse, em meio a discursos e abraços entre padrinhos e afilhados, numa demonstração ostensiva de que as Leis e a Constituição do País somente devem ser obedecidas pelos outros brasileiros.

O Senhor Diretor-Geral do DASP, Coronel Darcy Siqueira, já tomou conhecimento daqueles fatos e ainda não se manifestou.

Os órgãos de segurança e o Governo Central também estão cientes daquelas irregularidades no Tribunal Superior do Trabalho e, no entanto, silenciaram. Será que o TST é assim tão forte e inatingível?

Renovo meus apelos às autoridades deste País, para que, numa ação fulminante, interfiram decisivamente para colocar um basta em tão lamentáveis e desmoralizantes acontecimentos, principalmente em um Tribunal Superior, que deve ser o exemplo e o espelho de aplicação da Justiça!

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Toledo.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez volto à tribuna do Congresso Nacional para ocupar-me da baixa e incompatível remuneração atribuída aos nossos professores de todos os níveis.

A representação regional do Centro do Professorado Paulista, em Bauru, São Paulo, pelo seu Presidente, Prof. Rodolfo Pereira Lima, tanto quanto nós, encontra-se preocupada com a questão e lutando em todas as frentes para obtenção desse desiderato.

Em São Paulo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, por inacreditável que pareça, a situação dos mestres não é menos dramática e constrangedora que no resto do País, e este fato tem desafiado quase todas as administrações, continuando inexoravelmente insolúvel, apesar dos esforços — que não deixamos de reconhecer — do ilustre Governador Laudo Natel, que muito se tem preocupado com o problema.

Com efeito, a despeito da notória insuficiência da remuneração atribuída ao magistério oficial paulista de 1º e 2º graus, de uns tempos a esta parte a questão agravou-se ainda mais com o desajuste ocasionado pela correspondente política salarial, eis que se supervalorizaram as funções não docentes, embora exercidas por professores, e se subvalorizaram as genuinamente docentes.

Quer isto significar que aqueles professores que, por mérito ou quaisquer circunstâncias funcionais, ocupem cargos administrativos dentro do próprio magistério, tais como diretores, inspetores de alunos, etc., estão percebendo salários infinitamente mais avantajados que os professores propriamente ditos, ficando a estes o eterno papel de reivindicadores, embora sobre seu trabalho repouse a maior parcela de responsabilidade do ensino.

Para darmos uma idéia precisa da situação, informamos que o salário atual de um professor primário em São Paulo anda pela ordem de Cr$ 1.080,00, enquanto que o de um diretor ou inspetor de alunos é de cerca de Cr$ 3.940,00.

Essa disparidade de vencimentos entre professores e diretores é inconcebível, uma vez que o magistério é um só, exigindo-se de todos a mesma formação profissional. Além disso, como já afirmado, a maior responsabilidade cabe inequivocamente ao professor, que trabalha diretamente com as crianças e, pois, com o futuro delas, exercendo todas as funções inerentes a essa finalidade, tais como alfabetizar, orientar cívica e moralmente, prepará-las, enfim, para a

vida. Esses trabalhos, obviamente, não se circunscrevem às quatro horas diárias, senão que se estendem por muito maior tempo na preparação da aula, na confecção de material didático, na correção de cadernos e exercícios, etc.

Por que, então, a diferença de 247% nos vencimentos entre diretores e professores?

A questão do regime de dedicação exclusiva é outro ponto de injustiça contra os professores primários, eis que, dedicando eles todo o seu tempo à escola e à criança nas tarefas referidas, cuja execução não cabe nas quatro horas diárias, todavia não puderam ter até hoje reconhecido o direito a perceber os cem por cento correspondentes àquele regime especial. E esta é uma das reivindicações que fazem os mestres do ensino primário de São Paulo.

Lembre-se, a propósito, que o art. 35, da Lei Federal nº 5.692, de 1971, que fixá as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, define claramente:

> "Não haverá qualquer distinção, para os efeitos didáticos e técnicos, entre os professores e especialistas subordinados ao regime das leis do trabalho e os admitidos no regime do serviço público."

Não há, assim, razão plausível para que os professores que realmente lecionam, que trabalham efetivamente como professores, fiquem localizados em uma referência ostensivamente inferior à de seus colegas de magistério, simplesmente porque estes últimos ocupam funções administrativas, significando essa hierarquia referencial uma injusta diferença de salários.

Há uma medida que bem poderia resolver, de vez, a angustiante situação dos professores não só de São Paulo, como de toda a Nação.

Esta medida é o decantado Estatuto do Professor, que, entretanto, tarda e tarda muito em tornar-se realidade.

Em 15 de junho de 1970, por portaria do então Ministro da Educação, Senador Jarbas Passarinho, foi instituído um Grupo de Trabalho com a finalidade específica de estudar a atualização e expansão do ensino primário e médio no Brasil.

Tal Grupo de Trabalho foi composto de nove renomados professores, tendo sido relator de seus trabalhos o Prof. Dr. Raymundo Valnir Cavalcanti Chagas, Conselheiro do Conselho Federal de Educação.

Em tal relatório, conforme aponta o Prof. Rodolpho Pereira Lima, da cidade de Bauru, encontramos as seguintes observações, verdadeiras e, por isso mesmo, chocantes:

> "O próprio aumento da matrícula, ocasionando mais gastos com o pessoal docente, levou muitos Estados a reduzirem a remuneração do magistério e outros a se tornarem impontuais no seu pagamento. Isso desvalorizou cada vez mais a profissão e dela afugenta não só os professores já diplomados como os candidatos que, de outra forma bem poderiam engajar-se na atividade docente. O resultado é uma fluidez crescente do exercício profissional, não há um regime jurídico de trabalho e de remuneração ajustados ao magistério; não há uma carreira delineada claramente; não há um **status**. Felizmente, não ficamos apenas na constatação desse fato deprimente. Medida objetiva foi tomada com a promulgação da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. A solução para o problema está implícita nos artigos 35, 36 e 39 desse diploma legal. Porém, essa determinação até agora não foi aplicada, continua como letra morta num papel inerte. Não temos ainda o Estatuto e nem a carreira do magistério....."

Não tínhamos à época da elaboração do relatório, não temos no presente, nem sabemos quando o vamos ter. E os professores continuam sem ter regime jurídico de trabalho definido e sem ter remuneração compatível com a dignidade da função que lhes é deferida pela sociedade e da qual depende o futuro desta mesma sociedade, em termos de educação e, pois, de valorização dos membros que a compõem.

Esta é, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a real situação dos professores tanto de São Paulo quanto do Brasil inteiro. Urge que as autoridades competentes não procrastinem ainda mais a solução por todos esperada.

De minha parte, espero que os reiterados pronunciamentos que tenho feito desta tribuna sobre o assunto sirvam, ao menos, para sensibilizar todos aqueles que têm alguma parcela de responsabilidade no equacionamento e solução do problema. (**Muito bem!**)

O SR. JERÔNIMO SANTANA (**Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo ressaltar o trabalho e a obra dos Bispos de Porto Velho e de Guajará-Mirim, D. João Batista da Costa e D. Francisco Xavier Rei, respectivamente.

Se fizermos uma avaliação entre o trabalho contínuo e permanente desses Prelados e a exigüidade de recursos de que dispõem para promover aquela imensa obra missionária, verificaremos que, no âmbito de suas atividades, realizaram mais do que os Governadores do Território. Esta é uma dura mas verdadeira constatação. O "Alto Madeira" e o "O Guaporé", nas suas edições de 9 de março de 1973, e 28 de setembro de 1973, e o "O Imparcial", de 13 de setembro de 1973, destacam a obra desses Bispos na região.

É oportuno lembrar o grande espírito de caridade de D. João Batista, que há vinte e cinco anos labuta no meio da população, em trabalho catequético nas regiões dos rios Javari, Machado e Pimenta Bueno, e na região de São Carlos, no Baixo Madeira; e o de D. Xavier Reis, na região do Vale do Guaporé, há quarenta anos civilizando e catequizando índios, fundando escolas, formando professores, dedicando toda a sua vida, pois que veio da França, à população do Território.

É justo e oportuno, Sr. Presidente, façamos constar dos Anais do Congresso o que sobre aqueles dignitários da Igreja publicaram os jornais da região, quando do recebimento, por eles, da Medalha do Mérito Militar, que lhes foi concedida pelo Exército. Diz o **Alto Madeira:**

DOM JOÃO COSTA

Um Apóstolo de Cristo a serviço da Humanidade

Hoje é um dia significativo para toda comunidade católica da Prelazia de Porto Velho. Comemoramos exatamente 25 anos que chegou ao nosso meio, Dom João Batista Costa, um autêntico seguidor da obra de Dom Bosco e verdadeiro soldado de Cristo. Falar sobre Dom João Costa é descrever uma personalidade marcante, devotada de corpo e alma no pastoreio do seu rebanho, tanto nos centros urbanos, como no interior, margens de rios, beiras de estradas, seringais, malocas de índios, etc.

Nosso Bispo Prelado não obstante a vasta folha de serviços prestados à nossa comunidade e a consciência do dever cumprido, através destes longos e produtivos anos, jamais teve um só momento de desânimo, enfrentando muitas vezes endemias regionais e dificuldades imensuráveis. Dom João colhe, hoje, os frutos da semente lançada há anos atrás, recebendo agora os louros da vitória, mediante a grande manifestação popular de que está sendo alvo.

Perfil Biográfico

Dom João Batista Costa nasceu em Luiz Alves (Santa Catarina), no dia 21 de dezembro de 1902; filho de Luiz Costa e de Speranza Lazzari.

Passou sua primeira juventude ajudando o pai nos trabalhos do campo.

No dia 4 de novembro de 1918 entrou no Colégio Salesiano da Ascurra (Santa Catarina), em seguida passou para o Colégio Salesiano de Lavrinhas (São Paulo) para continuar os estudos de latinidade.

No mesmo Colégio iniciou o ano de Noviciado, professando como religioso salesiano a 28 de janeiro de 1925. Completou os estudos de humanidades e filosofia e a seguir exerceu o magistério por 3 anos, até 1928. Cursou a sagrada Teologia no Instituto Internacional Salesiano de Turim (Itália), onde foi ordenado sacerdote, em 1931.

De regresso para o Brasil, exerceu o ministério e o magistério no Instituto Superior de Teologia "Pio XI", como livre docente de História na Lapa — São Paulo e no Colégio Salesiano São Manuel, em Lavrinhas. Exerceu o alto cargo de Diretor no Externato São João, em Campinas (São Paulo), e na importante Escola Profissional Salesiana de Rio Grande (Rio Grande do Sul). Posteriormente, passou a dirigir o importante e antigo Liceu Coração de Jesus, um dos maiores Colégios Salesianos do mundo, sendo ao mesmo tempo Diretor de uma das primeiras Faculdades de Economia do Brasil, iniciada que fora, em 1936, que em duas décadas lançou na alta cultura da sociedade paulista grandes e sábios mestres de economia.

O Pastor e suas ovelhas

O novo Bispo empreendeu viagens de sua terra — Luiz Alves, no dia 7 de janeiro de 1947, rumando ao Rio de Janeiro e de lá partindo no dia 18, rumo a Amazônia. Viajando de navio, avião, "gaiola", motor e após um período de vários dias chegou a Porto Velho, em 9 de março de 1947. Sob o estrepidar dos "foguetes", o bimbalhar dos sinos, a população de Porto Velho acorreu às ruas de braços e corações abertos para acolher o novo Príncipe da Igreja, substituto de D. Pedro Massa, de saudosa memória.

Aquela era a maior experiência que estava sobre os seus ombros, as dificuldades seriam imensas, o rebanho heterogêneo e em plena formação de uma terra cosmopolita; a Prelazia de extensão fora do comum, precárias eram as comunicações, poucos sacerdotes existiam, urgia tão-somente a vontade de vencer, de enfrentar com destemor a nova missão. Porém, a sorte estava lançada, Dom João com devotamento e inabalável Fé se entregou de corpo e alma à condução do seu rebanho.

Primeiros Contatos

Logo procurou contatos com os vários povoados às margens do Rio Madeira e do interior todo do Território, exercendo seu munus pastoral durante longas semanas e meses, condividindo, depois, nos intervalos das desobrigas, com seus padres, as canseiras diuturnas das Capelanias nos diversos pontos da Sede, dirigindo ao mesmo tempo a construção de obras sociais, amparando os pobres, velando pela moralização do ambiente, pela ortodoxia da fé, pela harmonia nas dissenções políticas.

Seja a confirmação disso o tópico da carta que Dom João Batista Costa dirigiu ao autor dos "Desbravadores", em 1947:

"Quase tive que fazer o papel do Cardeal Leme, no tempo de Washington Luiz. De noite e a pé fui à casa de alguns mais exaltados para apaziguar os ânimos. Recebo agora os agradecimentos por ter evitado um choque. Um Maçon me dizia: na hora do perigo, todos recorrem ao poder espiritual".

Semeador de Escolas

Inúmeras capelas-escola foram construídas nestes 25 anos de trabalho apostólico. Só no Rio Madeira, entre Calama e Porto Velho 40 são as que surgiram e que funcionaram por muito tempo também, como escolas para instrução e educação das crianças do lugar.

Quais os recursos de que dispunha S. Exª? As reservas inesgotáveis da Divina Providência.

Eis um episódio significativo:

"Um dia, por descuido, a Prelazia toda ficou com apenas cinco cruzeiros no meu bolso. Todo e qualquer dinheiro que eu poderia obter naquele dia seria emprestado ou doado; nada mais. Apresentou-se a mim um pobre e lhe dei tudo o que restava do patrimônio monetário.

Uns três minutos depois chegou-me às mãos a avultada soma de 1.775 dólares e desde então, quanto mais dou, em caridade, mais recebo cá e acolá de desconhecidos benfeitores."

Imensas Áreas

O vasto Território que é compreendido pela Prelazia de Porto Velho conhece as solicitudes e os carinhos do Bispo Prelado. Como no Rio Madeira assim nos outros povoados surgiram Capelas-escola em número superior a 80.

A cidade de Porto Velho já tem 7 paróquias com anexas obras sociais de promoção humana, com assistência escolar a mais de 1.800 crianças de curso primário e 650 de Curso Ginasial.

Não faltam escolas de corte e costura e de arte culinária, um Curso de Madureza Ginasial, e nestes últimos tempos iniciou uma escola de operadores de máquinas pesadas para preparar elementos de que a área está urgentemente precisando. Os que irão freqüentar esta última escola serão mais de 480 jovens, nos diversos cursos que irá promover.

Assistência Social

Também o interior do Território está sob a constante atenção e carinho do Sr. Bispo Dom João Batista Costa. Calama ao lado da Paróquia estende sua atividade cuidando da Escola primária, de escola de corte e costura e de um Centro juvenil para os momentos de lazer da juventude local.

O mesmo no centro de São Carlos, de foz do Jamary, onde o Centro Juvenil está equipado de biblioteca, discoteca e outras distrações. O mesmo diga-se da Paróquia de Abunã, nas fronteiras com a Bolívia.

Na Vila de Rondônia, além da Paróquia com anexa escola primária, o Centro Juvenil foi construído o Hospital N. S. Aparecida equipado de Raios - X, para assistência médico-hospitalar local.

Um freio a tanta atividade está na falta de elemento humano. Levando em conta a falta de professores, em seus primeiros anos de Prelado, e tendo a juventude necessidade de educação e instrução, foi S. Exª catedrático de história e português no Colégio Dom Bosco, que então se fundara.

Monumento imperecível de tão grande Apóstolo de Cristo, a silenciosa caridade que a todos chegava e a todos socorria e socorre.

Jubileu de Prata

Faz hoje vinte e cinco anos, como vimos, que Dom João Costa chegou a Porto Velho. Vinte e cinco anos dedicados à nobre missão de evangelizar e prestar grande assistência social a nossa comunidade. Dom João Batista Costa com a sua humildade característica fez-se credor da admiração e respeito de todos os residentes nesta Prelazia, graças às suas peregrinas qualidades de autêntico Missionário de Cristo.

É, pois, com inusitada satisfação que fazemos o registro desta grande efeméride — comemorativa ao Jubileu de Prata de Dom João Costa, visando a proporcionar-lhe justas homenagens. A comunidade católica de Porto Velho se irmana para homenagear o seu legítimo Pastor, fazendo perenes bênçãos de agradecimentos pelo muito que ele fez. Nós, de modo todo particular nos unimos a essas mesmas

satisfações, parabenizando S. Exª Rvda, Dom João Costa, por mais essa grande etapa vencida na trajetória de sua peregrina vida religiosa.

O BISPO SÁBIO QUE COMPROVOU TER MÉRITOS PARA ENSINAR... CRIANÇAS!

Dom João Batista Costa será agraciado, hoje, com a Medalha do Pacificador, honra cívica com que o Exército Brasileiro costuma distinguir os méritos daqueles que, por esforço pessoal, prestam relevantes serviços ao Exército e à Pátria.

Eis, a seguir, o **curriculum vitae** de Dom João Batista Costa, Bispo Titular de Seilo e Prelado de Porto Velho, brasileiro nascido a 21 de dezembro de 1902, em Luís Alves, Santa Catarina, filho de Luís Costa e Esperanza Lázari.

Infância e primeiros estudos: sua primeira mestra, a própria mãe — depois seu avó paterno — João Batista Costa. Feitos perante banca examinadora seus exames, é aprovado para o 4º ano elementar, viajando para Lavrinhas, no Estado de São Paulo. Aí finaliza seu curso primário, entrando com distinção para o ginásio (antigo ginásio), em cujo término ingressa no Instituto Filosófico, onde os Padres Salesianos preparavam os futuros professores de nossa Pátria.

Bacharel em Matemática e Licenciado em Filosofia Pura e Letras Clássicas (Latinidades), parte para a Itália, onde, no Instituto Internazionale de Turim, hoje Pontifício Ateneu Salesiano, se licencia em História Eclesiástica e Sagrada Teologia.

Aí também conclui diversos outros cursos, entre eles o de Canto Orfeônico e Canto Chão ou Canto Gregoriano.

Realizações:

Ordenado Sacerdote aos 9 de julho de 1933, volta ao Brasil, tendo como primeira de suas missões o ministério e o magistério, como Diretor dos Estudos no então Instituto Filosófico e Colégio São Manuel de Lavrinhas. Lecionou Trigonometria Superior para os alunos do Curso de Ciências Exatas e foi também professor de Português e Latinidades para os alunos do Curso Colegial (ano de 1933 e 34). De 1935 a 37, foi chamado a ser o Vice-Reitor e Diretor dos Estudos no Instituto Superior de Teologia — Instituto Teológico Pio XI — onde se preparavam e se preparam, ainda hoje, os Sacerdotes Salesianos do Brasil. Nesse tempo, além de ser professor de História Eclesiástica, foi também o orientador e mestre da **Schola Cantorum**, tendo esta alcançado grande êxito em suas apresentações.

Nos anos seguintes, de 1938 a 1940, foi Diretor do Externato São João, em Campinas. Fez época um exame que S. Exª deveu prestar para poder ser professor e diretor do Externato São João — escola que é de Curso Primário.

Bacharel em Matemática, licenciado em Filosofia Pura e Letras Clássicas, bem como em História Eclesiástica e Sagrada Teologia, devia provar, por aula prática, que podia e sabia ser "professor" de curso elementar...

Assunto: Valor das Vitaminas. Aula a ser dada para os pequenos do primário... E foi uma aula magistral... o Professor de Curso Superior e Latinidades sabia dar aula para as crianças do elementar... Para a aula levara uma cesta cheia de hortaliças; cenouras, tomates, couve, rabanetes, frutas várias e outras coisas mais, e aí dera uma esplêndida aula, não só sobre o valor das vitaminas como também "de como preparar as verduras para não lhes perder o valor nutritivo" — uma aula sobre arte culinária — encantando as crianças, que a assistiam, e mais ainda, os curiosos e interessados examinadores... Resultado: APROVADO COM LOUVOR.

De Campinas é designado Diretor do Colégio "Leão XIII" e Escolas Profissionais anexos (anos de 1940 a 1943).

Aí, mais uma vez lecionou Português e Matemática no Curso Ginasial.

Em 1943 é chamado para dirigir o maior Colégio Salesiano da América do Sul, o Liceu do Coração de Jesus em São Paulo.

Foi Diretor desse modelar Estabelecimento de Ensino nos anos de 1943 a 1946. Ao mesmo tempo foi Magnífico Reitor da Escola Superior de Economia — depois Faculdade de Ciências Econômicas e Escriturariais do Coração de Jesus. Tendo sido uma das primeiras escolas superiores de economia do País, tinha como Reitor, S. Exª e como Diretor e auxiliá-lo, o dinâmico e sábio Pe. Edgard de Aquino Rocha, há pouco falecido. Aprovada como Faculdade de Estudos Econômicos, anexa à PUC — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, deu às centenas, homens de gabarito, para altos postos administrativos da nação.

Aí foi buscá-lo a Santa Sé, para Bispo Titular de Seilo e Prelado de Porto Velho, aos 6 de outubro de 1946. Sagrado Bispo no Santuário do Liceu Coração de Jesus aos 30 de novembro desse mesmo ano por S. Exª, Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, primeiro Cardeal-Arcebispo de São Paulo, tomou posse de sua Prelazia a 9 de março de 1947, quando nossa cidade contava com uma população aproximada de duas mil almas, não se tendo jamais afastado da mesma, apesar de vários convites.

Atos Especiais em Porto Velho:

No campo da educação: Durante os vinte e seis anos de sua continuada estada nesta cidade, para melhor assistir a população, construiu 94 (noventa e quatro) capelas das quais 83 (oitenta e três) funcionaram como escola. Algumas delas até hoje não foram substituídas pelo poder público, outras com o passar dos anos foram destruídas e a seu lado surgiram bonitos prédios em alvenaria. Dentre estas escolas podemos citar, ao lado de suas respectivas Igrejas: O Ginásio Dom João Batista Costa, ao lado da Igreja Imaculado Coração de Maria, o novo Colégio Dom Bosco, tendo ao lado sua capela; a Escola Paroquial Miguel Magone, ao lado da Igreja de N. S. das Graças; a Escola Paroquial Domingos Sávio ao lado da Catedral; a Escola D. Bosco em Vila de Rondônia, ao lado da Paróquia D. Bosco; a Capela e residência do Colégio Maria Auxiliadora de nossa cidade; o Centro Juvenil do Rosário — hoje Centro Social N. S. do Rosário; Centro Juvenil D. Bosco em Abunã. Também em Calama, S. Carlos do Jamari, Jacy, Fortaleza do Abunã e Pimenta Bueno as escolas da Prelazia fundadas por S. Exª, foram durante muito tempo as únicas em funcionamento.

Ao lado da Igreja N. S. do Perpétuo Socorro na Arigolândia, em Vila de Rondônia na Paróquia de D. Bosco, na Igreja de São Cristóvão, funcionam até hoje cursos para promoção humana de nossa gente, bem como cursos de alfabetização para adultos.

Restaurou ainda e ampliou, num ato de amor à história religiosa deste Território, a Capela de São Francisco de Assis, a primeira de Porto Velho, construindo ao lado das Irmãs Franciscanas, que lhe deveriam tomar conta e conservá-la de agora em diante.

Obra de grande importância que não podia faltar na vida de um Salesiano como D. João, era uma Escola Profissional. Vendo a necessidade de profissionalização de nossos jovens fundou para os filhos dos operários, a Escola Profissional de São José nos idos de 1961, com artes gráficas, marcenaria e trabalhos em cimento, como ladrilhos e elementos vasados.

No campo da Educação, temos, ainda antes do Mobral, postos de alfabetização espalhados por diversas vilas de Rondônia e de nosso Território. Além dos de nossa Capital encontramos o de Vila de Rondônia, acima citado, Ilha Grande, Calma, São Carlos do Jamary, Abunã e o da Capela de São Sebastião... Isto só para citar alguns.

No Campo da Saúde

Pertencendo à cidade de Humaitá no baixo Madeira a esta Prelazia e desejando auxiliar aquela população, não somente construiu o Colégio Maria Auxiliadora para a formação de Professoras, mas

também fundou um hospital e uma maternidade e os entregou às Revmªs Irmãs Salesianas, verdadeiras pioneiras em muitas áreas desta Amazônia.

Em Vila de Rondônia fez construir o Hospital N. S. Aparecida, com anexa maternidade, confiando-o às Rev. das Irmãs Beneditinas, tendo à sua Diretora até a médica e Irmã Revmª Doutora Elizabeth Jesen.

No Bairro N. S. das Graças, no Km Um, construiu um Posto de Saúde, hoje substituído pelo do Governo. Em Vila de Pimenta Bueno até hoje, o único Posto de Saúde está na casa do Vigário, casa esta construída por S. Exª no Campo da Ação Social: Não contente com tudo o que promovera de bom no Campo da Educação e da Saúde, reunindo sempre forças, volta-se S. Exª para nossa pobreza, fundando diversas obras de promoção humana.

Junto às Paróquias e Capelas, em comunidades mais numerosas, criou os assim chamados "Oratórios Festivos", onde jovens de ambos os sexos e nossas crianças, encontram ambientes sadios de diversão e esporte. Ao lado dessas atividades esportivas, vários outros cursos são proporcionados a seus freqüentadores como sejam, arte culinária e corte e costura para mães e moças, bem como, orientação para o trabalho, círculos de leitura e teatro, dispondo de biblioteca, discoteca, filmes e projeções — fixas. Nem nos devemos esquecer que até pouco tínhamos os acordes de uma banda para jovens em nossa Prelazia — A "Furiosa" — que muitas vezes se apresentou em nossos desfiles e festas cívicas. Hoje tais instrumentos foram cedidos ao Centro Juvenil D. Bosco de Abunã, onde servem para distrair a população nas reuniões festivas da Comunidade.

Criou para a orientação e formação dos Operários os Círculos de Operários Católicos; para os pobres — as Conferências de São Vicente e para nossos velhinhos o Abrigo dos Velhos, onde são assistidos em seus últimos dias.

No campo ainda social, não somente cedeu o terreno, mas incentivou a construção do Asilo de Santa Clara, para os afetados pelo bacilo de Kooch. Hoje em Vilhena colhemos os frutos sazonados daquela primeira semente.

Muitas vezes nesse interior, com milhares e milhares de quilômetros andados, chegado que era a uma população, devia fazer de enfermeiro distribuindo remédios e aplicando injeções e fazendo curativos; de delegado, acertando os desacertos, e não raro de médico salvando mãe e filho em algum parto difícil...

No Campo das Comunicações: Também neste campo, tão atual e tão necessário tem S. Exª um mérito que lhe é peculiar. Conhecendo a importância das Comunicações e do bem que uma estação de Rádio ou Televisão pode fazer, cuidou em fundar uma estação — a que chamou Rádio Caiari — a única a funcionar por largo tempo neste Território. Hoje com seus onze anos de existência, conhecemos o imenso valor de seus serviços à Comunidade.

E ainda **O Imparcial:**

CONDECORADO D. XAVIER REY

Medalha da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial. Outras condecorações: Cruz da Legião de Honra, no Grau de Cavaleiro; Honra ao Mérito Marechal Rondon.

Satisfação imensa e alegria profunda no coração é como nos orgulhamos ao publicar esta notícia, de ter sido nosso bonissimo e dinâmico Bispo D. Xavier Rey, condecorado com a Medalha da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Oficial, por proposta do Comando de Fronteira Acre—Rondônia, ou melhor, de nosso amigo Ten-Cel. Carlos Augusto Godoy, que comanda esse importante setor militar, na região, cuja comenda é a maior que o Exército Nacional confere a um cidadão.

O insigne Príncipe da Igreja, com 40 e poucos longos anos a serviço neste terra que já a fez sua, com dinamismo e brilhantismo, trabalho insano em fundar Igrejas, Escolas, Hospitais, Asilos, Orfanatos, Jardim de Infância, Escola Normal, Colégios, Lactários, Catequeses de Índios, Associações, Radiodifusora, Ambulatórios, vem desenvolvendo, através dos anos de 1932, data de sua chegada benefício a esta cidade, até hoje, um programa em pról da região e de todos seus habitantes, melhorando consideravelmente diversos setores e acompanhando de perto o progresso que ele mesmo constrói, sem esmorecimento, cuja obra sublime nos orgulha e enaltece.

Se fizermos um retrospecto, veremos uma larga folha de serviços prestados à Nação e a este povo que sempre o estima com carinho pelo muito que tem feito e pelo muito que ainda o fará, na arrojada missão que Deus lhe confiou e que ele enfrenta todos os dias, sem esmorecimento, neste e naquele lugar, não medindo esforços para concretizar tudo que está sendo idealizado ou construído.

Dois rádios foram passados quando de sua condecoração, que bem dizem o quanto é digno nosso Bispo D. Rey, além de milhares de outros e que são do General Rodrigo Otávio — Chefe do DSG e do General Potyguara, que transcrevemos: "Bispo Francisco Xavier Rey — Guajará-Mirim — 519/RO-17-8-73. Tenho prazer cumprimentar reverendíssima pela justa e merecida admissão na Ordem Militar Grau Oficial. Saudações General Rodrigo Otávio — Chefe DSG."

"Bispo Francisco Xavier Rey — Guajará-Mirim — Nr. 231 — CHM de 7-8-73 — Participo sua admissão Grau Oficial Ordem Militar. Cerimonia condecoração organizada no Comando Militar da Amazonia dia 25 agosto. Cumprimento distinção. General Potyguara — Sec. Cons. OMM."

Dom Rey também possue outras condecorações, entre elas a da Cruz da Legião de Honra, no Grau de Cavaleiro, e a do Marechal Rondon, na Ordem de Mérito, além de outras tantas e títulos conferidos pelo nosso País, pela França — sua terra natal — e por outros países da Europa.

Por tudo isso, que nos honra e dignifica, nossos sinceros e eternos parabéns a D. Rey, ao nosso Bispo D. Arruda, à Prelazia e Irmãs do Calvário e a toda família guajaramirense, porque a honra também é nossa, e que outras condecorações sejam conferidas pelo muito de bom e de bem que D. Rey tem feito.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974 CN, que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

Parecer nº 41, de 1974 CN, da Comissão Mista, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas.

Nos termos do art. 38 do Regimento Comum, cada orador poderá usar da palavra pelo prazo de 20 minutos.

Concedo a palavra ao Deputado José Sally, orador inscrito.

O SR. JOSÉ SALLY (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na oportunidade em que o Congresso Nacional se reúne para discutir e votar por derradeiro a mensagem do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1, que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios, venho a esta tribuna agradecer e congratular-me com o eminente líder do Governo, que

atendeu às nossas solicitações e incluiu o Município de Mangaratiba na Região Metropolitana do Grande Rio.

A emenda nº 170, de minha autoria, teve o apoio de toda a Bancada da ARENA fluminense, inclusive do Sr. Presidente do Congresso, para alegria dos nobres pares e para honra do Estado do Rio de Janeiro. Ela está consubstanciada nos seguintes termos:

"EMENDA Nº 170

Ao parágrafo único do art. 20 acrescente-se, **in fine**: "Mangaratiba".

Justificação

Embora a Mensagem Presidencial não tenha esclarecido o critério para a escolha dos Municípios que devam constituir a Região Metropolitana do Grande Rio, depreende-se, da exposição feita no parágrafo 19 desse documento, possam justificar a inclusão a contigüidade territorial, a interdependência da infra-estrutura de serviços básicos, a integração no mesmo todo ecumênico. Parece-nos que o Município de Mangaratiba atende a esses requisitos: pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da REFESA, está ligada à Guanabara, sendo o ramal de Mangaratiba responsável pelo transbordo diário de milhares de pessoas, que trabalham na cidade do Rio de Janeiro, procuram seus hospitais, promovem trocas mercantis, estudam em suas universidades. Se não se trata de uma "cidade-dormitório", como Nilópolis, configura Município em franco desenvolvimento, graças, sobretudo, a esta íntima ligação com o atual Estado da Guanabara. Não vemos o que justifique a exclusão, enquanto a inclusão se apresenta necessária à rápida integração da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1974. — Deputado **José Sally**."

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o eminente jurisconsulto e Relator da matéria, Deputado Djalma Marinho, parece-nos que se antecipando à aprovação de nossa emenda, em seu brilhante parecer, às págs. 20 do Volume I, no tópico 15, diz:

"Traçando-se um semicírculo, que tenha como epicentro um ponto, na entrada da Baía da Guanabara, eqüidistante das costas fronteiras do Rio de Janeiro e de Niterói, com um raio de sessenta quilômetros, estarão incluídas, na área territorial configurada nos seus limites, além daquelas duas cidades, os Municípios de São Gonçalo, Nilópolis, São João do Meriti, Duque de Caxias, Mangaratiba, Itaguaí, Nova Iguaçu, Magé, Itaboraí e Maricá."

O Relator, em seu parecer, inclui o Município de Mangaratiba na área da Região Metropolitana, conforme eu propunha em minha emenda.

E diz mais S. Exª, o eminente Relator:

"Abrange o conjuntouma zona fisiográfica que congrega a chamada Baixada Fluminense e os contrafortes da Serra do Mar, num hemiciclo que protege, abrindo-se em três gargantas, para planícies praianas, o périplo da região guanabarina. Três desses Municípios, Duque de Caxias, Magé, e Itaboraí têm praias na grande enseada, como dispõem de região litorânea, vizinhando a leste a cidade do Rio de Janeiro, os de Itaguaí e Mangaratiba."

Conduziu S. Exª seu parecer, na parte da Região Metropolitana, incluindo sempre o Município de Mangaratiba.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ SALLY — Com muita honra, eminente Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Deputado, é apenas para aduzir que do mesmo ponto de vista de V. Exª participaram todos os representantes do Estado do Rio, inclusive os do Movimento Democrático Brasileiro, que também apresentaram emendas, porque era impossível aceitar a exclusão de Mangaratiba da Região Metropolitana do Grande Rio. Infelizmente, nos debates na Comissão, a ARENA derrotou essa reivindicação, mas, para alegria de nós todos, parece que o Governo vai abrir mão dessa posição. O Movimento Democrático Brasileiro já requereu destaque dessa emenda exatamente para que seja vitoriosa a inclusão de Mangaratiba entre os municípios que formam o Grande Rio. V. Exª, como os demais representantes da ARENA, somando-se aos do MDB, representou o pensamento geral do atual e do futuro Estado do Rio.

O SR. JOSÉ SALLY — Eminente Senador Nelson Carneiro, acolho com simpatia e incorporo ao meu discurso o aparte com que V. Exª me honrou. Em verdade, estive presente aos debates na Comissão Mista, mas não pude fazer uso da palavra, como ora o faço, porque não era integrante dela. Teve V. Exª oportunidade de constatar o meu desejo de justificar a emenda, quando o ilustre Presidente da Comissão, Senador Ruy Santos, não me concedeu a palavra porque meu nome não estava incluído entre os dos membros da Comissão. Mas estive presente aos debates e testemunhei o empenho do Partido que V. Exª integra nesta Casa com brilhantismo, isto é, trabalho desenvolvido pelo MDB para ajudar-nos na aprovação da emenda, inclusive o esforço de V. Exª, como também o dos Senadores Amaral Peixoto e Vasconcelos Torres, este membro da Comissão Mista, desejosos de incluir Mangaratiba na área metropolitana do Grande Rio. Portanto, nesta hora, apelo ao Congresso Nacional para que apoie a emenda de nossa autoria.

Ouço o nobre Deputado Jerônimo Santana.

O Sr. Jerônimo Santana — Nobre Deputado José Sally, V. Exª defende com ardor sua emenda com relação à Mangaratiba. Encaramos o problema da fusão sob outro aspecto. Achamos que o Governo falhou demais na elaboração desse projeto. Aliás, expendemos longamente nosso pensamento, ontem, quando discutimos a matéria. O problema da fusão é nacional. Quando encaramos a questão da redivisão territorial do País, verificamos que ela não se refere apenas aos Estados do Rio e da Guanabara. Entendemos, mesmo, que o problema não deve ser colocado como foi, porque é muito amplo, e a fusão que se fará do Estado do Rio com a Guanabara não vai propiciar o desenvolvimento que outras regiões do Brail reclamam, com iguais medidas. Guanabara e Estado do Rio são áreas colonizadas, sedimentadas e desenvolvidas. Precisamos encarar o problema, em relação a 60% do território nacional, pois até agora não há uma definição política para ocuparmos os espaços vazios, para incrementar o povoamento. Nesse aspecto fundamental o Governo não tocou. Os que defendem, que apóiam o Governo, alegam não haver estudos suficientes para se encarar o problema, levando em conta a Amazônia. Lamentamos o fato, pois aí estão os Ministérios do Planejamento, do Interior e da Justiça, para estudar o problema. E já deveriam tê-los estudado há mais tempo. Apresentamos emenda que recebeu o nº 237, visando a elevar o Território de Rondônia a Estado, emenda pertinente à matéria em debate, mas que não foi sequer apreciada. Quanto ao aspecto da redivisão territorial, o Governo promete examinar a questão ainda neste período, mas nos anos subseqüentes. Achamos que o exame de problema tão grave, que a movimentação publicitária do Governo levou a efeito, para depois reduzir apenas a Guanabara, não compensaria, embora grandes interesses, com respeito à população ou à promoção, assim o levasse a proceder. É necessário que se recoloque a posição da fusão no contexto de âmbito nacional. O principal problema do País é a Amazônia, é encontrar uma forma e um modelo de desenvolvimento para aquela região, inclusive sob o aspecto de colonização, sob o aspecto do módulo de propriedade a ser estabelecido para a região, como núcleo ou como pólo de desenvolvimento. O que se tem verificado é a frustração daqueles que se dirigem à região para ali se fixar, se realizar, para

conseguir um pedaço de terra. Hoje, verificamos que a preocupação dos Ministérios do Interior, do Planejamento e da Agricultura é transformar a Amazônia num condomínio de grandes empresas. Os Ministros de Estado, atualmente, não falam no homem da Amazônia, no colono, mas apenas em grandes empresas. Este País, porém, não é só de grandes empresas. O Brasil é o do brasileiro, do povo, do colono, do garimpeiro, do seringueiro e do castanheiro. No entanto, nesse aspecto, o Governo se omite. Só fala a respeito de Guanabara e Estado do Rio. Queremos, pois, manifestar a V. Exª nossa apreensão e preocupação, no momento em que discute com brilhantismo a sua emenda com relação ao Estado do Rio.

O SR. JOSÉ SALLY — Agradeço a V. Exª, Deputado Jerônimo Santana, a intervenção. V. Exª, de todos conhecido nesta Casa, por várias vezes já registrou, quer em discurso, quer em apartes, o seu pensamento. Na verdade, a mensagem que capeia o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, cuida especificamente da criação de Estados e Territórios, no que diz respeito a futuros Estados. Só agora estamos cuidando especificamente da fusão Guanabara — Estado do Rio. Os demais assuntos ventilados por V. Exª não estão sendo objeto de estudos na proposição que ora se discute. Acredito muito no espírito público dos homens que dirigem esta Nação. Na oportunidade, V. Exª poderá debater amplamente o ponto de vista do Governo, não expendido neste projeto de fusão Guanabara — Estado do Rio, e que dispõe sobre futuras criações de Estados e Territórios. Creio haver respondido a V. Exª não com o mesmo brilhantismo de seu aparte, mas dizendo aquilo que toda a Casa já sabe sobre a posição de V. Exª, pensamentos, apartes ou discursos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está esgotado o tempo de V. Exª.

O SR. JOSÉ SALLY — Agradeço a V. Exª a advertência de que meu tempo está prestes a esgotar-se.

Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo ainda que Mangaratiba é celeiro de turismo no Estado do Rio de Janeiro. Suas lindas praias de Itacuruçá, Muriqui e Ibicuí representam um ponto alto no fim-de-semana para os paulistas, cariocas e fluminenses. A Litorânea Rio—Santos, que passa naquele trecho, ligando Itaguaí a Mangaratiba, levará grande surto de desenvolvimento à área. E mais: o porto de minério de Mangaratiba também tem sido responsável pelo crescimento da região. Portanto, a inclusão de Mangaratiba na faixa da área da Região Metropolitana atende a um imperativo de consciência e de justiça. O eminente relator da matéria, em brilhante parecer, cuidou de sua inclusão.

Com estas palavras finais, espero que o Congresso vote a inclusão de Mangaratiba na área da Região Metropolitana do Grande Rio, fazendo justiça ao povo de Mangaratiba, um Município pequeno, mas glorioso em suas tradições.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional está apreciando projeto cuja consideração não deveria sequer ser admitida ou figurar em seus Anais se respeitada fosse a Constituição, se acatado fosse aquele princípio que manda preservar a Federação de quaisquer emendas ou atentados por parte de quem quer que seja.

Na realidade, o que se quer praticar, Sr. Presidente, e o que se vai praticar é um ato de força (**muito bem!**) batizado com outros nomes. O que se pretende e o que se vai fazer, realmente, é rasgar de alto a baixo a Carta Magna da Revolução, que não autoriza a divisão ou fusão de Estados, mas apenas a sua criação. Essa argüição, acolhida no eloqüente voto em separado do MDB na Comissão Mista, ainda paira no ar, permanece virgem, sem qualquer resposta ou contestação.

Sr. Presidente, duas coisas procuraram evitar os autores deste Projeto, açodadamente preparado, com olho fixo no calendário eleitoral, para que a ARENA na Guanabara dele viesse a colher, em tempo útil, os benefícios esperados. Mas isso sem alterar o texto constitucional e sem consultar o povo carioca e o fluminense, através do plebiscito que deveria, sem dúvida, ter sido feito. Desta forma se estabelece um terrível precedente, Srs. Congressistas, isto é, a possibilidade da extinção, a qualquer tempo, daqui por diante, de um Estado membro da Federação, de sua degradação a simples Município pela vontade exclusiva dos homens que ocupam o poder, daqueles que exercem o poder federal — no caso, o poder arbitrário, aquele que conferiu a si mesmo atributos majestáticos.

Se o projeto é de todo inconstitucional, como alega a Oposição — e o é realmente — poderão perguntar por que o MDB se preocupou em apresentar tantas, tão numerosas emendas para aprimorá-lo — para usar expressão que vem do tempo do Presidente Castello Branco. Ora, Sr. Presidente, nossas emendas não visaram de nenhum modo a aprimorar aquilo que é inaprimorável, aquilo que não é um primor, aquilo que não é uma obra-prima, evidentemente, mas, sim, um monstrengo jurídico. É algo totalmente insólito nos Anais do Parlamento brasileiro. Aqui jamais entrou projeto semelhante, com essas características, e tão brutal violação da Constituição do País.

Elaboramos muitas emendas, sim, para ver se melhorávamos o texto, já que sabíamos de antemão da inevitabilidade da sua dócil aprovação pelo Congresso Nacional.

Nossa esperança não era tanto convencer os parlamentares da Maioria, insensíveis, sem dúvida, aos nossos apelos e somente atentos à voz do Líder, mas era a de levar o Presidente Ernesto Geisel ou seus conselheiros a meditar sobre nossas informações, sobre nossas ponderações, sobre nossos argumentos, inspirados, sem dúvida, não no espírito faccioso e partidário, mas em razões fundamentadas, em argumentos sólidos, em argumentos de prudência e de ponderação. Teríamos nós, Srs. Congressistas, o direito de duvidar do patriotismo de S. Exª, do seu bom senso, da sua inteligência, de sua boa-fé — vamos dizer assim —, ou de supor absurdamente que o áustero e ilustre soldado, no posto arbitral que o sistema lhe confia e lhe confere, poderia figurar-se na condição de cabo eleitoral de um partido minoritário na Guanabara, para destruir uma situação política de raízes populares e para privar o MDB do único Governo estadual que ele detém. E iria deter lisamente, de acordo com a legislação revolucionária, através de seus representantes na Assembléia, onde teria e terá, sem dúvida, grande maioria — poderíamos mesmo dizer, se eu não odiasse este adjetivo, esmagadora maioria.

Não, Sr. Presidente, não queremos admitir que o nome honrado do Presidente Geisel possa ser envolvido em rasteiras manobras eleitorais, em rasteiras manobras políticas, objetivando aquilo que o ilustre Presidente do nosso Partido, em nota oficial, classificou lapidarmente de destituição branca da Oposição do Governo de um Estado. (**Muito bem**). Nem mesmo nos preocupamos em responsabilizar a ARENA como partido nacional pela hora triste porque está passando a Guanabara.

Mas a coisa é mais miúda, Sr. Presidente. A ARENA carioca — esta, sim — é que irá beneficiar-se da operação e também haverá de ser chamada a assumir a inarredável responsabilidade histórica de sufocar a voz do povo carioca, que para cá mandou seus representantes, povo que, estou certo, gritaria o seu protesto, se pudesse, através do plesbiscito, contra a arbitrária cassação de sua autonomia, tão duramente conquistada através dos reclamos de Tavares Bastos, no século passado, ainda no Império; da luta de Wandenkolk, de Tomás Delfino, na Constituinte de 91; da Campanha da Aliança Liberal, onde esse princípio foi inscrito e proclamado pela voz de Getúlio Vargas; do célebre comício da Esplanada do Castelo; do partido autonomista de Pedro Ernesto, em 1934; do Movimento Libertador da terra carioca, mais recentemente, e de tantas outras expressões de uma inspiração mais que secular do povo de minha terra.

O pesquisador do passado perguntará, um dia, no futuro, quem foi o general dessa campanha, e a resposta será esta: foi o Líder da ARENA carioca, foi o Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, um dos maiores valores e uma das mais ilustres figuras da ARENA carioca, que sem dúvida honra a nossa representação, pelo seu talento. Ele, o estrategista, ele, o comandante dessa confrontação desigual em que a Guanabara, como a Polônia, no século passado, vai perder tudo menos a honra — para lembrar a mensagem célebre — porque a História não poderá dizer jamais que o povo carioca se agachou, que o povo carioca curvou a cerviz, que o povo carioca capitulou na consulta plebiscitária, dando seu aval à cassação da sua autonomia.

O Movimento Democrático Brasileiro cumpriu o seu dever. Ao mesmo tempo em que lutamos na Comissão Mista por melhorar a sorte dos servidores ameaçados pela confusão gerada pelo projeto, batemo-nos, por outro lado, contra as aberrações políticas, jurídicas e constitucionais deste último.

O Sr. Jairo Brum — Permite V. Exª?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer dou o aparte ao nobre Deputado Jairo Brum.

O Sr. Jairo Brum — Eminente Senador Danton Jobim, é com satisfação que, depois de longo período, ouvimos nesta Casa, numa sessão do Congresso, um Senador falando no velho estilo republicano federalista, defendendo o seu Estado, cumprindo com o seu dever. V. Exª está, com sua presença nesta tribuna, relembrando doutrinas e princípios que foram esmagados e destruídos. V. Exª está representando o bravo povo do Estado da Guanabara, defendendo a sua liberdade e a sua autonomia. Vale aqui recordar que, nos Estados federalistas, as emendas constitucionais devem ser aprovadas pelas Assembléias estaduais e o que estamos fazendo aqui é justamente o inverso. Estamos, com uma lei federal, com uma lei do Congresso Nacional, destruindo a autonomia do Estado da Guanabara, criando um outro Estado sem termos consultado o povo, que é o interessado no assunto. Desta forma, V. Exª está cumprindo com brilho e exação a sua função de Senador da República, função esta que está diluída, esquecida, o que faz com que o Senado não passe de mero apêndice da Câmara dos Deputados.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Exª pelas palavras generosas. Sem dúvida, aqui estamos defendendo, antes de tudo, princípios. Não estamos advogando em causa própria. Nós, os representantes do povo carioca, quando assomamos à tribuna para defender a autonomia de nosso Estado, lembramos que a Constituição de 1891 determinou que, com a mudança da Capital para o Planalto Central do Brasil, ali haveria de nascer um Estado da Federação, — era o reconhecimento do que hoje conhecemos como Estado da Guanabara, — tornando-se um rincão privilegiado do País, aquele que englobava e sintetizava, sem dúvida alguma, todas as aspirações do povo brasileiro, aquele que representava a sua capital cultural. Era a síntese do Brasil esse pedaço de terra que os Constituintes de 1891 decidiram tornar autônomo para sempre, enquanto durasse o regime republicano federativo.

Sr. Presidente, a bancada carioca do Partido da Oposição, quer na Câmara, quer no Senado, procurou proteger, com os recursos ao seu alcance, por todos os meios possíveis, os servidores do nosso Estado — apenas para exemplificar, os servidores ativos e inativos, efetivos ou contratados, bem como os concursados, que se sentiam ameaçados no seu direito adquirido.

Não se venha a dizer agora, Srs. Congressistas, que emendas dessa índole são emendas demagógicas. Elas envolvem teses respeitáveis, como a defesa dos direitos da pessoa humana e do interesse dos pequeninos, cujos naturais e legítimos procuradores, junto ao poder onipotente, somos nós, os Congressistas.

Concedamos, até, ao honrado Presidente da República, ou a qualquer de seus Ministros mais imaginosos, a autoria real desta fusão, agora e já, esta fusão a trouxe-mouxe, esta fusão de qualquer modo e de qualquer maneira, não importa o preço ou que superiores propósitos os tenham porventura inspirado, para o desencadeamento de processo tão custoso e tão complexo, que não pode, evidentemente, ser executado ou implementado em quatro anos apenas. Mas a responsabilidade pelos dispositivos políticos da medida, que atingem o funcionalismo, bem como pelos que colocam nas mãos de um Governador demissível **ad nutum** o poder de manipular a política local, esta, Srs. Congressistas, não podemos deixar de atribuir inteiramente — e é com o coração confrangido que o digo — à ARENA carioca. Afinal, foi ela quem aceitou a missão indesejável de conduzir esta inglória batalha, pela violenta extinção de nossos foros de autonomia, com injustificável atropelamento dos nossos direitos.

Ouvi, aqui, o ilustre Deputado Jerônimo Santana abordar aquela parte do projeto que estabelece as regras fundamentais para a criação de novos Territórios e de novos Estados ou para a reunião dos mesmos.

Ora, Sr. Presidente, realmente é extraordinário que a prioridade recaia exatamente sobre os Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara. Isso aconteceu não porque o Estado do Rio de Janeiro preocupasse muito os homens que estão no Governo, mas porque a Guanabara está sendo governada pelo Partido da Oposição. (**Muito bem.**) Esta a verdade singela dos fatos. Se se quer criar pólos de desenvolvimento, por que criá-los no Vale do Paraíba? Por que não atentar melhor para a funesta política do Governo Federal no Nordeste do País? Aquela política já provocou do Presidente Médici, antecessor do Presidente Geisel, uma expressão que foi um grito d'alma: "O País vai bem, mas o povo vai mal". Por que, então, não se cuidar da fusão de outros Estados que pertencem a uma determinada região que precisa ser desenvolvida?

A seção carioca da Aliança Renovadora Nacional pretende representar a elite da metrópole cultural do País. Mas a fina flor da inteligência do Rio ficou ao nosso lado, ao lado do MDB, quando levantamos o estandarte da reação à maneira brutal por que se pretendia riscar-nos do mapa do Brasil.

Uma grande voz no setor da economia, Eugênio Gudin, ao lado de outra no mesmo campo, Otávio Gouvêa de Bulhões, ambos insuspeitos à Revolução, ambos ligados às raízes da política econômica adotada pela Revolução, mostraram a improcedência dos fundamentos econômicos da fusão. Uma grande voz do direito, Dario de Almeida Magalhães, ao lado de grandes constitucionalistas, reforçaram nossa posição adversa ao processo escolhido para suprimir o nosso Estado. No jornalismo culto e desinteressado, basta que citemos um Alceu Amoroso Lima e um Barbosa Lima Sobrinho. Onde está, pois, a elite da Guanabara?

Os grandes magistrados tremem nas suas curuis e mergulham no mundo das hipóteses armadas pelos apressados reformadores, onde assistem, espantados à contradança das mudanças de jurisdições, perspectivas de remoções, ameaças de aposentadorias, tudo ao som da orquestra dos decretos-leis regida pelo grande incógnito que a 3 de outubro baixará do Olimpo.

Em vão clamei no Senado, nestes últimos dois anos, contra a ameaça de uma fusão precipitada, uma fusão que ninguém pediu, que ninguém quer. Hoje assisto, com o coração angustiado, não apenas ao estrangulamento da autonomia carioca, mas aos funerais da Federação.

Esta é uma hora de luto para a Guanabara, para o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem. Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Rozendo de Souza.

O SR. ROZENDO DE SOUZA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o assunto fusão Rio de Janeiro-Guanabara já vem sendo considerado, em pronunciamentos diversos, há longos anos. Entretanto, só agora é efetiva e objetivamente enfocado de forma concreta. E, por isto mesmo, a opinião pública nacional foi e está sendo mobilizada nesta participação. O assunto é

complexo e envolve aspectos de toda natureza: políticos, econômicos, sociais, financeiros e jurídicos.

O projeto de lei complementar enviado pelo Governo já sofreu, no Congresso, aprimoramentos, através das emendas apresentadas e conseqüente substitutivo do Relator, na forma já aprovada na Comissão Mista.

Queremos, nesta oportunidade, ressaltar o magnífico parecer do digno Relator, Deputado Djalma Marinho — que conseguiu, em tão pouco tempo, analisar as 312 emendas oferecidas, aceitando algumas delas — que o defendeu magistralmente, como aliás, é do seu feitio, na Comissão Mista, onde foi aprovado com pequenas modificações.

No caso de uma fusão como esta, é evidente que há de se promover a reunião de causas, que são, no mais das vezes, heterogêneas e de proporções diferentes. Por outro lado, há consensos antagônicos para um mesmo objetivo. Por isto mesmo, mais difícil se torna a conciliação em busca da solução para os diversos problemas. Mas sobre tudo isto há de predominar o interesse nacional e coletivo, resguardando especialmente, no que for possível, os problemas sociais em jogo.

O Sr. Jair Martins — Permita V. Exª. Representa V. Exª, nesta Casa, o Estado do Espírito Santo?

O SR. ROZENDO DE SOUZA — O Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Jair Martins — Queira desculpar.

O SR. ROZENDO DE SOUZA — Sr. Presidente, com relação ao aspecto da situação futura do pessoal, mais se fazem sentir as preocupações, em face das incertezas, e porque a mensagem, definindo quanto ao pessoal estável e inativo, não o fez, o que é natural, em relação aos demais funcionários e servidores.

Sempre fui favorável à fusão, e nesse sentido já fiz vários pronunciamentos nesta Casa e para a imprensa.

A expansão populacional urbana e o desenvolvimento econômico criam necessidades de espaço.

Se de um lado o aumento da demanda por espaço é visível e rápido, de outro a oferta de terrenos urbanizados, isto é, dispondo de infra-estrutura e equipamento comunitário, é lenta. Nem sempre a cidade cresce na direção do menor custo.

A transferência de população de regiões com alta densidade demográfica e baixa capacidade de aumento das taxas de emprego para regiões com baixa densidade populacional e capacidade para aumento da atividade econômica gera a possibilidade de aumento da média da renda **per capita** de ambas as regiões.

O Sr. Jair Martins — Permita V. Exª. Quero apenas justificar a interrupção que fiz há pouco à brilhante oração de V. Exª. Quando indaguei de V. Exª se representava o Estado do Espírito Santo, o fiz porque gostaria de perguntar a qualquer dos representantes daquele Estado nesta Casa, pertencente à ARENA, como reagiria a uma proposta do Governo de fundir o Estado de Minas Gerais ao do Espírito Santo, dando à gloriosa terra mineira todo um litoral para escoar a sua produção. Essa a pergunta que iria formular a V. Exª, se fosse representante do Espírito Santo, mas vou fazê-la mais tarde a um dos ilustres membros da bancada capixaba.

O SR. ROZENDO DE SOUZA — V. Exª já deu a resposta. O problema seria enfocado também pelo próprio Governo em mensagem de estudo mais profunda. Mas, como disse no início do meu pronunciamento, para mim, diante do interesse nacional e do benefício da coletividade, os interesses políticos passam para segundo plano.

Sr. Presidente, não é de hoje que se fala no assunto fusão. Nos dois Estados e até no próprio País a opinião pública está consciente da necessidade dessa fusão, como bem situou o Relator ao fazer o histórico da matéria. Na Comissão Mista estudamos as emendas, o substitutivo e o parecer do Relator, que, como disse anteriormente, foi completo em suas assertivas, resultando da análise um relatório de cerca de trinta páginas, no qual é abordado todos os aspectos da questão. Então, em apenas vinte minutos não poderíamos focalizar todos esses aspectos, os seus diversos ângulos.

Mas, Sr. Presidente, o projeto discrimina os municípios que comporão a Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Apresentei uma emenda, a de número 169, incluindo o Município de Rio Bonito na Região Metropolitana, com os argumentos que passarei a expor:

Transportes

Constituem um dos elementos fundamentais para o desenvolvimento; em função deles e em torno deles é que se localizam as indústrias e se promovem o intercâmbio das riquezas e a movimentação das pessoas.

Do centro polarizador do Rio de Janeiro saem os troncos rodoviários fundamentais: Rodovia Presidente Dutra; Rio-Belo Horizonte e Rio-Campos, e os troncos ferroviários Rio-São Paulo; Rio-Belo Horizonte e Rio-Campos.

Fatalmente, a Região Metropolitana haverá de orientar o crescimento principalmente nestas três direções.

Exatamente numa destas direções esta Rio Bonito, e a uma distância que nos permite enquadrá-lo perfeitamente na referida Região.

Rio Bonito está situado na mesma área em que estão os Municípios citados pelo Relator no item 15 do Relatório. Vejamos:

"Traçando-se um semicírculo, que tenha como epicentro um ponto, na entrada da Baía da Guanabara, eqüidistante das costas fronteiras do Rio de Janeiro e de Niterói, com um raio de sessenta quilômetros, estarão incluídas, na área territorial configurada nos seus limites, além daquelas duas cidades, os Municípios de São Gonçalo, Nilópolis, São João de Meriti, Duque de Caxias, Mangaratiba, Itaguaí, Nova Iguaçu, Magé, Itaboraí e Maricá."

Mas, Sr. Presidente, apesar de a figura geométrica ser bem clara, como aqui demonstramos, de acordo com a definição de semicírculo — e isso é engenharia — não foi incluído Rio Bonito, como também não foram incluídos outros municípios.

Por isso, Sr. Presidente, estou defendendo neste plenário a minha emenda. Não sabia, então, dos critérios para inclusão desses municípios na Região Metropolitana.

Por outro lado, Rio Bonito enquadra-se como Município produtor hortingranjeiro e de outros produtos agrícolas, dentro do critério fixado no item 16, pág. 5 do parecer do Relator.

"O projeto em discussão inclui, pelo art. 20, esses Municípios, e mais o de Paracambi, na Região Metropolitana que pretende criar. Trata-se não só do verdadeiro "cinturão verde" responsável por grande parte do abastecimento de hortigranjeiros e outros produtos agrícolas à Cidade do Rio de Janeiro, um dos maiores centros consumidores do País, como, sem sombra de dúvida, de um interdependente complexo urbano, configurado a mesma infra-estrutura de serviços básicos. Estudos feitos durante mais de um qüinqüênio, por técnicos governamentais e instituições privadas, vinham sustentando a urgente necessidade de estabelecer-se, em tais limites, uma Região Metropolitana. Daí a solução proposta, assim justificada no projeto, referindo-se "ao segundo maior conglomerado urbano do País".

Enquadra-se como possuidor de promissor parque industrial, sendo as atividades principais as mecânicas, metalúrgicas, produtos alimentícios (doces, massas etc.) cerâmica, agropecuária etc., como é citado no item 17, pág. 5 (1º volume) do parecer do Relator.

"Já se nota, atualmente, que a ampliação do parque industrial da Guanabara se orienta para áreas desses municípios limítrofes, principalmente no eixo da Rodovia Presidente Dutra, abrangendo, desde logo, pontos mais vizinhos em Itaguaí, Duque de Caxias e Itaboraí. O projeto, promovendo a fusão dos Estados e configurando a nova Região Metropolitana, facilitará, nesta — como lembra a Mensagem — "a consolidação de um pólo industrial poderoso", que se associará "a investimentos em uma infra-estrutura econômi-

ca e social que, não raro, deverá ficar localizada fora do território do Estado da Guanabara".

Enquadra-se na "isócrona de uma hora" citado à pág. 20 do parecer do Relator.

"A grande característica da Metrópole moderna é a sua capacidade de integrar novas áreas à área urbana preexistente dentro da isócrona de uma hora.

Porque os espaços não são mais medidos em quilômetros de comprimento, mas em tempo de percurso."

Enquadra-se nas definições de áreas metropolitanas referidas à pág. 20 do parecer do Relator.

"Como é que se define uma Região Metropolitana? De acordo com o Bureau do Censo americano, qualquer condado com uma cidade central de 50 mil habitantes, ou mais, juntamente com outros condados contíguos, sujeitos à mesma contextura urbanística e polarizados pelo mesmo centro.

Uma área metropolitana é um complexo economicamente integrado; as comunidades que as compõem têm problemas fundamentais de interdependência comum, seus residentes utilizam a malha viária e de transporte coletivo com as baldeações de interconexão necessárias, fazem compras no comércio, se visitam e se telefonam através de seus limites como se eles não existissem.

A "Associação do Plano Regional" definiu a Região Metropolitana de Nova York como a área envolvida e interessada no complexo econômico e social centralizado na ilha de Manhattan, influenciada nitidamente pelo centro, de tal sorte que seus componentes teriam um caráter totalmente diferente do que têm se fossem deslocados 50 milhas para mais longe da cidade.

A curva de variação de densidade demográfica em torno de um eixo ao longo do rio Hudson mostra que a intensidade máxima de ocupação superior a 400 habitantes por hectare, que se verificava exatamente na ilha de Manhanttan, em 1920, acabou determinando, por transbordamento, a invasão da área adjacente, razão da progressiva dilatação do espaço metropolitano.

A Região Metropolitana do Rio de Janeiro dimensionada segundo os mesmos critérios usados pela "Associação do Plano Regional" para definir a Região Metropolitana de Nova York abrange, praticamente, a metade da área do Estado do Rio e compreende um pólo de atração da movimentação urbana; um Núcleo Central; um Anel Interno; um Anel Intermediário e um Anel Externo."

Rio Bonito está situado no tronco rodoviário, importantíssimo, em direção ao norte do Estado do Rio de Janeiro — BR-101 — distando apenas cerca de 50 Km de Niterói, atualmente, estando previsto, em estudo bem adiantado no DNER, parte da rodovia que liga Niterói em forma de free-way.

RIO BONITO é atendido por ramal ferroviário que o liga às cidades do Rio de Janeiro e Niterói.

RIO BONITO é atendido, no que se refere à transporte de passageiros, por duas empresas de ônibus, ligando às cidades do Rio de Janeiro e Niterói. Autorizada pelo DER-RJ, a Auto Viação 1001 S/A, que liga Rio Bonito à Niterói, em virtude do alto movimento de passageiros, usa no percurso ônibus do tipo "urbano". (Sendo transporte intermunicipal os ônibus deveriam ser do tipo "rodoviário").

A estatística no DER-RJ do movimento de passageiros entre Rio Bonito e Niterói é bem considerável:

5.640 horários/mês — 188 horários/dia

460.000 passageiros/mês — 15.333 passageiros/dia.

RIO BONITO está a 20 Km de Itaboraí e entre os dois (Rio Bonito e Itaboraí) situa-se a torre de rastreamento de satélites da EMBRATEL.

RIO BONITO tem contribuído de forma expressiva na arrecadação do ICM no Estado do Rio. Senão vejamos:

1972 — Cr$ 2.669.493,00

1973 — Cr$ 3.434.132,00.

Tendo havido um acréscimo em cerca de 28% na sua arrecadação. (Fonte: Secretaria de Finanças do Estado do Rio.)

RIO BONITO tem uma área de 462 Km², está situada numa altitude aproximada de 50 metros e com alta percentagem plana, própria para o desenvolvimento industrial. (Enciclopédia dos Municípios Brasileiros — IBGE.)

RIO BONITO tem uma população de 34.465 habitantes e sua densidade demográfica é de 74,60 hab/Km². (Anuário Estatístico do Brasil — IBGE 1972.)

RIO BONITO, no que se refere ao setor de saúde, mantém um Hospital com 60 leitos (Hospital Regional Darcy Vargas) para clínica geral e cirúrgica, atendendo as cidades vizinhas de Silva Jardim, Venda das Pedras e Itaboraí. Está localizada no município moderna clínica psiquiátrica (Hospital Colônia de Rio Bonito), de iniciativa particular, com 400 leitos, que, em convênio com os Institutos de Previdência, recupera pacientes de quase todo o Estado do Rio.

PRINCIPAIS EMPRESAS DO MUNICÍPIO:

Cooperativa Agropecuária de Rio Bonito.

Fábrica de Doces Bomel Ltda.

Indústria e Comércio Alberto Araújo Ltda — OJUARA.

Fábrica de Laticínios OJUARA Ltda.

Fábrica de Bebidas São José.

Fábrica de Bebidas São Sebastião.

IMEBRA — Indústria Metalúrgica do Brasil Ltda.

INCOMATOL — Indústria e Comércio de Máquinas e Motores LTDA.

Indústria e Comércio Oliveira Ltda.

Indústria de Comércio Rio Vermelho Ltda.

Indústria de Doces Samaritana Ltda.

INDUTEC — Indústria Técnica de Papéis Polietileno Ltda.

CIMEFEL — Comércio e Indústria de Móveis e Esquadrias de Ferro Ltda.

METASOL — Metalúrgica Soares Ltda.

Cerâmica Ideal Ltda.

Comércio Indústria Mansur Ltda.

Comércio e Indústria de Doces Prainha Ltda.

Sr. Presidente, assim, estamos terminando a nossa defesa com relação à inclusão de Rio Bonito na Região Metropolitana. Mas, relativamente aos aspectos gerais da fusão, gostaríamos de continuar com algumas ilações e teses que já defendemos e que todos aqui já conhecem, de uma maneira bastante acentuada, inclusive muitos se pronunciaram neste sentido. Entretanto, nunca é demais repetir muita coisa do que já se disse, exatamente para que elas mais se cristalizem na consciência daqueles que são favoráveis e também para que possamos sensibilizar os que até hoje não aceitaram a tese da fusão.

Estou convencido de que a fusão será um grande benefício, porque já não haverá mais discussões em torno de áreas de jurisdição, e responsabilidades sociais de cada Estado na chamada região "Grande Rio", hoje uma área superpovoada e onde predominam os maiores problemas infra-estruturais que, para serem resolvidos em menor prazo, urge um poder decisório único, injeção de maiores recursos e planejamento global integrado imediato.

Poder-se-ia advogar a tese de que a criação de uma Região Metropolitana para essa área seria o suficiente. Temos nossas dúvidas. Por um lado, porque ela estaria subordinada, quanto ao poder decisório, a dois Estados; e, por outro, porque cada Governo, como é natural, estaria sempre participando com perspectivas dirigidas em maior grau para os problemas de sua responsabilidade e de sua área, quando a maioria deles são comuns.

A integração dos serviços da comunidade dessa área pela forma atual será indiscutivelmente mais lenta do que com a fusão. Por ou-

tro lado, se o próprio Governo Federal toma a iniciativa dessa medida, com mais razão e maior intensidade se fará sentir a sua presença orientadora, coordenadora e abastecedora para a solução em definitivo dos problemas fundamentais que afetam o desenvolvimento e a segurança nacional.

Sr. Presidente, poderíamos continuar por aí a fora, mas gostaríamos, neste instante, de fazer uma referência de natureza política. Não concordamos, em hipótese alguma, com a tese de que o MDB será vitorioso com o aspecto da fusão, e que conseguirá maioria de Deputados na Assembléia Constituinte. Não concordamos, em princípio, que se baseie apenas em dados anteriores, porque temos a fusão, temos um fato novo, um novo impacto, e nós, da ARENA, temos a bandeira. O povo é favorável à fusão. Portanto, estaremos lá, com nossa bandeira, defendendo-a intransigentemente, de tal modo que a ARENA terá maioria na Constituinte.

O Sr. Amaral Peixoto — Então V. Exª concorda em que a fusão tem objetivos políticos de dar à ARENA aquilo que não tem: o predomínio nos dois Estados.

O SR. ROZENDO DE SOUZA — Permita V. Exª, com todo o respeito, Senador Amaral Peixoto. Neste instante, falei politicamente. Anteriormente, falei na qualidade de homem público, que julga que a fusão, efetivamente, será benéfica, que só trará benefícios para os dois Estados.

O Sr. Amaral Peixoto — Trará benefícios, inclusive, para a ARENA.

O SR. ROZENDO DE SOUZA — Não concordo em que o MDB explore, na Oposição, politicamente, a fusão. Já procurei sensibilizar meus companheiros no sentido de que a ARENA seja mais agressiva, porque o MDB está, politicamente, tirando proveito da situação, o que acho muito certo.

Na qualidade de Deputado Federal da região sul do Estado do Rio, tenho votos em todos os municípios e não encontrei, até hoje, uma só pessoa que não seja favorável à fusão. Perdoe-me, Senador Amaral Peixoto, mas estou inflamado politicamente. V. Exª, que é do MDB, está faturando politicamente. Com ou sem a nomeação do governador, vai faturar se a ARENA não se credenciar efetivamente como partido que tem de ser agressivo para ganhar as eleições e formar a Constituinte em sua maioria.

O Sr. Amaral Peixoto — Somados os votos dos dois Estados nos últimos pleitos, V. Exª chegará à conclusão de que o MDB seria majoritário. Por que espera que não seja majoritário? Por que há um governador nomeado, há prefeitos de Niterói e do Rio de Janeiro? Essa é a máquina que a ARENA pretende montar no novo Estado. Daí a conclusão de V. Exª de que será majoritário o seu partido.

O SR. ROZENDO DE SOUZA — Não é conclusão. Estou lutando e pode ser que minha conclusão subjetiva seja outra. O que não posso admitir é que a ARENA passe a ter dele inclusive o que já tinha.

O Sr. Marcos Freire — Deputado Rozendo de Souza, quando V. Exª declara nesta Casa que não encontrou uma pessoa contrária à fusão do Estado do Rio com a Guanabara, nós nos perguntamos por que o atual Governo não aproveita o excelente ensejo para realizar um plebiscito entre a população da Guanabara e a do Estado do Rio. Seria uma oportunidade única, porque não há raciocínio lógico que justifique que o Governo não dê essa abertura para que o povo se manifeste, desde que V. Exª esteja convencido de que ele é inteiramente favorável à fusão dos Estados.

O SR. ROZENDO DE SOUZA — A resposta a V. Exª já foi dada inclusive pelo Líder Célio Borja, que efetiva, jurídica e constitucionalmente demonstrou porque não se faz o plebiscito. Ele não será realizado não porque o Governo ou os integrantes da ARENA julguem que não seria favorável. Creio ter atingido o objetivo que queria, ou seja, exatamente aquele de afirmar que a ARENA se cuide, porque o MDB está se cuidando muito bem politicamente.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Com a palavra o nobre Deputado Brígido Tinoco.

O SR. BRÍGIDO TINOCO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conforme já declarei à imprensa e em reuniões do meu partido, sou inteiramente favorável à fusão do Estado do Rio com o Estado da Guanabara. Trata-se de medida prioritária não só em termos históricos, emocionais, mas também sob o ponto de vista político econômico e cultural.

É mister que cuidemos do problema em termos de grandeza, detectando-lhe os benefícios aos olhos da Nação. A idéia deve ser desenvolvida num plano de interesse nacional, pois é o futuro que se procura construir em manifestação válida de patriotismo. Uma coisa, porém, é ser favorável à fusão; outra, aplaudir o instrumento pelo qual é feita. E ninguém pode ser favorável a um projeto de lei complementar que é um mostrengo e atenta contra a cultura jurídica da Nação.

Não se fez plebiscito. Tira-se a autonomia da Capital de meu Estado, que terá um Prefeito-interventor. Designa-se outro Prefeito-interventor para a Capital do ex-Estado da Guanabara, e o próprio Estado da Guanabara terá um Governador demissível **ad nutum**, nomeado por 4 anos, com poderes excepcionais, superiores aos dos capitães-mores do Brasil pré-colonial, e aos dos vice-reis do Brasil colonial.

O Sr. Hamilton Xavier — E como se tudo isso não bastasse, Sr. Deputado, há intervenção no Poder Judiciário, determinando ...

O SR. BRÍGIDO TINOCO — Exatamente, V. Exª falou bem.

O Sr. Hamilton Xavier — ... que o futuro Governador, esse "semideus" que por aí venha, possa fixar o número de juízes do Tribunal da Justiça, e selecioná-los de acordo com o critério que ele, Governador, escolher. Evidentemente é demais, Sr. Deputado Brígido Tinoco, é demais!

O SR. BRÍGIDO TINOCO — Este Projeto de Lei Complementar também foi redigido às escondidas, sem audiência da Oposição, como se ela fosse criminosa e não desejasse colaborar na feitura de uma lei.

O Sr. Hamilton Xavier — O que não deve causar admiração a ninguém, porque o Governo não gosta de viver às claras. Tanto isso é verdade, que não permite qualquer Comissão de Inquérito.

O SR. BRÍGIDO TINOCO — Existe mais, nobre Deputado. O § 5º do art. 3º é outra calamidade. A Lei entra em vigor de maneira aérea, antes de chegar ao próprio Parlamento. Entra em vigor não só antes da data de sua publicação, mas antes de chegar ao Parlamento, repito. Sr. Presidente, nada é impossível em um País em que a base do sistema político, da pirâmide política, é o Ato Institucional nº 5. Prova-se, aqui, a possibilidade do impossível.

O Sr. Hamilton Xavier — E ainda ontem alguém teve coragem de falar no conteúdo estético do projeto, como se pudesse haver conteúdo estético em proposição desta natureza, que encerra uma heresia jurídica desse porte e uma monstruosidade desse quilate.

O SR. BRÍGIDO TINOCO — Pois bem, Sr. Presidente. Devo dizer, aliás, repetir, que sou pela fusão. Não acho, como o meu eminente mestre, correligionário e amigo Senador Danton Jobim, tratar-se de um genocídio.

Ora, Sr. Presidente, isso pode modificar o IBOPE já realizado no Estado do Rio e na Guanabara, que disse tínhamos 84% favoráveis. Com esta palavra pode haver alteração do plebiscito. O jeca do interior do meu Estado e os habitantes do sertão guanabarino são capazes de voltar àquele velho tema, àquela estória antiga em que o indivíduo diz não ser a favor nem contra, muito pelo contrário ...

Acabo de vir da Páscoa dos Parlamentares e ouvi lá um cântico maravilhoso, dizendo que a palavra não foi feita para dividir; a pala-

vra é uma ponte onde o amor vai e vem. E genocídio, confesso, complica a situação da fusão entre o Estado do Rio e a Guanabara.

Mas, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª e à Casa que historicamente a união se justifica. O Rio encontra-se encravado no território fluminense. Há mais de quatro séculos Rio e Niterói têm destinos comuns: lutam juntos para a expulsão dos invasores; elementos de um e de outro lado da Baía encaminham-se ao Vale do Paraíba e suas regiões serranas, para o estabelecimento da grande cultura cafeeira, que chegou a produzir, ao tempo da Lei Saraiva, em 1881, quatro milhões e meio de sacas contra um e meio milhão de Minas e quatrocentos e cinqüenta mil de São Paulo. Mantivemos juntos o Império. Apressamos a Abolição e a República. Não é possível que quatorze anos destruam quatro séculos e meio de indivisibilidade. A separação é o divórcio entre regiões econômicas complementares, uma vez que uma só unidade geoeconômica fica submetida a dois comandos. As relações humanas entre os dois Estados desconhecem divisões. O que existe, hoje, com a construção da ponte, é uma cidade apenas, que se estende dos dois lados da Baía, uma bem mais importante do que a outra, mas com destino comum. Atualmente, Niterói é a segunda cidade brasileira em crescimento urbano.

Mas, Sr. Presidente, não vim cuidar da fusão como expressão política e pólo gerador de novas riquezas. Isso poderá ser conseqüência de critérios que precisamos adotar. Ouço falar, com freqüência, em termos de fusão, que poderosos investimentos da União serão canalizados para diversos setores do novo Estado. Sobre o aspecto cultural, porém, o silêncio é absoluto. Ora, só há desenvolvimento onde o indivíduo caminhe livre e solidariamente em busca de sua plena realização. Cabe ao Governo, portanto, construí-la e preservá-la.

Cultura é o homem, representado por suas obras. É um conjunto de valores espirituais. É um fenômeno social que denuncia o nível de um povo no campo da ciência, da literatura, da arte e instituições correspondentes.

Uma coletividade não consegue sobreviver unicamente com base em conquistas administrativas ou em complexos industriais. A ordem econômica não deve pairar acima da ordem social. O desenvolvimento é válido quando o indivíduo dele participa.

Egoístico seria o Governo perguntar aos homens se gostariam de ver as causas. Não se lhes pode mitigar a visão próxima e global. Aprender é completar-se. Aristóteles enunciava, com razão: "Conhecer é ser". Desse modo, conscientizar as criaturas é ponto de honra dos que dirigem de janelas abertas, arejadamente. Inexiste progresso harmônico sem planificação e orientação das atividades culturais.

O processo de massificação cultural pode crescer no novo Estado do Rio de Janeiro. Isto é fundamental à melhoria da existência de estruturas sócio-econômicas. Cumpre colocar valores em pauta, incentivar a investigação e a análise.

O Estado do Rio e a Guanabara são repositórios de homens e de imaginações criadoras, que transmitiram mensagens eternas na política, na ciência e em todas concepções estéticas. Esses territórios unidos formam um conjunto cultural insuperável. O Governo do novo Estado, a par de suas diretrizes em outros setores, deve desenhar solidamente o critério cultural, demarcando opções que poderão transformar essa unidade federativa num foco palpitante de atração e de prestígio em toda a América. Sobram-lhe obras e material humano dos dois lados da Baía.

No campo literário, somamos logo dois grandes mestres. Na Guanabara reponta Machado de Assis, o mestiço criado por uma lavadeira no morro do Livramento, que se tornou Presidente da Academia Brasileira, mavioso cantor de "Crisálidas" e "Falenas", obras que deixam entrever a filosofia amargamente irônica do futuro criador de "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", que o fariam símbolo máximo da vertente pós-romântica. Do lado fluminense, destaca-se Euclides da Cunha, que delineou em "Os Sertões" o painel da rebelião camponesa, em marcas de profetismo telúrico.

No mundo das rimas, o fluminense Alberto de Oliveira, cantor de "Meridionais", substitui no principado da poesia brasileira o carioca Olavo Bilac, autor de "Poesias" e "O caçador de esmeraldas", parnasiano lírico e pecador impenitente, que mergulha na filosofia contemplativa.

Na esfera política, ao tempo do 1º Império, o carioca Evaristo da Veiga, autor da letra do Hino da Independência, ativa o milagre da unidade brasileira em tal forma de grandeza que Ruy Barbosa o escolheria para patrono da cadeira que fundou na Academia Brasileira. No 2º Império, é o fluminense Duque de Caxias, gládio da Pátria e predileto da Glória, que adquire o fervor da gratidão nacional com a soma de seus imensos sacrifícios. E, no regime republicano, pouco antes de ser afastado do poder, Deodoro confessava coberto de amarguras: "Eu não queria a República. Ela foi obra de Benjamim e do Quintino". Note-se: Benjamim Constant é filho de Niterói e Quintino Bocaiuva é do Rio de Janeiro.

Em todas as manifestações de cultura, Sr. Presidente, nas letras jurídicas, na medicina, na engenharia, na ciência, na diplomacia, na pintura, na filologia, na tribuna, na sociologia, no jornalismo, na política, na poesia, no teatro, na escultura e na música, fluminenses e cariocas inundam a existência do País. Cito-os em conjunto, para abreviar a escala: Andrade Figueira, Antônio Joaquim Ribas, Raul Fernandes, Levi Carneiro, Miguel Couto, Aloísio de Castro, Chapot Prevost, Torres Homem, Adolfo Lutz, Barão do Rio Branco, Antônio Parreiras, Carlos Laet, Mário Barreto, Patrocínio, Silva Jardim, Lopes Trovão, Alberto Torres, Oliveira Viana, Alcindo Guanabara, Nilo Peçanha, Fagundes Varela, Casimiro de Abreu, Leopoldo Fróis, Modestino Kanto, Leopoldo Miguez e Villa-Lobos.

Cabe ao Governo alinhar essas grandes vidas, imprimindo-lhes as obras ou resumindo-lhes os feitos e os exemplos, através do rádio, da televisão, do cinema e do teatro.

Possuímos invejável centro turístico, que deve ser especulado com o apoio governamental. Guanabara e Estado do Rio não têm apenas a Avenida Atlântica, o Corcovado, o Pão de Açúcar, o Estádio do Maracanã, a Casa de Ruy Barbosa, a Quinta da Boa Vista, a praia de Icaraí, o Parque Nacional da Serra dos Órgãos e o de Itatiaia, o Museu Imperial de Petrópolis, o Museu Antônio Parreiras, Cabo Frio, Angra dos Reis, Parati, a região dos lagos e as cidades serranas.

Oferecem muito mais. Há, entre nós, verdadeiras obras-primas de folhas de treliças e grades de balaustres de madeira, substituídas depois, na fase clássica e romântica, por grades de ferro fundido e vidraças em guilhotinas. Poucos conhecem a capela quinhentista de São Lourenço dos Índios, levantada pelos jesuítas na primitiva sesmaria de Araribóia, bem como a Igreja São Pedro do Cemitério de Maruí, erguida numa das velhas fazendas do recôncavo. Também não são visitadas a Capela Nossa Senhora da Guia, em Cabo Frio, o Convento do Carmo, em Angra dos Reis, a Casa do Engenho, em Campos.

Temos a mostrar, ainda, a Igreja Nossa Senhora do Outeiro, de planos poligonais, iniciada em 1714; o Arco do Teles, remanescente do conjunto arquitetural setecentista; os Arcos de Santa Teresa, o Claustro do Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro, a Capela do Sítio da Bica, em Campo Grande, a Casa da Fazenda do Capão do Bispo, na Avenida Suburbana, a Casa do Bispo, antiga residência episcopal, todas construções setecentistas, sendo que estas últimas em ruínas, órfãs de assistência governamental.

A marcha definitiva para o desenvolvimento, Sr. Presidente, não pode ser acelerada com a deficiência do ensino. Os Estados do Rio e da Guanabara, centros culturais notáveis, ainda não cobriram a área escolarizável. Somente 30% de alunos completam o curso primário. No Brasil, o índice é de 10%. Entre os que estudam, só 1% atinge as Universidades, que consomem, no entanto, mais da metade da verba reservada ao ensino.

O primeiro centro universitário é São Paulo. Logo depois virá o eixo Guanabara-Estado do Rio, pois a Velha Província conta com 32 mil universitários, sendo que na Universidade Federal Fluminen-

se estudam 16 mil. No Estado do Rio há mais de um milhão de estudantes de 1º grau.

Na Guanabara, há 500 estabelecimentos de ensino, entre ginásios e escolas primárias, que necessitam de reparos para funcionamento pleno. Todavia, o Estado só dispõe de verba para consertar cem unidades. O problema, no Estado do Rio, apresenta-se em dobro, com destaque para a zona rural. Isto no centro mais intelectual da Federação.

No Brasil há 35% de iletrados e 40% de semi-analfabetos. Propalam que, em 1980, não teremos mais incultos. Simples fantasia. Se não atentarmos para a situação, o índice aumentará, uma vez que a nossa população cresce em mais de 3% ao ano. Há, ainda, em nosso País, seis milhões e quinhentas mil crianças sem escolas.

Minha consciência de ex-titular da Pasta de Educação e Cultura está tranqüila. Ninguém deu mais à Guanabara, bem como ao Estado do Rio, Bahia e outros Estados, em tão curto período. Atestam-no o Governador Carlos Lacerda e o Embaixador Juraci Magalhães.

Em face do disposto no § 5º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar da fusão, os dois Estados não deverão abrir concurso público para o ingresso ao magistério. Importa dizer que, no solo fluminense, mais de 80 mil estudantes poderão ficar sem professores.

O novo Estado é o que dispõe do menor número de analfabetos: 23%. Menos que São Paulo, com 25%. Tem tudo para ditar exemplos. Basta que modele a criança desde cedo. A arte infantil é precária em todo País. Cuidemos dela, que é um meio de comunicação entre a criança e o mundo. A arte infantil suscita, hoje, a atenção de psicólogos e educadores, porque exprime a emoção pura e direta. Elucida fatos e relacionamentos, promove os futuros cidadãos psicologicamente equilibrados, integrado-os na sociedade.

O desafio é atraente. Aceitemo-lo, como libertação e como exemplo. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, queríamos colocar uma tônica diferente no projeto ora em discussão nesta Casa. Normalmente, cada um se tem indagado a si próprio: este projeto me interessa pessoalmente? Este projeto me interessa eleitoralmente?

Alguns também têm encarado o projeto de outra forma: este projeto interessa ao Estado do Rio? Este projeto interessa à Guanabara?

Mas, Sr. Presidente, acho que nós, que representamos o Brasil, deveremos colocar o problema sob outro enfoque. Deveremos esquecer os nossos problemas eleitorais, esquecer que a fusão pode levar-nos a perder as eleições, esquecer que, com a união, pode um Estado, num determinado setor, ter prejuízos em detrimento do outro Estado. O que se tem que focalizar aqui, é o interesse do Brasil. Interessa ao Brasil a existência desse novo Estado? Realmente interessa. A prova evidente é que, de todas as partes do País, aplausos têm sido dados à orientação do Governo Federal, ao querer fazer a fusão — que praticamente sempre existiu entre Guanabara e Estado do Rio de Janeiro.

Escutamos, muitas vezes, colegas falarem sobre o esvaziamento econômico da Guanabara no que se refere ao Estado do Rio.

Gostaríamos de lembrar a todos aqueles da Guanabara que a Companhia Siderúrgica Nacional, situada em território fluminense, paga o seu Imposto de Renda na Guanabara, beneficiando este Estado; que a PETROBRÁS, situada no Estado do Rio, paga uma série de impostos na Guanabara, apenas por ter seus escritórios neste Estado, assim o beneficiando também; que, com a Fábrica Nacional de Motores, o mesmo se dá. E, assim, com, uma série de outras empresas.

Queríamos focalizar aqui, em parte, o problema de Teresópolis. Emendas por nós apresentadas procuram incluir a cidade de Teresópolis na área metropolitana. Vai o Governo Federal investir verbas vultosas para beneficiar ainda mais este pólo de desenvolvimento em que se constituirá o Grande Rio, que carece de maiores recursos para o seu desenvolvimento.

Achamos que, à semelhança da inclusão de Petrópolis nessa área, Teresópolis possui todos os requisitos para nela também se incluir. Teresópolis é um prolongamento da zona turística da Guanabara, como Petrópolis o é. Está num raio de distância inferior a 60 km da entrada da Baía da Guanabara, da região que medeia o centro da cidade do Rio de Janeiro e de Niterói. Teresópolis é o maior abastecedor do Grande Rio, no que diz respeito aos produtos hortigranjeiros. Teresópolis é também via de comunicação entre o Grande Rio, a Bahia e o norte do Estado do Rio de Janeiro, pela BR—116.

Ora, Sr. Presidente, é bem verdade que Teresópolis não faz parte da Baixada, que reúne aqueles municípios já incluídos na Zona Metropolitana, ou seja, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Magé, Duque de Caxias, Nilópolis, São João do Meriti, Nova Iguaçu, Paracambi e Itaguaí — agora incluída a cidade de Mangaratiba. Se é verdade que Teresópolis não se encontra naquela área, também Petrópolis não o está. E os mesmos motivos que levaram os técnicos do Governo a proporem, na Mensagem, a inclusão de Petrópolis também nos levam, neste instante, a pedir que se inclua a cidade de Teresópolis.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o desenvolvimento da região do Grande Rio há de ser enorme, em função da criação da Região Metropolitana. O desenvolvimento do País há de adquirir características diferentes, com a possibilidade da criação de novos territórios e da junção de outros Estados, como prevê a Mensagem.

A ARENA há de crescer no antigo território, mercê da nova tônica, da nova esperança que surge para a solução dos problemas da Guanabara, problemas inúmeros e imensos ainda não resolvidos pelas administrações estaduais que antecederam à atual. Agora, os recursos provenientes do Governo Federal em favor da área metropolitana hão de propiciar o seu desenvolvimento e o seu crescimento.

Sr. Presidente, dizia o Deputado Rozendo de Souza, há pouco, que a ARENA será vitoriosa nessa nova região.

Realmente, concordamos com a sua tese, porque se reacende uma esperança para os moradores da Guanabara, se reacende uma esperança para os que residem na Baixada Fluminense, de maiores e melhores recursos, de um maior entrosamento entre essas duas áreas, de solução para os grandes problemas do "sertão" e dos subúrbios cariocas, que são os mesmos problemas da Baixada Fluminense, os quais, separadamente, o Estado do Rio e a Guanabara não conseguiram resolver e para os quais, agora, com a conjugação de esforços, hão de encontrar uma solução final.

É por isso que na Guanabara, o quadro eleitoral vai se modificar, é por isso que na Baixada Fluminense o quadro vai crescer a favor da ARENA, é por isso que a ARENA vai ser vitoriosa nas eleições desse novo Estado, é por isso que a partir de agora o comando político dessa grande Unidade há de ficar sempre sob a direção da ARENA.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Com a palavra o nobre Deputado Marcos Freire, por permuta com o Deputado José Bonifácio Neto.

O SR. MARCOS FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Federalismo é uma dessas instituições que, no Brasil, vem se constituindo, desde sua consagração no direito vigente pátrio, em 1889, num verdadeiro tabu constitucional que nem ao próprio Poder de Reforma se permitiu jamais tocar.

Tanto em 1891 (art. 90 § 4º), como também em 1934 (art. 178 § 4º), em 1946 (art. 217 § 6º), em 1967 (art. 50 § 2º), adveio um Estado de direito em que, admitindo-se solenemente a reforma da Constituição, ficavam vedados, sempre, projetos tendentes a abolir a Fe-

deração ou a República. Verdade que 1937 se omitiu a respeito, mas, tendo sido a Constituição que não foi, se abriu para a vida quando se fechou o Congresso, implantando a ditadura. Sabe-se que, então, apenas se editou, formalmente, um texto dito constitucional mas que nem sequer era cumprido e que, de fato, era "emendado como se fora aviso ministerial ou decreto do Poder Executivo" (Pontes de Miranda, **in** "Comentários à Constituição de 1967", Tomo I, pág. 16). No fundo, nada mais que isso. E não teria mesmo validez à mão que o fez, e tantas vezes o desfez, dizer o que ela própria poderia fazer ou deixar de fazer. É que, em verdade, "a Constituição de 1937 foi solapada, logo depois, pelos seus próprios autores. Não se realizou; não foi respeitada — quase toda, sequer, existiu". (Op. cit. pág. 25.)

Ainda hoje a proibição formal é mantida (art. 47 § 1º do novo texto constitucional outorgado em 1969), sem que, em 85 anos de vida republicana, pessoa, grupo ou entidade alguma, mesmo em momentos revolucionários ou de golpes de Estado por que temos passado, tenham proclamado, ou sequer tentado fazê-lo, a extinção do Estado Federal brasileiro. Pelo contrário, em todas as proclamações oficiais de todas as épocas, dentro desse período de tempo, os altos poderes constituintes ou constituídos têm, sempre, se curvado diante do instituto, do federalismo.

Sabemos, no entanto, que sua pedra fundamental repousa na autonomia dos Estados-membros. E se examinarmos os nossos textos positivos veremos que os Estados Federados cada vez se debilitam mais, impotentes de autoridade e exangues de vitalidade *própria*, desmoralizando, na prática, o nosso tão decantado federalismo. Os Estados integrantes da Federação brasileira ainda são Estados? A nossa forma de Estado é, ainda, a Federal? É a Federação, no Brasil, apenas um rótulo jurídico, um título decorativo, um simples **nomem juris?** O que será, na realidade? Em síntese, estará morta a Federação, entre nós?

A fusão do Estado do Rio com o da Guanabara culmina, por certo, os percalços por que ela vem passando. E acredito que, depois disso, poucos hesitarão em responder afirmativamente à última das perguntas, já feitas por mim, em 1970, na "Revista Acadêmica LXVI", da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

Com efeito, originando-se na América do Norte, o regime federativo — forma **sui-generis** a que chegaram as ex-colônias inglesas emancipadas no século XIX — aglutina no seio de uma única pessoa jurídica de direito internacional, uma multiplicidade de Estados que se *configuram como pessoas de direito público interno.*

Como tal, eles, embora parcialmente subordinados à União Federal, permanecem como entidades estatais autônomas, agindo com independência em áreas de atuação distintas. Daí aparece a distribuição constitucional das competências dos Governos Federal e Estaduais, sendo-lhes assegurado o poder de auto-organização — a chamada autonomia constitucional, forma a mais ampla de autonomia política.

Dispondo, ainda, de autogoverno e auto-administração, bem como integridade territorial inalterável sem o seu consentimento, é assim que os Estados-membros se distinguem das circunscrições territoriais componentes de um Estado Unitário descentralizado.

Essa a essência da Federação que, eliminada, exclui o Estado dessa tipificação federativa.

Não há dúvida de que se admitem no tempo e no espaço, variações do federalismo que, conforme a época e o país, e até num mesmo Estado, tem assumido nuances diversas, conforme sejam maiores ou menores as limitações constitucionais à autonomia dos componentes da Federação.

Como se sabe, no Brasil, que, de regime unitário, passou, por decreto, para Federação, as antigas províncias foram "promovidas" a Estados. Aliás, no início de nossa História Republicana, ter-se-á caído, mesmo, num federalismo progressivamente exacerbado que terminaria pondo em perigo a própria integridade nacional.

De fato, pode-se considerar que se levou muito longe o sentido autonomista das circunscrições elevadas, em 1889, à categoria estatal, concedendo-se-lhes poderes sem conta numa investida estonteante de descentralização política em relação ao antigo Estado Unitário que era o Brasil. Aspectos sintomáticos dessa fase terão sido a tese defendida, entre outros, por Campos Sales — da "soberania" estadual — e a chamada "política dos Governadores", com o domínio político dos grandes Estados, em especial São Paulo e Minas. Terá sido a "época do resplendor do estadualismo dentro da Federação" de que nos fala o Prof. Pinto Ferreira (op. cit. pág. 82).

Com efeito, com força política no Congresso e, inclusive, força material nos seus territórios, mantendo fortes polícias militares independentes — que Pontes de Miranda (op. cit. pág. 20) cognomina de "exércitos estaduais" — os Estados-membros mais poderosos como que contestavam o Poder Federal e contribuíram, mais adiante, para a própria derrocada da 1ª República, com o movimento armado de 1930.

Verdade é que, incapacitado de se contrapor a tais Estados, que como se *ombreavam a ela própria*, a União investia contra outros menores, usando e abusando do instituto da intervenção federal, buscando, assim, a subordinação deles ao poder central, fazendo-se tábua rasa da autonomia estadual consagrada na Constituição da República.

De fato, a nossa primeira Constituição republicana não impediu que o instituto da intervenção federal viesse a se tornar uma efetiva arma do Poder Executivo Federal em suas tendências caudilhescas. Afirma o Prof. Pinto Ferreira que "a prática excessiva das intervenções foi uma das manchas da 1ª República, ao lado do estado de sítio", mostrando inclusive que, então, alguns Presidentes "se aproveitaram muito desta técnica, à maneira de Floriano Peixoto, cuja presidência foi um período de intranqüilidade e de insegurança" e que "inúmeras intervenções federais foram realizadas na história política brasileira, em Goiás, Pernambuco, Sergipe, Mato Grosso, Ceará, Rio de Janeiro, Bahia e outros Estados" (op. cit. pág. 99 e 100).

Paradoxalmente, com a vitoriosa Revolução de 1930 — lastreada na força dos Estados e buscando, inclusive, assegurar a sua autonomia — a Federação, no Brasil, entraria em declínio mais acentuado e jamais os Estados alcançariam, de novo, aquelas altitudes autonomistas a que de início se arrogaram. Antes, pelo contrário, caminhariam para uma crescente submissão ao poder central. Pode-se dizer mesmo que, daí por diante, o sistema federativo se eclipsaria de fato, em determinados períodos.

Efetivamente, a quebra do Estado de direito que se daria com a vitória daquele movimento revolucionário, vitorioso em 24 de outubro, gerou o regime de exceção nas mãos do governo central, com a subseqüente subordinação absoluta de todas as circunscrições territoriais ao poder discricionário da União. Por sua vez, o novo estatuto básico de 1934 — que, por sinal, consagraria a unificação de nosso direito adjetivo, até então múltiplo, em que os vários Estados-Membros tinham os seus próprios Códigos de Processos — teria duração relativa e efêmera. A intentona comunista, no ano seguinte, ensejaria medidas excepcionais e a Carta de 1937, que o substituiria, instituiria, virtualmente, o que Oswaldo Trigueiro denominou de "autocracia unitária do Estado Novo" (**in** "A crise do Federalismo", na Revista Brasileira de Estudos Políticos, nº 11, 1961, pág. 40).

Embora mantido nominalmente o Estado Federal, caiu-se, de fato, no mais característico unitarismo, anulada a autonomia estadual e aplicando-se sistematicamente a intervenção federal nos vários Estados-Membros. Os períodos 30/34 e 37/46 foram bem típicos do regime de permanente intervenção, inclusive através de delegados da União, exercendo, nos Estados-Membros, funções executiva e legislativa, concomitantemente. Daí dizer ainda esse mesmo autor (op. cit. pág. 50) que "de 1930 a 1946 o Governo do País esteve mais centralizado que sob a Monarquia, porque experimentou um regime de centralização autocrática".

Já a Constituição de 1946, reação liberal ao espírito autoritário da época anterior, procurou assegurar um federalismo mais efetivo, cuja aplicação prática, no entanto, esteve prenhe de dificuldades e insuficiências. Daí, por exemplo, ter-se afirmado que "a competência supletiva ou complementar dos Estados, para certas matérias legislativas — prevista no art. 6º da Constituição — é inoperante, pois a ação legislativa da União praticamente desconhece restrições ou limites. A Justiça tornou-se excessivamente centralizadora e uniformizadora e, nos Estados e Municípios, já nada se pode fazer que seja contrário, não ao texto expresso da Constituição Federal, mas ao seu espírito ou à harmonia de seus princípios implícitos" (op. cit. pág. 58).

E os Estados, praticamente despojados do controle de suas polícias militares, que outrora se ombreavam às próprias forças da União, quedaram-se cada vez mais impotentes de resistir aos sucessivos atentados à sua soberania. Com o novo período de excepcionalidade por que passou o Brasil, a partir de 1946, mais uma vez eclipsou-se o nosso federalismo, mas ainda proclamado, com a nova carta de 1967, como a nossa forma de Estado, mantido, igualmente, no novo texto constitucional outorgado em 1969.

Há a constatar, pois, que após nossa primeira Constituição Republicana começaram a surgir reservas e restrições que haveriam de limitar o regime federativo no Brasil, até se chegar, hoje, a se fazer **tabula rasa** da autonomia estadual.

Hoje altos e baixos nessa evolução — 1891, 1926, 1930, 1934, 1937, 1946 — em que, não raro, eclipsou-se quase por inteiro, o nosso federalismo. Mas, 1967 e 1969 é que serviram para desfigurar, de vez o princípio federalista, entre nós. Aliás, o próprio Deputado Célio Borja, em discurso pronunciado no último dia 6, reconhece que, antes da Carta de Castello Branco, para que se pudesse modificar a estrutura do Estado Federal tínhamos que lançar mão de emendas à Constituição. Hoje, e a partir de 1967 — ensina o Líder da ARENA e Professor de Direito Constitucional — emprega-se a Lei Complementar para restringir a autonomia dos Estados. Atingiu-se a própria inalterabilidade da competência dos Estados, das suas atribuições, que, segundo ele, era, na concepção clássica, o ponto cardial do regime federativo. É que, nas Cartas de 67 e 69, são inúmeros os casos em que a fixação da competência dos Estados é determinada através de Lei da União.

Houve, de direito e de fato, uma hipertrofia crescente do Poder Central em detrimento dos ainda chamados Estados-Membros, cuja autonomia feneceu a olhos vivos. A própria Reforma Tributária, consagrada após o movimento político-militar de 1964, consagrou uma discriminação de competência tributária que evidencia, igualmente, a hipertrofia dos Poderes da União, em detrimento de suas unidades constitutivas, conforme se pode constatar pelos quadrós que se seguem:

QUADRO N.º I

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS, SEGUNDO OS VÁRIOS NÍVEIS DE GOVÊRNO (1946)

UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
— IMPORTAÇÃO (Art. 15 - I	— PROPRIEDADE TERRITORIAL exceto a urbana (Art. 19 - I)	— PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (Art. 29 - I)
— CONSUMO (Art. 15 - II)	— TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS (Art. 19 - II)	— LICENÇA (Art. 29 - II)
— LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS MINERAIS E ENERGIA ELÉTRICA (Art. 15 - III)	— TRANSMISSÃO INTER-VIVOS (Art. 19 - III)	— INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (Art. 29 - III)
— RENDA (Art. 15 - IV)	— VENDAS E CONSIGNAÇÕES (Art. 19 - IV)	— DIVERSÕES PÚBLICAS Art. 29 - IV)
— TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS PARA O EXTERIOR (Art. 15 - V)	— EXPORTAÇÃO (Art. 19 - V)	— SÊLO (Art. 29 — IV)
— SÊLO (Art. 15 - VI)	— SÊLO (Art. 19 - VI)	
— RESIDUAIS CONCORRENTES (Art. 21)	— RESIDUAIS CONCORRENTES (Art. 21)	
— EXTRAORDINÁRIOS (Art. 15, § 6.º)		

QUADRO N.º II

DISCRIMINAÇÃO DOS IMPOSTOS, SEGUNDO OS VÁRIOS NÍVEIS DE GOVÊRNO (1969)

Categorias de Impostos	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1.º) Sôbre o Comércio Exterior	IMPORTAÇÃO (Art. 21 - I)		
	EXPORTAÇÃO (Art. 21 - II)		
2.º) Sôbre o Patrimônio e a Renda	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (Art. 21 - III)	TRANSMISSÃO A QUALQUER TÍTULO (Art. 23 - I)	PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (Art. 24 - I)
	RENDA Art. 21 - IV)		
3.º) Sôbre a Produção e Circulação	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - I.P.I. Art. 21 - V)	CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — ICM (Art. 23 — II)	Serviços de qualquer natureza (Art. 24 - II)
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS (Art. 21 — VI)		
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (Art. 21 - VII)		
4.º) ESPECIAIS	COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES e ENERGIA ELÉTRICA (Art. 21 - VIII)		
	MINERAIS (Art. 21 - IX)		
	RESIDUAIS (Art. 21 § 1.º)		
	EXTRAORDINÁRIOS (Art. 22)		

O simples cotejo visual dos Quadros nºs I e II demonstra o fortalecimento da União, dentro do novo sistema consagrado a partir da Emenda Constitucional nº 18, de características acentuadamente centralizadoras, dando ao Poder Federal inequívoca supremacia financeira.

É verdade que, como em 1946, previu-se, igualmente, a existência de quotas transferíveis, que, agora consideravelmente aumentadas, visavam a compensar financeiramente o desfalque havido nos poderes tributários próprios dos Estados e dos Municípios, inclusive através da criação do "Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal" e do "Fundo de Participação dos Municípios".

A esse respeito, Diogo Lordello de Melo (in "Estudos sobre a Constituição de 1967, da F.G.V., pág 43) explana:

> "...a Carta de 67 não se limita a consagrar o sistema de discriminação de rendas da Emenda Constitucional nº 18 e de sua multifária legislação complementar. Esses dispositivos reduziram de tal modo a competência tributária dos Estados que foi necessário criar o Fundo de Participação dos Estados, à maneira do que já se fazia com os Municípios, e pelo qual os Estados participam da arrecadação dos impostos sobre a renda e os produtos industrializados. Não fora assim e estaria decididamente afetada a sobrevivência dos Estados mais pobres."

E aqui, malgrado o curto período de tempo decorrido desde que surgiu a chamada Reforma Tributária, consagrada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, já se tem que desdobrar a sua história, nesse particular, em duas fases, em que já se sente, *novamente*, a tendência da União em querer, cada vez mais, tutelar as demais entidades políticas componentes da Federação brasileira.

Pela redação incialmente vigente da Reforma Tributária (Emenda nº 18), as distribuições de receita tributárias obedeciam ao seguinte critério:

1º) Para os Municípios da localização dos respectivos imóveis:

— 100% do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (art. 20-I);

2º Para os Estados e Municípios:

— 100% do imposto sobre a renda e proventos de qualquer *natureza incidente* sobre a renda das obrigações de sua dívida pública e sobre os proventos dos seus servidores e de suas autarquias (art. 20-II);

3º) Para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal:

— 10% do Imposto de Renda, em geral, e 10% do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 21);

4º) Para o Fundo de Participação dos Municípios:

— 10% do Imposto de Renda, em geral e 10% do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 21);

5º) Para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

— 60% do imposto sobre operações relativas a combustíveis, lubrificantes e energia elétrica, 90% do imposto sobre operações relativas a minerais (art. 23).

Avultava, assim, o relevo dado a essas quotas de participação que, expandidas como foram, procuravam suprir o enfraquecimento da competência fiscal privativa até então mais amplamente conce-

dida aos Estados e Municípios. No entanto, já aí repousaria uma das pedras de toques da crítica, pois, como assinala inclusive José Souto Maior Borges (op. cit. pág. 22), "o sistema de participações implica numa posição de subordinação política e jurídica do governo que as recebe". Como tal não poderiam, portanto, compensar o desaparecimento de várias das fontes próprias de receita tributária com que contavam os Estados e os Municípios, até 1965.

Verdade que já não se fala em participação na arrecadação de tributos, mas em regime de "distribuições de receitas tributárias" (v. Capítulo V da Emenda nº 18), não parecendo, entretanto, que a nova terminologia empregada e suas possíveis conceituações doutrinárias afastem o perigo de se configurar uma situação de dependência e — pior, ainda — de subordinação dos Estados e Municípios à entidade política maior que é a União.

A isso muito se contra-argumentou, na época, com um mecanismo de distribuição automática da receita, efetivando a destinação das quotas transferíveis, às várias entidades participantes, rapidamente, sem maiores entraves políticos ou mesmo burocráticos.

Assim, no próprio artigo 20, referente às duas primeiras hipóteses do critério de distribuição supra-especificado, vinha estabelecido no seu parágrafo único:

> "As autoridades arrecadadoras dos tributos a que se refere este artigo farão entrega aos Estados e Municípios das importâncias recebidas correspondentes a estes impostos, à medida em que forem sendo arrecadadas, independentemente da ordem das autoridades superiores, em prazo não maior de trinta dias, a contar da data do recolhimento dos mesmos tributos, sob pena de demissão".

Já no que se referia às duas seguintes hipóteses, determinava o § 1º do art. 21 que a aplicação dos Fundos previstos em dito artigo seria regulada por lei complementar, que competiria ao Tribunal de Contas da União o cálculo e a autorização do pagamento das quotas a cada entidade participante, independentemente de autorização orçamentária ou de qualquer outra formalidade, devendo a entrega efetuar-se mensalmente, através dos estabelecimentos oficiais de créditos.

Por sua vez, a distribuição prevista no art. 23, última hipótese apresentada anteriormente, ficou dependente de regulamentação em resolução do Senado Federal, nos termos do disposto em lei complementar, proporcionalmente à superfície, à produção e ao consumo, nos respectivos territórios, dos produtos a que se refere o art. 23 da referida Emenda nº 18.

Procurou-se, também, amarrar as entidades participantes exigindo-se que, do total recebido do Fundo de Participação, elas destinariam obrigatoriamente 50% (cinqüenta por cento), pelo menos, ao seu orçamento de capital (§ 2º do art. 21). É possível reconhecer-se o aspecto salutar dessa vinculação compulsória ditada pela União, mas não resta dúvida de que tudo isso vem atingir profundamente a autonomia de tais entidades, em contraposição, no que se refere aos Estados, ao espírito federativo.

A Constituição de 1967 veio consagrar, em seu seio, a Reforma Tributária de 1965, como já se disse, quase que em sua integralidade. A discriminação dos tributos foi a mesma e praticamente idêntica a redistribuição da receita tributária. Nesse campo, diferentemente do texto da Emenda Constitucional nº 18 — além de se estabelecer que, do produto da arrecadação do ICM, 80% constituiram receita do Estado e 20% dos Municípios — determinava que a União distribuiria para os Estados, Distrito Federal e Municípios, relativamente ao imposto sobre lubrificantes e combustíveis, apenas 40% e não, como antes, 60%.

Manuel Lourenço dos Santos (In Direito Tributário, 2ª edição, 1968, pág. 329) mostra que:

> "O novo sistema de discriminação de rendas (divisão dos tributos e distribuição das receitas) reduz, com efeito, a autonomia financeira dos Estados e Municípios, pois:
>
> a) elimina ou transfere à União formas impositivas tradicionais desses governos sem que sejam criadas, para todos os casos, outras fontes próprias de receitas, da mesma produtividade;
>
> b) coloca sob o controle de resoluções do Senado Federal, nos termos de lei complementar, alíquotas e bases de cálculos de impostos dos mesmos governos;
>
> c) submete ao controle de órgãos federais receitas que lhes são destinadas pelos fundos de participação."

Posteriormente, essa Reforma sofreria ainda novas alterações, sempre restringindo e condicionando mais a autonomia estadual (e a municipal).

Assim, o atual texto constitucional, outorgado em 1969, repetindo modificações estabelecidas pelo A-C nº 40/68, no que se refere à distribuição do produto da arrecadação dos Imposto de Renda e Imposto de Produtos Industrializados, consagra critério diferente do da Emenda nº 18 (adotado igualmente na Constituição de 1967), não só diminuindo a quota de participação mas, sobretudo, estabelecendo rigorosos condicionamentos à sua entrega. É o que estabelece o seu artigo 25º:

> "— Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do artigo 21, a União distribuirá doze por cento na forma seguinte:
>
> I — cinco por cento do Fundo da Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
>
> II — cinco por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e
>
> III — dois por cento a Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei.
>
> § 1º — A aplicação dos fundos previstos nos itens I e II será regulada por lei federal, que incumbirá o Tribunal de Contas da União de fazer o cálculo das quotas estaduais e municipais, ficando a sua entrega a depender:
>
> a) da aprovação de programas de aplicação elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo;
>
> b) da vinculação de recursos próprios, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, para execução dos programas citados na alínea a;
>
> c) da transferência efetiva, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de encargos executivos da União; e
>
> d) do recolhimento dos impostos federais arrecadados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e da liquidação das dívidas dessas entidades ou de seus órgãos de administração indireta, para com a União, inclusive as oriundas de prestação de garantia.
>
> § 2º Para efeito de cálculo da porcentagem destinada aos Fundos de Participação, excluir-se-á a parcela do imposto de renda e proventos de qualquer natureza que, nos termos dos artigos 23, § 1º, e 24, § 2º, pertence aos Estados e Municípios."

A esse respeito é sintomática a notícia publicada no **Diário de Pernambuco**, em 10 de março de 1970:

> "Já foi definido, pelo Ministério do Planejamento, o sistema de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, que este ano engloba recursos da ordem de 1 bilhão e 100 milhões de cruzeiros novos, de cujo total 20% serão, obrigatoriamente, aplicados em programas educacionais.
>
> A informação é do representante regional do MINIPLAN, economista Vicente Costa e Silva, adiantando haver sido proclamada pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, para o próximo dia 17, reunião com todos os se-

cretários de Planejamento dos Estados, em Brasília, quando o assunto será analisado nos seus mínimos detalhes.

Esses novos critérios adotados com relação ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios e Fundo Especial visam, segundo o informante, um novo passo para o sistema de programação integrada, tendo em vista a exigência feita aos Estados de, para a percepção de suas quotas, vincular os seus planos de aplicação, bem como coordenar, em suas respectivas áreas, a programação das aplicações de cada um dos benefícios.

O Plano de aplicação dos recursos pelos Municípios — disse — deverá ser feito de acordo com as diretrizes estaduais e nacionais, cabendo ao MINIPLAN a coordenação geral e às secretarias de Planejamento ou órgãos respectivos dos Estados o controle das programações municipais."

Que distância, já agora, do anunciado automatismo do mecanismo de distribuição de receitas tributárias, proclamado, com toda ênfase, quando do advento da Reforma Tributária, em 1965. Quantas limitações de início enexistentes! Onde a pronta executoriedade que evitaria a dependência e subordinação das demais entidades políticas à União? Estarão os Estados e Municípios reduzidos a simples divisões departamentais do Governo Central? E tudo isso não redundará, no final das contas, em vassalagem política?

Não raro são os próprios componentes do Governo Federal que alardeiam a destinação de recursos federais para as demais entidades políticas quase como benesses ou pelo menos liberalidade da União. Como se esquecem que tais quotas de participação, ou melhor — para usar a expressão tecnicamente mais precisa consagrada na Emenda Constitucional — que tais "distribuições" dos "impostos nacionais", na conceituação de Rubens Gomes de Souza, têm que ser encaradas como conseqüência lógica do espírito que terá ditado a própria Reforma Tributária. Não deveriam, em verdade, ser olhadas como ajudas financeiras, mas como co-participação legítima na utilização da riqueza nacional. Desgraçadamente, porém, predomina, na prática, e teoricamente, mesmo, aceito por quase todos, o sentido de subordinação hierárquica dos governos estaduais (e municipais) que se beneficiam com as referidas distribuições, além, evidentemente, dos possíveis defeitos de funcionamento em seu mecanismo de aplicação.

Caberia aqui, analogicamente, reproduzir referência feita pelo Prof. Pinto Ferreira (op. cit. pág. 151) segundo a qual "disse de uma feita um ensaista da vida política brasileira, Oswaldo Trigueiro, também reputado autor de obras de direito público, que o instituto de intervenção federal, tão em moda na velha república, estaba obsoleto e por uma razão muito simples: a intervenção de hoje é a intervenção branca, isto é, a negativa de verbas e de abertura de crédito pelo Banco do Brasil".

Tudo isso destrói, no final das contas, a essência da autonomia política das circunscrições territoriais que integram a estrutura constitucional brasileira. Pode-se falar, ainda, na existência de Estados-autônomos e, sobretudo, em equilíbrio federativo?

Se as condições econômicas e sociais, no tempo e espaço nossos, estão realmente a exigir esse crescente "unitarismo" nos vários aspectos do sistema político-econômico do Brasil, por que, então, não se sarja logo o tumor, gritando-se, como na anedota, que "o rei está nu"? O Poder central domina tudo. É o dono da bola. E do dinheiro também...

A par, portanto, das excelências do novo sistema tributário, é insofismável o esvaziamento da autonomia dos Estados-membros, ao longo da história constitucional brasileira, em que o atual disciplinamento tributário aparece, dentro do ponto de vista federativo, como o verdadeiro ápice nessa verdadeira involução por que vem passando o sistema político dos governos estaduais diante do crescente predomínio esmagador do Poder Central.

Como mostra o Prof. Pinto Ferreira, a atual Constituição do Brasil fortaleceu mais ainda o Poder Central, de forma progressiva e hegemônica, afirmando com muita precisão:

"Este Poder crescente da União sobre os Estados-membros cada dia se acentua mais e por toda parte. Quem dispõe de supremacia financeira dispõe, inegavelmente, da supremacia política, econômica e jurídica. De certo modo tal supremacia é necessária, porém é indispensável reduzí-la a termos moderados, a fim de não comprometer o próprio vínculo federativo. Alguns autores chegam a temer pelo futuro do federalismo, como Roger Pinto, acentuando que esta tendência poderia provocar a supressão dos Estados" (in "Curso de Direito Constitucional", 2ª edição, 1970, pág. 125).

E logo mais adiante:

"No Brasil, o ex-Premier Tancredo Neves reputa a federação brasileira em crise, dizendo que "os Estados da União só são autônomos por uma ficção jurídica."

Paulo Sarasate, in "A Constituição do Brasil ao alcance de todos", embora amplamente identificado e favorável à Carta de 1967, reconhece que os Estados-membros

"não podem nem devem ser relegados à posição de inferioridade, sobretudo em matéria financeira, pois que tal posição acarreta, fatalmente, uma subserviência política que nada tem de positiva, como todas as subserviências, e que é a própria negação das autonomias estaduais e, portanto, do princípio federativo no que ele tem de mais puro e característico. A União não deve ser, para os Estados, "o poder ausente", de que falava Amaro Cavalcanti, nos primórdios da República, nem, ao contrário, o poder onipresente, que tanto poderá desfigurar e subverter a Federação op. cit. págs. 235 e 236).

Oscar Dias Ferreira, em sua "A Constituição de 1967 — Contribuição Crítica" (Forense, pág. 33), diz que

"há muito, como vocação do poder central, se verificava, em nosso País, a eliminação da autonomia estadual, com o crescente poder da União, e sua interferência na vida estadual."

E, logo mais adiante, mostrando que, aumentando a área de influência política, o Governo Federal exerce pressão sobre governadores submissos às conveniências da hora, sem condições de reação eficaz:

O que se verificou, na vigência da Constituição de 1946 como resultado do fortalecimento efetivo do Poder Federal, principalmente após a volta ao regime presidencialista, ainda mais se agrava com as medidas incluídas na Carta de 1967, no seu sentido francamente unitarista".

Este autor mostra ainda em seu trabalho (pág. 34) que o Ministro Carlos Medeiros Silva, autor do projeto da Constituição de 1967, em estudo feito em 1955 sobre a "Evolução do Regime Federativo", já acentuava que

"se verifica que a absorção da administração estadual e municipal pela União é notória e incontestável"

fato esse que,

"de larga repercussão na vida nacional, vai subverter, dentro em pouco, os alicerces do regime federativo".

Acentuando, ainda, que a Federação é, por definição, fixação da competência, remata Oscar Dias Correia que

"não é difícil compreender a que ficou reduzida a nossa federação, que outros consideravam romática: desapareceu por completo, na Constituição de 1967, no modo como se fixaram as competências" (op. cit. pág. 35).

Temístocles Brandão Cavalcanti (in "Estudos sobre a Constituição de 1967", FGV, 1968, pág. 12/13) diz, muito insuspeitamente:

"A penetração da União na área própria ao Estado deve ser feita à sua requisição ou acordo e não como um poder da União.

Dirão que me coloco em posição doutrinária e defendendo o ponto de vista teórico. Talvez seja verdade. Mas é sobre essas bases que se definem o mecanismo federal, os direitos dos Estados e a conceituação do sistema federal.

Onde se iniciou, portanto, uma involução do processo histórico do nosso federalismo foi na redução das prerrogativas dos Estados, na limitação dos seus poderes de organização, na sua maior submissão a um planejamento da União (global, regional e setorial) ficando os Estados sujeitos às mais severas penas.

Faltaram à Constituição certas medidas que permitissem manter um equilíbrio necessário à preservação das autonomias estaduais.

Houve omissão ao afirmar-se o princípio da autonomia dos Estados e falta de ênfase na proclamação da existência da forma federativa, a começar pelo título I que se transformou de "da organização federal" em "da Organização Nacional", voltando ao título de 1937".

Agora, com a decisão de se fundir, da maneira como se está fazendo, o Rio com a Guanabara, chega-se ao paroxismo da antifederação com o entendimento de que, sem participação direta dos Estados interessados, se possa até mesmo extingui-los. A existência do federalismo passa, assim — e mais do que nunca — a ter uma existência apenas nominal.

Como afirmávamos em 1970, a Federação, entre nós, parece configurar-se como um simples mito, em que as forças dominantes no País não lhe quiseram dar ainda o derradeiro "tiro de misericórdia", proclamando-se, logo, oficialmente, uma estrutura unitária para o Brasil.

Desmilingüe-se a autonomia estadual, com o avantajamento do Poder Central e o conseqüente enfraquecimento do poder dos Estados-membros.

Não se trata, mais, de variações de estrutura federativa, mas de supressão, mesmo, de certos princípios impostergáveis que, desrespeitados, é a própria negação dela.

A Mensagem nº 46/74, a ser aprovada pela maioria governista nesta Casa, desfaz as últimas ilusões de quem, porventura, ainda acreditasse existir Federação, no Brasil. Ela evidencia, eloqüentemente, que, de fato, já se terá suprimido o caráter estatal das respectivas circunscrições territoriais, representadas pelas 22 estrelas de nossa bandeira. Basta que se coteje os dois extremos — 1891 e 1969 — para se constatar como se "amarraram" os Estados-membros, restringindo seu campo de ação, atingindo-se sua autonomia, impondo-se-lhes condicionamentos de toda ordem, de tal forma que o Poder Central é a grande força em torno da qual giram os demais poderes integrantes da estrutura política brasileira.

A exigência de plebiscito das populações diretamente interessadas, em casos de incorporações, subdivisão ou desmembramento de Estados, prevista na Constituição de 1946, caiu por terra.

A respeito do art. 3º do texto constitucional de 1969, diz Temístocles Brandão Cavalcanti (in "Estudos sobre a Constituição de 1967", F. G. V., 1968, pág. 10):

"Dentro, porém, da nossa tradição, a Federação se deve caracterizar pelo respeito a um mínimo de autonomia dos Estados, que se resumiria no seguinte:

a) auto-organização

b) autogoverno

c) auto-administração

Nesse poder de auto-organização há de se incluir necessariamente o poder elementar de participar de sua própria criação.

Pois bem, a Constituição deu aos Estados pior tratamento do que o que concedeu aos Municípios, atribuindo a uma lei complementar o poder de criar novos Estados e novos Territórios. Não é o regulamento do mecanismo de que aqui se trata, mas de uma lei especial criando o Estado.

Sem insistir sobre a natureza dessas leis complementares que são leis ordinárias votadas com **quorum** especial, o que se procurou foi concentrar na União um poder que deveria partir da vontade da população residente na área em questão.

Equiparam-se, além do mais, os Estados dos Territórios, numa simetria bastante desconcertante."

Já Célio Borja (mesmo opúsculo, pág. 29), a respeito desse mesmo artigo 3º, afirma:

"Sempre se admitiu que os Estados Federados têm competência territorial indeclinável e perpétua e que não pode ser alterada ou restringida por ato do Governo Federal.

Somente nos casos excepcionais e por via da intervenção, o poder do Estado sofre a diminuição e, assim, mesmo, temporária. Igualmente, as alterações territoriais requerem anuência do Estado interessado e da União. Nem esta pode promovê-la por ato unilateral de que o Estado é mero paciente, nem este pode efetivá-los sem a aprovação daquela. A iniciativa dos atos de alterações dos limites territoriais dos Estados-membros sempre coube a eles próprios. A participação do Governo Federal era uma ***conditio-juris*** (art. 2º da Const. Federal de 1964). Na vigência da Constituição de 1891, Rui Barbosa já assertava: ..."nem os Estados podem renunciar ou transigir, em matéria de limites, sem aquiescência da União, nem a União pode alterar os limites estaduais sem a deliberação prévia dos Estados (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. XXXI, 1904, tomo IV, limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte, Ministério da Educação e Cultura, Rio de Janeiro, 1954, pág. 34).

Embora não acolhidos, expressamente, na Constituição, é de se admitir que esses atributos da jurisdição territorial dos Estados continuam válidos e eficazes como princípios gerais da ordem jurídica positiva brasileira. E que, em harmonia com eles, se deverá interpretar o artigo 3º.....

.....

A lei complementar, respeitada a integridade dos Estados já existentes, poderá ter caráter normativo, preceituando, genericamente, as condições de admissão de novos membros na Federação ou de criação de novos territórios.....

.....

A intangibilidade da competência territorial não é uma criação cerebrina. É imperativo lógico jurídico de extraordinário alcance prático assim para os que, internamente, vivem sob a sua lei e o seu império como para os que hajam de contratar e estabelecer relações necessárias ou voluntárias. Os Estados-membros da Federação pactuam empréstimos internacionais, assumem obrigações, exercem direitos cuja segurança reside na proteção da ordem jurídica que os tutela e molda.....

....."

Daí julgar o autor que o artigo 3º, em exame, há de se entender e aplicar, apenas, à criação de novos Estados e territórios e às respectivas áreas, nada dizendo quanto à configuração territorial dos Estados existentes à data da Constituição.

O fato, portanto, é que a aprovação da propositura de fusão, nos termos em que se dá, representa não apenas a tutela à União — a mais completa — dos ainda chamados Estados. O Poder Central, através de seus órgãos, pode, portanto, chegar até à decretação da morte de qualquer dos Estados Federados, sem ouvi-los nem auscultar suas populações. É a consagração do mais absoluto antifederalismo.

Às limitações consagradas em vários estatutos legais, nos planos político, econômico, financeiro, tributário etc, acresce-se essa a ser

aplicada agora, pela primeira vez. Com isso, extingue-se, de fato, não apenas dois Estados integrantes do nosso regime federativo, mas, em verdade o próprio Estado Federal.

O Federalismo está morto, entre nós. Réquiem à Federação brasileira. (**Muito bem! Muito bem! Palmas**).

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Magalhães Mello.

O SR. MAGALHÃES MELO (**Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é uma honra para mim assomar a esta tribuna para examinar e defender a notável peça política e jurídica que ofereceu ao Parlamento brasileiro, na Comissão Mista designada para exame do Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, visando à fusão dos Estados do Rio e da Guanabara, o brilhante e culto Deputado pelo Rio Grande do Norte, Sr. Djalma Marinho. Li este parecer ontem à noite detidamente. Ao terminar a sua leitura, tem-se a impressão de que nada mais há a aduzir à argumentação por S. Exª expendida perante aquele órgão, composto de Senadores e Deputados, que traçou para o Congresso o melhor rumo a seguir, sem agressão à Constituição e às leis do País. É uma peça que honra o Parlamento brasileiro nessa quadra de sua vida.

De futuro, os novos representantes do povo hão de debruçar-se sobre ela para aprender muito a respeito do chamado "federalismo brasileiro", porque, na verdade, o Deputado Djalma Marinho explorou todos os ângulos para conduzir o plenário desta Casa a um voto que não representasse apenas a disciplina partidária, nem violasse a nossa consciência. Quem examina o rico material constante do parecer da Comissão Mista, aos poucos se vai habilitando a um voto isento, a um voto que se casa com todo nosso passado e com a história da nossa Federação. O federalismo é assim: suscita o debate em todos os parlamentos do mundo. É uma tese polêmica porque é, sobretudo, uma técnica de exercício do poder, a uma estrutura política, um rumo para a ordenação e divisão de competências entre o Estado federal e as unidades federadas. O cerne da discussão, quanto ao aspecto constitucional, tem-se prendido à necessidade de se ouvir as Câmaras das duas unidades que se vão fundir para surgimento de um terceiro Estado, ou à necessidade do consenso plebiscitário. Parece-me ser esse o ponto fundamental, defendido pelos juristas e críticos avisados da Oposição, nesta tribuna ou fora dela, no debate da imprensa. Mas não há fugir do nosso Direito, todo ele escrito. A leitura do art. 3º da Carta Magna vigente é o suficiente para eliminar dúvidas a esse respeito e remeter nossos opositores — sejam eles os mais brilhantes e respeitáveis — ao domínio fugidio da doutrina.

O que a Constituição vigente estatui no art. 3º é o seguinte: "A Criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar."

Ora, Sr. Presidente, a lei que se vai votar é uma lei complementar. Nenhuma agressão será feita à Constituição do País. Não se poderá dizer, como há pouco o fazia brilhante Senador da Oposição, o Sr. Danton Jobim, que a lei que votaremos atropela direitos ou irá gizar autonomias. Não atropela direitos, uma vez que os direitos da magistratura de ambos os Estados estão disciplinados no próprio texto do Projeto de Lei Complementar. Tampouco o funcionalismo público do Estado do Rio e o da Guanabara terão suas prerrogativas, os seus direitos e deveres restringidos, até porque, numa Constituição, os artigos não se comportam todos igualmente nem têm valor igual. Portanto, teremos a acobertar o funcionalismo dos dois Estados-membros da Federação brasileira o princípio básico que diz que a lei não retroagirá contra o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido". Os direitos adquiridos do funcionalismo e dos honrados magistrados da Guanabara estão, sem dúvida, garantidos pela própria Constituição vigente, e uma Lei Complementar jamais poderá revogar o princípio a que me acabo de referir.

O Sr. Jair Martins — Nobre Deputado, V. Exª declarou que os direitos dos funcionários do Estado do Rio e do Estado da Guanabara estão garantidos na lei que se vai aprovar. Sou funcionário público do Estado da Guanabara, com muita honra. Exerço a função de Redator-Legislativo na Assembléia Legislativa da Guanabara. O Redator-Legislativo da Assembléia do Estado do Rio vai querer ter os mesmos vencimentos percebidos pelos da Guanabara. De forma idêntica, todo o funcionalismo fluminense quererá ter os mesmos vencimentos e vantagens do funcionalismo carioca, numa verdadeira equiparação. Pergunto a V. Exª: onde o novo Estado encontrará recursos para fazer face a essa despesa? A lei não poderá impedir que eles aspirem a essa equiparação. E qual a responsabilidade que terá a União nisto tudo? Total, não é Deputado?

O SR. MAGALHÃES MELO — Registro o aparte de V. Exª, mas, já que o funcionalismo do Estado do Rio percebe — como diz V. Exª menos que o funcionalismo da Guanabara, com o surgimento de uma nova unidade federativa, resultado da fusão, é claro que hoje ou amanhã a lei terá de equipará-los, dentro do próprio princípio de isonomia, desde que as funções sejam iguais.

O Sr. Jair Martins — Quer V. Exª ver outra conseqüência desta lei complementar? Isto eu falo com a responsabilidade que tenho de Deputado Federal e também como munícipe de Cabo Frio: a maioria dos municípios do Estado do Rio — o que é muito grave — não paga impostos. V. Exª sabe que, no Estado do Rio de Janeiro — estado que eu adoro, até vivo mais em Cabo Frio do que na Guanabara — na maioria dos municípios, houve extraordinária distribuição de terrenos, feita inclusive com fins políticos. Construiu-se desbragadamente, de todas as maneiras, e não há Prefeitura Municipal no Estado do Rio que tenha um cadastro completo das construções. As Prefeituras vão ter de cadastrar esses prédios construídos irregularmente, e este povo vai sofrer para pagar esses tributos. E eu estarei aqui, se possível, para pedir que se paguem impostos, porque também quero ajudar a construir um grande Estado, embora seja, por diversos motivos, contrário a esta fusão.

O SR. MAGALHÃES MELO — Os aspectos que V. Exª aborda, com relação à lei complementar, são adjetivos. Como o tributo poderá ser desigual para as pessoas que o devem igualmente? Uma das características do tributo é a sua generalidade, é a sua justiça, é a sua obrigatoriedade. Não vejo por que criticar-se uma lei por aspectos que não me parecem essenciais, quando, na verdade, dentro da própria estrutura constitucional vigente no País, é fácil responder a V. Exª: é fazer com que todos paguem o tributo igualmente. Não vejo como o argumento de V. Exª, por mais oportuno e brilhante que seja, possa servir de crítica ao projeto de lei complementar que iremos votar.

O Sr. Jair Martins — Permita-me, Sr. Deputado. Estou criticando é a disparidade que há em todos os sentidos, desde no setor do funcionalismo, até no dos impostos e tributos. A balança pende, muitas vezes, ora para o lado do Estado da Guanabara, ora para o lado do Estado do Rio de Janeiro. Como vamos igualar tudo isso? Acredito que não se previu isso nesta lei que vai ser votada — como disse o Senador Danton Jobim — a trouxemos. Eu já digo que vai ser votada a toque de clarim.

O SR. MAGALHÃES MELO — Sr. Deputado, o princípio da igualdade perante a lei é básico. A Constituição começa justamente por esse princípio. E igualar, perante a lei, é igualar os desiguais proporcionalmente.

O Sr. Jair Martins — O princípio diz: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido". Isso não está sendo cumprido.

O SR. MAGALHÃES MELO — Se as duas unidades apresentam aspectos setoriais e não fundamentais — a discrepância que V. Exª aponta — não há como inferir-se que futuramente todas essas divergências terão de desaparecer. E a responsabilidade transitória de um Governador nomeado com a aprovação do Senado não é senão a de justamente resolver esse e outros problemas fundamentais da nova unidade federativa.

Sr. Presidente, o parecer que temos conosco, quer sob o aspecto histórico, quer sob os aspectos sócio-econômico e jurídico-constitucional, nos deixa tranqüilos a pronunciar o nosso voto. É uma peça

— repito — que honra esta Casa do Congresso Nacional. O federalismo não é um modelo fixo, não tem uma tipicidade única para todos os países. A lei tem de ser calcada sobre a realidade. Alguns autores sustentam que não se pode falar em Federação, mas em federações, porque cada nação tem as suas peculiaridades e a lei há de prevê-las na sua disciplina. Há quem diga que o federalismo pode ser por associação, como nos Estados Unidos, cujo modelo não pode servir para nós, pois as suas 19 unidades estão em situação interna difícil e crítica. Nós, ao contrário dos Estados Unidos, partimos da centralização existente no Império para a descentralização da República, que é mais uma obra de construção doutrinária do que realmente um modelo nosso que se casasse com a realidade brasileira. A Federação no Brasil foi uma dádiva do Estado às unidades federadas. Porque, na verdade, na Carta de 1891, por um certo exagero dos Constituintes da época, estabeleceu-se a Federação, mas ela não resultou de um pacto onde os Estados-membros abrissem mão da sua soberania externa como pessoas de Direito Internacional Público para delegar à União essa representação. Portanto, parece-me que o modelo de 1891, invocado a cada passo, representou um erro dos Constituintes de então, ao fixarem, exageradamente, esse princípio na Carta. Aliás, o eminente jurista e constitucionalista Josaphá Marinho, na sua brilhante tese de concurso, intitulada "Poderes Remanescentes da Federação Brasileira", reconhece que esse exagero provocou uma elasticidade incompatível com o sentido orgânico do federalismo moderno. É Josaphá Marinho, um dos mais conspícuos e brilhantes constitucionalistas que o Senado já abrigou, quem reconhece, na sua tese de concurso, essa realidade, e a proclama com autoridade que ninguém lhe pode negar.

O Sr. Marcos Freire — Sr. Deputado Magalhães Melo, ninguém, evidentemente, defende que o conceito de federalismo seja estático e rígido. Reconhecemos, inclusive, dessa tribuna, antes de V. Exª, as nuances e a evolução, no tempo e no espaço, dessa forma de Estado.

O que não se pode, nessas mutações que se lhe tem imposto, é se chegar ao paroxismo que esta Casa hoje aceitará, ao admitir que a União possa extinguir Estados federados sem ouvi-los, sem auscultar as suas populações. Basear esta iniciativa no art. 3º da Consituição é, na verdade, tangenciar o problema, pois o próprio Prof. Célio Borja, não o Deputado Célio Borja, em 1968, em publicação editada pela Fundação Getúlio Vargas, "Estudos Sobre a Constituição de 1967", reconhecia a intangibilidade territorial dos Estados. Mostrava exatamente que, embora não acolhidos expressamente na Constituição, era de se admitir que esses atributos da jurisdição territorial dos Estados continuavam válidos e eficazes como princípio geral da ordem jurídica positiva brasileira e que em harmonia com eles se deveria interpretar o art. 3º, exigindo, portanto, esse plebiscito que agora está sendo negado. Se, porventura, este art. 3º impedisse um plebiscito, seria uma norma, não diria inconstitucional porque consta da própria Constituição mas antifederação, e, portanto, em conflito com o próprio princípio federativo da Constituição; como tal, valeria o preceito maior que diz a Federação não pode sequer ser objeto de reforma.

O SR. MAGALHÃES MELO — Desejo dizer ao nobre Deputado da Oposição representante do meu Estado que a construção doutrinária que fez da melhor maneira e com a erudição e o preparo que ninguém lhe nega, foi calcada em texto constitucional diverso. Estamos elaborando uma lei complementar, em face do texto decorrente da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

O Sr. Marcos Freire — Não, Excelência, o comentário do Prof. Célio Borja se refere à Constituição de 1967 e foi publicado nesse estudo da Fundação Getúlio Vargas, em 1968. Refere-se especificamente ao art. 3º que é, praticamente, o do atual texto constitucional.

O Sr. Célio Borja — Creio que labora em equívoco o nosso eminente colega e distinto Professor de Direito Constitucional, Deputado Marcos Freire. O texto a que S. Exª se refere é dirigido ao art. 3º da Constituição de 1967, e V. Exª há de ter presente que, entre este texto referido da Constituição de 1967 e o art. 3º da atual Constituição vai uma diferença. A Constituição de 1967 referia-se a novos Estados. A atual suprime a palavra **novos** e apenas se refere aos Estados de um modo geral. A construção que se poderia fazer sobre o texto da Constituição de 1967, art. 3º, era evidentemente uma; a construção que se há de fazer sobre o texto da atual Constituição é outra. Não pode ser a mesma, tendo em vista a supressão da palavra. É certo que alguns autores entendem irrelevante a supressão, para efeito de interpretação. Eu assim não julgo. Entendo que a Constituição de 1967 tinha um alcance, quando no seu art. 3º se referia à criação de novos Estados e que a Constituição atual tem outro propósito quando suprime a palavra **novos** do mesmo art. 3º.

O SR. MAGALHÃES MELO — Registro o aparte de V. Exª O equívoco já estava evidente, pela citação das duas Cartas constitucionais sobre as quais V. Exª se pronunciou.

O Sr. Marcos Freire — Só um ligeiro adendo. Veja V. Exª a sutileza semântica invocada. Convenha o ilustre Líder da ARENA em que o trabalho do Prof. Célio Borja, então publicado, mostra que é da essência da própria Federação exatamente essa integridade territorial. E isso é da mais meridiana lógica. Evidentemente, não se podem imaginar Estados, que têm autonomia constitucional, não terem o direito de ser ouvidos sobre a sua própria extinção. Isso é da essência do federalismo e dos Estados federados. Então, como já afirmei anteriormente, mesmo admitindo que se dissesse: poderão ser extintos sem plebiscito, isso seria uma anomalia federativa. Não era possível, não casa com a idéia de Federação.

O SR. MAGALHÃES MELO — V. Exª há de convir em que o nosso Direito é escrito. A Constituição de Estados pode ser por aquisição, por desmembramento ou transformação. A nossa Lei Magna não fala nem em plebiscito, nem em audiência de Câmara. E o nosso direito não pode ser uma construção arbitrária — tem-se de recorrer à Superlei.

O Sr. Marcos Freire — Não apenas. À doutrina também. É da essência do federalismo.

O SR. MAGALHÃES MELO — Ela não fala em plebiscito nem fala em audiência de Câmara. Exige, apenas, a lei complementar.

O Sr. Marcos Freire — Não fala também de extinção de Estados. É da essência da Federação que o Estado não pode ser extinto sem audiência. Isto me lembra, inclusive, o **nomen juris**. Às vezes, tínhamos que dizer que o Haiti era uma República, em que havia um Presidente da República. Só que este Presidente da República era perpétuo e, como tal, não era Presidente da República. Duvalier era Presidente perpétuo da República que, por isso, deixava de ser República.

O Sr. Célio Borja — Permite V. Exª? Acho que tem inteira pertinência a indagação do Deputado Marcos Freire sobre a natureza do federalismo brasileiro. S. Exª é um estudioso da matéria e sabe perfeitamente bem que os autores brasileiros se têm debatido em torno dessa indagação. O federalismo americano é, verdadeiramente, uma união de Estados; o federalismo brasileiro é apenas uma técnica de descentralização. Esta é a questão crucial que tem sido versada por autores da melhor categoria no Direito Público brasileiro e que, certamente, no futuro, ainda vai requisitar a inteligência nacional para desvendá-la. Até hoje não conseguimos uma resposta satisfatória para nós mesmos. Procurei, certa feita, demonstrar da tribuna, que há uma verdadeira degradação histórica da prática do federalismo entre nós. Começa-se, em 1891, a discutir, na Constituinte, dois modelos: o que foi apresentado por Júlio de Castilhos, de inspiração positivista e americana, e aquele outro defendido por Ruy Barbosa e Amaro Cavalcanti, que eram, talvez, entre os constituintes, os únicos que tinham conhecimento livresco da realidade americana. Prevalece o que? Prevalece o ponto de vista da centralização, defendida por Ruy e Amaro Cavalcanti. Daí para a frente, tudo o que se

fez no Brasil foi adaptar a idéia do federalismo a uma realidade que era, em certa medida, com ele incompatível. É certo que as elites brasileiras vêem nessa técnica de descentralização — um instrumento de contenção do poder e, como tal, sempre fizeram praça de a ele aderir. Mas ela foi ineficaz, porque nos conduziu à Revolução de 1930, nos conduziu até mesmo ao sacrifício das liberdades públicas e conduziu o País à impossibilidade de manter uma estrutura de poder eficaz. Estou aqui lançando indagações ao vento, sem nenhuma preocupação de ganhar a discussão, mas pura e simplesmente chamando a atenção dos meus colegas para um debate que um dia há de se ferir nesta Casa, para que nós, como uma geração que emerge para a vida pública, nos decidamos a respeito de tema tão fascinante. Lembro-me, a propósito daquela velha formulação de Wilson a respeito do federalismo americano, que ele afirmava que cada geração chamada para a vida pública há de resolver de maneira singular sobre as relações União e Estados, porque estas relações são decisivas para o desenvolvimento do País.

O SR. MAGALHÃES MELO — Registro o aparte de V. Exª, que é muito elucidativo em face da doutrina do federalismo brasileiro e do ponto de vista sustentado por inúmeros doutrinadores de outras nações. Na verdade, o federalismo brasileiro foi de importação, mas não se casou com a nossa realidade. Tanto assim que tivemos o exagero do estadualismo, tivemos política de governadores, que se concentrava em duas ou três unidades federativas durante quase um século. E tudo isto porque, ao legislar, se deixou a nossa realidade, palpável, bem brasileira, para se copiar figurino que não se adaptou à nossa maneira de organizar a vida da nação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nobre Deputado, V. Exª já excedeu de 10 minutos o tempo máximo permitido pelo Regimento.

O SR. MAGALHÃES MELO — Obrigado, Excelência. Concluirei.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas queria constatar que cada vez mais deixamos de ser República Federativa do Brasil e passamos a ser República Unitária do Brasil. Todos os atos que se têm praticado nestes últimos anos visam a fortalecer o Governo Federal e a retirar dos Estados os instrumentos da sua autonomia. Muito em breve teremos de mudar o texto da nossa Constituição, para que não se continue com o mito da Federação e se diga realmente que o Brasil é uma república unitária e não uma república federativa.

O Sr. Marcos Freire — Exatamente, Deputado. Se a realidade exige transmutação, que se tenha a coragem de enfrentar o problema, mas não se mantenha apenas o rótulo. Na verdade, hoje se atinge fundamentalmente a essência do federalismo.

O SR. MAGALHÃES MELO — Agradeço a V. Exªs os apartes, que incorporo ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, ao concluir, quero dizer rapidamente, em obediência a V. Exª, que eu poderia discorrer algum tempo, com os subsídios que tenho sobre a tribuna, para mostrar que esse fenômeno de concentração de poder nas mãos do Estado federal é comum a quase todas as nações e democracias do mundo. Nos Estados Unidos, por exemplo, em 1927, a União tinha 26% da renda, os Estados 15,3%, o Governo local, 58,1%. Vinte anos depois, em 1948, a situação era esta: União, 75%; Estados, 14%; Governo local, 11%. Quer dizer, os Governos locais passaram de 58,1% da renda para apenas 11%. Mas isso ocorreria só nos Estados Unidos, que nos serviram de modelo? A Suíça segue, **pari passu**, a mesma tendência de reforço do Poder Central, com relação às unidades federativas. A Suíça, tão zelosa da autonomia dos seus Cantões; o Canadá, a mesma coisa. Neste livro, "Perspectivas do Federalismo Brasileiro", editado pela Universidade de Minas Gerais, há depoimentos notáveis sobre o problema do federalismo em quase todas as democracias do mundo.

Concluo minhas considerações, Sr. Presidente, dizendo que estou tranqüilo, após ler o magnífico e brilhante parecer do Deputado Djalma Marinho, para dar meu voto a favor da fusão das duas Unidades federativas, fusão que se justifica sob os aspectos histórico, sócio-econômico e jurídico-constitucional. (**Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Dispomos de uma hora e quinze minutos para terminar a sessão. Ainda há 8 oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Bonifácio Neto.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando analisamos o projeto da fusão, mais se apossam de nós justificados temores sobre a sorte do futuro Estado. Matéria tão importante como esta merecia realmente amplos debates não só dentro desta Casa, mas fora dela, e à luz de dados objetivos. No entanto, não quiseram ouvir a manifestação das duas populações diretamente interessadas — a carioca e a fluminense — cheias de ricas e nobres tradições e que tanto têm contribuído para a grandeza do País.

Remeteu-se o projeto ao Congresso, depois de uma elaboração toda ela cercada de mistério, utilizando-se o Governo da faculdade que lhe dá o § 2º do art. 51 da Constituição. Ali está firmado que "se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá requerer a sua apreciação em sessão conjunta do Congresso Nacional, no prazo de quarenta dias". Não havia nenhuma urgência no assunto. Não há mesmo nada a justificar essa correria. Não se trata, evidentemente, de obra inadiável, com o caráter de salvação pública, a exigir pressa. Os que defendem a fusão falam sempre numa fusão gradual, progressiva, admitindo o equacionamento dos problemas de forma a possibilitar a sua normal solução. No entanto o que ocorreu foi diferente. Mal o atual Governo se instalou e logo no mês seguinte voltou-se, sofregamente, ao assunto, como se ele precisasse ser resolvido agora ou nunca mais.

O Sr. Jair Martins — Nobre Deputado José Bonifácio Neto, estamos, neste plenário, como verdadeiras carpideiras, diante do leito de dor em que a Guanabara agoniza. O plenário está vazio. Ninguém se interessa pelo Estado da Guanabara neste instante. As preocupações, hoje, se voltam para os gramados da Alemanha. O Governo Federal foi inteligente. Não resta a menor dúvida de que a mensagem foi enviada exatamente nesta época, porque o povo não está preocupado com a saúde da Guanabara. O desenlace será amanhã, passar-se-á o atestado de óbito, e a **causa mortis** já conhecemos e sabemos quais serão seus subscritores. Estamos aqui como carpideiras, tentando fazer com que, por uma transfusão, a Guanabara possa sobreviver mais um pouco. Mas de nada adiantará o esforço de V. Exª, como de nada adiantaram os argumentos inteligentes de V. Exª, do Deputado Peixoto Filho, do Líder Laerte Vieira, do Senador Nelson Carneiro, do Senador Amaral Peixoto, porque contra a força dessa argumentação sobrelevaram os argumentos da força — não só da inteligência — que estava por trás do Deputado Djalma Marinho.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Agradeço o aparte a V. Exª

Sr. Presidente, o projeto na verdade subordina todos os poderes a um Governador todo-poderoso, no período de quatro anos. Embora este Governador seja demissível **ad nutum**, sejam quais e quantos forem os seus sucessores, todos eles herdarão a mesma soma notável de poderes. Antes de promulgada a Constituição do novo Estado — isto é o que está no § 1º do art. 3º do projeto — o Governador todo-poderoso poderá expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência do Estado. Convenhamos em que essa fórmula é genérica em demasia. Porém, Sr. Presidente, mesmo depois de promulgada a Constituição do novo Estado, esse Governador poderá continuar editando decretos-leis e terá, então, mais poderes do que o próprio Sr. Presidente da República. Este, consoante o art. 55 da Constituição Federal, pode baixar decretos-leis, havendo urgência e relevante interesse público, sobre assuntos referentes à segurança nacional, a finanças públicas — inclusive normas tributárias — e à

criação de cargos públicos e fixação de vencimentos. O novo Governador poderá, Sr. Presidente, pasme o Congresso, emitir decretos-leis sobre finanças públicas — inclusive normas tributárias — sobre assuntos de pessoal e sobre assuntos de organização administrativa. É o que está no § 3º ao art. 3º do projeto. Não faltou nada nessa relação, quer dizer, os mais amplos poderes mesmo depois de existente a Constituição do Estado. Não é isso, então, a subversão dos preceitos do bom Direito Constitucional? O decreto-lei, veja V. Exª, Sr. Presidente, será a regra, e a lei — pobre lei — apenas a exceção e dentro da sua limitada esfera de incidência.

Não é possível, por conseguinte, condescender com um projeto que contém disposição assim esdrúxula, que extingue Estados e impõe a um nascituro norma tão asfixiante à sua vida jurídica.

O art. 11 do substitutivo, a pretexto de evitar a dualidade dos Tribunais de Justiça, dispôs que o Poder Judiciário será exercido por um único Tribunal de Justiça, constituído dos desembargadores efetivos dos Tribunais dos dois Estados existentes, seus Tribunais e juízes. Mas, depois de haver invadido atribuição da Assembléia Constituinte do novo Estado, depois de se esquecer que esta matéria é própria da Lei de Organização Judiciária por força de disposição da Constituição Federal, o substitutivo acolheu um parágrafo único a esse art. 11 para conferir a esse Governador o poder de, através de decretos-leis, fixar o número de membros desse único Tribunal de Justiça, bem como os critérios do seu aproveitamento.

Sr. Presidente, não conheço, nas sociedades organizadas, missão mais relevante que a do juiz. A ele são submetidas todas as querelas, todas as lesões de Direito. Tem ele de imiscuir-se nas fraquezas e paixões humanas e a elas mostrar-se superior. Por isso, as Constituições sempre lhe asseguraram garantias.

Sr. Presidente, nós — precisamente nós, os jurisdicionados — somos os maiores interessados na independência do Poder Judiciário. Pois bem, o substitutivo colocou nas mãos do Governador do novo Estado o direito de decidir, o direito de dizer quem fica ou quem sai; é ele que vai estabelecer esses critérios.

Ora, Sr. Presidente, não podemos acolher norma desse jaez, que contraria a nossa consciência jurídica e repele até mesmo o nosso bom senso. Não se fixou prazo para a Assembléia Constituinte elaborar a Constituição, não se providenciou sequer para que vigorasse provisoriamente, não ocorrendo aquela elaboração em determinado período, a Constituição de um dos dois Estados existentes. Cheguei a propor em emenda que se adotasse nessa hipótese a Constituição, não da Guanabara mas do nobre Estado do Rio de Janeiro, que prevê a organização municipal. A nossa preocupação é a de que o novo Estado tenha rapidamente sua lei maior disciplinando a sua vida. Ele deve emergir da névoa inicial o mais depressa possível.

Sr. Presidente, os prefeitos das Capitais são nomeados pelos Governadores dos Estados, sendo a escolha submetida à aprovação da Assembléia Estadual. Este preceito se encontra no art. 15, § 1º, letra **a**, da Constituição Federal. Vale para todos os Estados, mas não vai valer para o novo Estado. Isso é estranho, inadmissível. É a Constituição sendo desrespeitada, inobservada. Niterói, a tradicional e pujante Capital do glorioso Estado do Rio de Janeiro, vai perder tal condição, mas nem por isso lhe é devolvida sua autonomia. Não é área de segurança nacional, não é estância hidromineral, no entanto só vai ter prefeito eleito a partir de janeiro de 1977. Por que isso, Sr. Presidente? Em nome de que conveniência? Afinal de contas, por que tanta aversão à manifestação popular?

O Sr. Jair Martins — Nobre Deputado José Bonifácio Neto, vou aproveitar a oportunidade que se me oferece para aparteá-lo, porque vai ser encerrada de repente a discussão, como no sistema antigo do rolo compressor, contra o qual sempre me rebelei. Lembro-me de que V. Exª foi Presidente na antiga Câmara de Vereadores, e eu pertencia à União Democrática Nacional. Eram oito apenas, mas jamais me submeti a rolo compressor, jamais me submeti à venda nos olhos. Muitas vezes usei o recurso do tumulto para impedir que o rolo compressor funcionasse. Aqui, infelizmente, não posso fazer o mesmo, porque tudo já está sacramentado, o atestado de óbito da Guanabara já está pronto, sem dúvida alguma. Os tempos são outros, como diz muito bem o Deputado Francisco Studdart. Mas vamos iniciar a campanha eleitoral, Sr. Deputado, e eu vou brandir este projeto na rua, que é onde costumo falar, onde arranjo voto, porque não tenho a proteção dos poderes públicos, vou usá-lo como arma, como tacape, como borduna. Desafio qualquer Deputado da ARENA a vir comigo para o meio da rua debater esse assunto. Vamos ver quem vai ser vaiado. Vamos ver quem vai ser execrado por 4 milhões de cariocas que estão sendo, como 100 milhões de brasileiros, manietados, esbulhados e tendo os olhos vendados. Mas tudo isso porque se fere, na Europa, o campeonato mundial de futebol. Praza aos céus que o Brasil ganhe a Copa, porque se perder esses 100 milhões de brasileiros e, em especial, os 4 milhões de cariocas, vão cobrar dos Srs. Deputados o que eles fizeram. Vou acusá-los, Sr. Deputado, frontalmente, se eles aparecerem em praça pública comigo, de coveiros do Estado da Guanabara.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Agradeço a V. Exª o aparte. Recebo, agora, o do nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não é bem um aparte. Ouvi o Deputado Jair Martins falar em certidão de óbito. Só queria pedir permissão para dizer: onde há referência a certidão de óbito, leia-se certidão de nascimento.

O Sr. Jair Martins — Sr. Presidente, o Senador Vasconcelos Torres possui uma inteligência extraordinária. Acho que a Câmara devia cobrar ingresso, toda vez que S. Exª ocupasse a tribuna.

O Sr. Vasconcelos Torres — É por tal simpatia que não se pode aceitar o desafio do nobre Deputado de se ir à praça pública. Agora, com a fusão, tenho a impressão de que cariocas e fluminenses atravessarão a ponte para fazer proselitismo de suas idéias. No Estado do Rio, V. Exª é bem conhecido e será sempre bem-vindo. Quero defrontá-lo com a mesma devoção com que V. Exª se caracteriza aqui, porque nós, da ARENA, temos de fazer um grande trabalho, a fim de que o prélio eleitoral que se avizinha venha, de certo modo, não confirmar as previsões que V. Exª faz, isto é, que todos nós seremos vaiados. Pelo menos sei que V. Exª não me vaiaria. Por isso, neste aparte, estou dando a primeira salva de palmas ao colega que tanto admiro.

O SR. JOSE BONIFÁCIO NETO — Sr. Presidente, registro o aparte do Senador Vasconcelos Torres.

Promete o Governo Federal recursos para os novos Estados. Mas, Sr. Presidente, não seria muito mais simples e fácil ajudar os dois Estados já existentes em pleno funcionamento? Deveria ele partir do que já existe sem dar um salto no escuro. Os riscos seriam menores e, também, os gastos. Sobre as desvantagens da fusão proposta já falaram vozes autorizadas. O Professor Eugênio Gudin, notável financista, de pensamento ligado à Revolução, o Professor Otávio Gouveia de Bulhões, consagrado economista e Ministro da Fazenda do Presidente Castelo Branco, o Engenheiro Marcos Tamoio, o jornalista Austregésilo de Athaíde, o jornalista Barbosa Lima Sobrinho podem, neste momento, ser invocados, por sua expressão e responsabilidade, ao lado de numerosos editorialistas da imprensa ativa e indormida.

Sr. Presidente, na oportunidade em que se caminha para a extinção do Estado da Guanabara, quero referir-me ao pronunciamento feito, em nome de seu comércio, a 17 de abril último, pelo Presidente do Clube de Diretores Lojistas, Sr. Silvio Cunha:

> "O Estado da Guanabara, em conseqüência da política implantada no setor de que cuidamos, tem o privilégio de ser uma das poucas unidades da Federação, se não for a única, que, embora operando ativamente, mantém em dia seus compromissos financeiros."

Quero citar também trecho da mensagem do Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Guanabara, dirigida ao Sr.

Presidente da República em 17 de abril último, por igual sobre a situação daquele Estado:

> "As forças produtoras da Guanabara, contando com a política ativa e eficientemente voltada para o desenvolvimento, posta em prática pelo Governo estadual, demonstraram a potencialidade da economia carioca quer no que tange à expansão do parque já instalado, quer no tocante à atração de novos empreendimentos, do que resultou a notável recuperação do Estado."

Sr. Presidente, o art. 24 do substitutivo, a pretexto de defender o Rio, dispõe que serão aplicados obrigatoriamente naquela cidade os seguintes percentuais do ICM ali efetivamente arrecadado e pertencente ao Estado: em 1975, 100%; em 1976, diminui para 90%; em 1977, decresce para 80% e, em 1978, baixa para 70%. Isso quer dizer que haverá esvaziamento progressivo.

Depois, Sr. Presidente, como fica o Rio de Janeiro? Passados os quatro anos, o Governador todo-poderoso estará de malas prontas; então, a responsabilidade será toda nossa, da gente da terra.

Recebo o aparte do eminente Deputado Célio Borja.

O Sr. Célio Borja — V. Exª deveria, paralelamente, fazer o cálculo da despesa transferida pelo Município ao Estado.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Sr. Presidente, se é verdade que o Rio de Janeiro, com os recursos de que dispõe, enfrenta seus problemas, e o faz às vezes com dificuldade, não menos exato é que não consigo entender essa política de diminuir recursos. O Estado da Guanabara é um dos mais novos filhos da Federação, mas nem por isso deixa de ser um dos mais queridos. Para suas terras acorrem brasileiros vindos de todos os recantos e são ali recebidos sem reservas, sem regionalismos. É conhecida a afabilidade carioca; é proclamada a sua largueza de espírito; é louvada a sua formação democrática. Por que, então, Sr. Presidente, conturbar tudo isso, a sua vida, a sua organização, o seu funcionamento?

O Sr. Jair Martins — Pergunto ao jurista José Bonifácio, um dos Andradas, com muita honra para todos nós: como V. Exª receberia uma mensagem de anexação do Estado do Espírito Santo ao Estado de Minas Gerais? Não seria, do ponto de vista de segurança nacional e de interesse para Minas Gerais, o mais rico Estado do Brasil, sem dúvida, muito mais importante do que essa malsinada fusão que se vai perpetrar neste plenário? Por que não se anexa o Estado do Espírito Santo a Minas Gerais, para dar-se um porto de mar àquele Estado?

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Respondo a V. Exª que combateria essa fusão com a mesma sinceridade e a mesma veemência com que estou combatendo a fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio.

O Sr. Jair Martins — Pois eu a defenderia, Sr. Deputado, em nome do interesse nacional.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Não defendo nenhuma fusão, porque estou defendendo o princípio que não permite a fusão.

O Sr. Paulino Cícero — Nobre Deputado, sei que o tempo de V. Exª está a esgotar-se — o Sr. Presidente chama a atenção para o fato — mas não posso deixar de observar que há contradição flagrante em algumas afirmações que estão inseridas no texto de seu brilhante pronunciamento. Quero acreditar, em contestação às suas palavras, que o aproveitamento racional, sem paralelismos, das máquinas administrativas dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara resultará numa otimização de todos os recursos humanos, materiais e financeiros daquela área.

Por outro lado, se é notável, louvada, elogiada e proclamada a hospitalidade e afabilidade do povo carioca, não o é menor também a do povo fluminense. Tenho certeza de que fluminenses e cariocas se somarão para oferecer ao Brasil a imagem de um povo receptivo, de coração aberto. Para terminar minhas observações, tenho a dizer a V. Exª que a superação, a eliminação das fronteiras físicas e políticas entre as duas unidades atuais da Federação representará acréscimo substancial daquilo que se chama intussuscepção econômica. A geração interna de recursos para desenvolvimento das duas áreas será substancialmente maior que aquela que cada uma individualmente precisa gerar; tenha V. Exª certeza disso.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Sr. Presidente, respondo o aparte com que me honrou o Sr. Deputado Paulino Cícero. S. Exª não trouxe fatos, não apresentou dados. S. Exª trouxe palavras apenas. E é o que tem sido trazido por aqueles que defendem a fusão apresadamente. É princípio de Direito — e o Deputado Paulino Cícero bem o sabe — que o ônus da prova incumbe àquele que afirma. Nenhuma prova foi feita durante toda a discussão deste projeto, em momento algum, sobre as vantagens da fusão.

Termino, Sr. Presidente, em obediência a V. Exª e ao Regimento. O princípio federativo é dos mais belos que se encontram insculpidos na Constituição. Ele aparece logo no art. 1º, onde se declara que vivemos numa República federativa e que a Federação se constitui pela união indissolúvel dos Estados. Ele vem defendido no § 1º do art. 47 da Constituição, onde se declara que não será objeto de deliberação proposta tendente a abolir a Federação. No entanto, Sr. Presidente, este projeto mutila a Federação, extingue um Estado, altera a bandeira nacional, dela fazendo desaparecer uma de suas estrelas mais luminosas. Quando o Governo Federal quis ajudar o Nordeste e para lá levou a SUDENE, não precisou intervir em nenhum Estado, não precisou tocar na autonomia de nenhum deles; quando pretendeu ajudar a Amazônia, ocupando-a para preservá-la, nas suas riquezas, da cobiça internacional, também não teve precisão de adotar medidas drásticas, perturbadoras da tranqüila vida das unidades federadas da região. Agora, paradoxalmente, volta-se para a região notoriamente desenvolvida e progressista, e volta-se às pressas, no sentido da eliminação do Estado.

Sr. Presidente, confessemos a verdade: não é a Federação que está em declínio; é a Constituição que não mais se faz respeitar; é a consciência jurídica que está adormecida.

Era o que desejava dizer. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este projeto que o Poder Executivo mandou ao Congresso com tanto açodamento, com tanta urgência, sem que os parlamentares pudessem, com mais tempo, com mais vagar, examinar e aprovar algumas emendas que se impõem a uma medida de tal envergadura, tem recebido de nós da Oposição, as mais acerbas críticas, não só quanto à ideia em si desta fusão, como para certos aspectos inconstitucionais do projeto.

Todavia, Sr. Presidente, estamos nesta tribuna não mais para profligar alguns aspectos políticos e inconstitucionais do projeto, eis que isto já foi feito sobejamente pela liderança da Oposição, nas duas Casas do Congresso. E isso foi feito, Sr. Presidente, com muito mais proficiência, com muito mais conhecimento de causa. O desfile de oradores da Oposição nesta tribuna, como também na tribuna da Comissão Mista, mostrou à sociedade as inconstitucionalidades gritantes, berrantes, contidas no projeto.

Não agora por ocasião do projeto, mas desde o nosso ingresso nesta Casa e contrariando até mesmo opiniões e pontos de vista respeitáveis de alguns integrantes do nosso Partido, temos nos manifestado sempre a favor não da fusão, mas de uma reintegração de posse, de uma devolução do território da Guanabara, território historicamente fluminense, destacado para a formação do antigo Distrito Federal, com a condição de voltar ao Estado do Rio tão logo a Capital da República fosse transferida para o Planalto Central.

E sempre dissemos, Sr. Presidente, no exercício do nosso mandato — porque só assim a nossa voz poderia ser trazida aqui a este Plenário — que a expressão "fusão" não era correta. Fusão im-

plica mistura de duas entidades distintas para a formação de uma terceira. Afirmávamos, então, que nós nos bateríamos sempre contra um projeto de fusão. A proposição nos veio em termos de verdadeira reintegração de posse. Daí nossa reação favorável à substância do projeto.

O Sr. Oziris Pontes — Permita-me, nobre Deputado. Este é um assunto em que eu, representante do Ceará, não me devia intrometer, por ser da competência exclusiva das bancadas da Guanabara e do Estado do Rio.

O SR. WALTER SILVA — O assunto é do interesse de todos.

O Sr. Oziris Pontes — Mas me parece que o açodamento como foi feito este projeto vai tumultuar a vida administrativa de um e de outro Estado. E já que se criou um consenso de ordem nacional, de que o Estado da Guanabara seria a Capital política do Brasil, não sei a que o Governo se apega para fazer com que esse projeto tramite nesta Casa com tanta urgência, já que é um problema de transcendental importância para a vida nacional.

O SR. WALTER SILVA — Concordo plenamente com o nobre Deputado no que diz respeito ao açodamento com que a matéria foi enviada ao Congresso. Aliás, se V. Exª ouviu bem, comecei meu pronunciamento exatamente profligando esta urgência e açodamento e, sobretudo, os aspectos inconstitucionais da medida.

O que estávamos afirmando é que não somos propriamente contra a idéia da devolução do território da Guanabara ao Estado do Rio. Afinal, somos fluminenses, e não acredito que nenhum fluminense possa ficar contra uma medida que nos devolve um território que consideramos nosso historicamente, e que foi apenas destacado para a formação do antigo Distrito Federal e Capital da República com essa condição de voltar a integrar o nosso Estado.

Basta um simples olhar para o mapa do Brasil e para o mapa do Estado do Rio de Janeiro para constatar esta verdade. A Guanabara era, em verdade, um simples enclave geográfico dentro do Estado do Rio. Seu tamanho, para que se possa ter uma idéia, é quatro vezes menor que o do Município de Campos, o meu município, o município-base de onde sou natural. Isto mostra a inviabilidade de uma cidade-Estado cheia de problemas, sobretudo problemas de natureza social, engrossada nos seus bairros, nas suas favelas, pelo êxodo rural e urbano, sobretudo resultante do esvaziamento econômico do norte fluminense, onde populações inteiras estão abandonando as atividades rurais, e até mesmo as atividades urbanas, para engrossar a fileira das favelas que se formam no chamado Grande Rio.

O Sr. Ário Theodoro — Deputado Walter Silva, ao início da sua oração, V. Exª falava das inconstitucionalidades tanto do substitutivo, quanto do projeto. Pudemos constatar nesse projeto o porquê da existência das Comissões Mistas, porque o festival de inconstitucionalidades foi de tal monta, que não acredito que, se submetido à Comissão de Constituição e Justiça de qualquer das Casas do Congresso Nacional, tivessem os componentes daquelas duas Comissões Técnicas coragem de apor suas assinaturas aprovando-o como constitucional e jurídico. O pior é que o substitutivo é ainda mais inconstitucional do que o projeto e surge exatamente do Congresso Nacional, que teria obrigação de aperfeiçoá-lo e nunca de prejudicá-lo da forma como foi feito. São tantas as inconstitucionalidades, que nós, que não somos juristas — somos economistas — temos uma dúvida. Dizem o substitutivo e o projeto no último artigo, que se revogam as disposições em contrário. Estariam revogados dispositivos da Constituição com a aprovação desse projeto? Porque vários foram os dispositivos da Constituição contrariados, e se a Lei Complementar diz que estão revogadas as disposições em contrário, nós, que não entendemos muito do assunto, ficamos a pensar: será que a Lei Complementar revogou até a Constituição? Por outro lado, verificamos outra faceta: o projeto de fusão, com a força de lei que contém, só do encaminhamento à chegada a esta Casa, fez escola. A ARENA da Guanabara já marcou sua convenção, mas sem data — marcada para dias após a vigência deste projeto. Por quê? Porque foi aberto, nesse projeto, novo processo de filiação para os dois Estados, algo em que o MDB antes insistia para toda a Federação, sem êxito, porém, porque o pleito estava próximo. No entanto, para a Guanabara e para o Estado do Rio isso foi possível. Não interessa ao MDB, mas interessa à ARENA. Já está marcada a convenção para logo depois de aprovado este projeto.

O SR. WALTER SILVA — Agradeço ao Deputado Ário Theodoro o oportuno aparte, que nos faz relembrar aqui argumentos que sustentamos na Comissão Mista. Estranhamos, por exemplo, que algumas emendas tivessem sido rejeitadas, sem justificativa, no relatório e no parecer do nobre Deputado Djalma Marinho.

Por exemplo, apresentei 4 emendas; em uma delas era prevista a criação de uma área prioritária de desenvolvimento do setor de alimentos no norte do Estado do Rio de Janeiro. Não sei, até agora, a razão pela qual esta emenda foi rejeitada. Ela foi sugerida por todas as classes produtoras e conservadoras do norte do Estado do Rio de Janeiro, reunidas em assembléia, na Associação Comercial de Campos, através de memorial assinado por todos os que têm responsabilidades pelo setor agrícola e industrial daquela região. Foi oferecido um estudo de toda a situação econômica e social do Norte do Estado por economistas da maior nomeada, como o Dr. Celson Mendes, um dos economistas que estudaram e criaram a SUDENE, no Nordeste. O memorial foi subscrito pelo Presidente da Associação Comercial, pelo Presidente da FUNDENOR, que realiza uma das obras mais importantes no setor privado, no sentido do soerguimento de uma economia estrangulada exatamente por uma política de concentração econômica adotada pelo Governo da Revolução; foi subscrito pelo Presidente da COPERLEITE, cooperativa de grande êxito, órgão de execução de um dos estudos da FUNDENOR, e, enfim, foi subscrito também pelo próprio Prefeito do Município. E a emenda foi rejeitada liminarmente, sem a menor explicação no texto do parecer. Terá sido por inconstitucional? Não foi dito.

Mas, se o próprio Executivo nos manda, em mensagem, um projeto de lei com tantas inconstitucionalidades, pouco importa que emendas inconstitucionais também fossem colocadas no bojo do projeto. Seria uma inconstitucionalidade a mais, e o Poder Executivo não mais poderia, então, rejeitar sob este argumento. Teria sido porque a matéria há de ser deferida à futura Assembléia Constituinte do Estado? Mas quem pode, em sã consciência, afirmar que essa matéria há de ser transferida para o poder constituinte no novo Estado? Onde está afirmado isto anteriormente? E perde uma oportunidade única o Governo Federal, de reparar a injustiça gritante de estabelecer incentivos fiscais para várias regiões do País, sem nunca ter concedido o mínimo incentivo ao norte do Estado do Rio de Janeiro, hoje reconhecidamente um bolsão de subdesenvolvimento econômico e social. E as lideranças políticas e econômicas daquela região se levantam em uníssono para tentar, através de emendas ao projeto, minimizar uma situação de verdadeira agonia, porque o norte do Estado vive dias de incerteza, com uma taxa de desemprego brutal que aumenta sempre, para amargura de todos nós, que conhecemos ainda um resquício de prosperidade econômica que não mais existe naquela região.

Concedo, com prazer, o aparte ao nobre Deputado Célio Borja, ilustre e digno Líder da Maioria nesta Casa.

O Sr. Célio Borja — Nobre Deputado, o Governo Federal tem perfeita consciência do que é mister fazer no norte fluminense. Creio que V. Exª há de ter atentado para a mensagem que acompanha o projeto de lei complementar, e nela certamente terá encontrado referência expressa à situação de agrura do norte fluminense e às providências que eventualmente poderão ser tomadas não apenas pelo Governo Federal, mas também pelo Governo do novo e grande Estado do Rio de Janeiro. Há uma circunstância que me aparece não estar sendo verdadeiramente sopesada pelos oradores que se ocuparam da matéria, seja na Comissão Mista, seja neste plenário: o alcance desta lei complementar. Trata-se de lei transitória, que se deve

restringir especialmente à organização provisória dos poderes públicos locais: assegurar a continuidade do funcionamento do serviço público e devolver, **oportuno tempore**, ao constituinte do novo Estado este poder definitivo de organização da sua estrutura política e administrativa.

Inserindo, numa lei transitória, uma providência que se quer permanente, ou pelo menos duradoura, correríamos o risco de acenar com uma esperança mentirosa para região de tão nobres tradições, como a do norte fluminense, que tem em Campos a sua capital. De outro lado, nobre Deputado, V. Exª há de reconhecer que, neste momento, a inteligência brasileira põe em questão a efetividade do sistema de incentivos fiscais.

E o próprio Governo, já agora alimentado por uma experiência mais que decenal, preocupa-se em organizar um verdadeiro sistema de socorro a essas populações, a essas áreas do território brasileiro atingidas pelo desnível de riqueza em relação a outras partes da nossa Pátria. Portanto, veja bem V. Exª, não há que se inculpar o Governo Federal por uma omissão que não é, evidentemente, alimentada pelo desejo de prejudicar, mas, ao contrário, pelo cuidado, pela prudência. Mas, aqui, em nome do Governo, estou afirmando a V. Exª — e peço seja V. Exª intérprete desse sentimento — que preocupação existe com o norte fluminense. E, no curso dos próximos meses, certamente, com a assistência das classes interessadas, dos representantes das categorias de trabalhadores e de empresários, se encontrarão as providências — que deverão minorar, no futuro, as dificuldades por que passa aquela nobre, rica e extraordinária região.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O tempo de V. Exª está esgotado. Se V. Exª prosseguir da tribuna, será o último orador a falar, porque tenho de encerrar a sessão às 13 horas.

O SR. WALTER SILVA — Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Recolho o aparte do nobre Deputado Célio Borja, Líder da Maioria nesta Casa e porta-voz do Governo. É com satisfação que ouço de S. Exª a afirmativa de que o Governo Federal vai, afinal, olhar para a nossa região. Concordo com S. Exª no tocante à ineficácia possível dos incentivos fiscais como meio de solução dos problemas, sobretudo os de ordem social. O fracasso do Nordeste e de outras regiões é evidente.

Lembraria a S. Exª — se me fosse permitido lembrar — a reforma da Lei Orçamentária, processada ainda no Governo anterior à revolução de março. A reforma da Lei Orçamentária, baixada e promulgada em 17 de março de 64 — quatorze dias, portanto, antes da revolução do dia 31 de março — foi mantida e está sendo exercitada nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios. Aquela reforma, nobre Deputado, propiciou exatamente uma reformulação inteira dos critérios de ajuda, de intervenção do Poder Público nos setores da economia, sobretudo a economia privada, onde haja um estrangulamento através de investimentos maciços do Poder Público.

A crítica que me permito fazer ao Governo Federal é de que hoje, passados dez anos, ainda não se fizeram naquela região investimentos do Poder Público federal e estadual que pudessem minimizar uma situação caótica e que se agrava a cada dia. Talvez esteja aí, no próprio Orçamento, na destinação de recursos, não digo a solução global do problema, mas pelo menos medidas corretivas a curto prazo, que possam, então, superar essas dificuldades.

Infelizmente, meu tempo está esgotado e vou encerrar, apenas dizendo que o que temos sobre a mesa no momento é a tentativa desesperada de criação de uma área prioritária de desenvolvimento regional, para a qual, inclusive, pedimos à Mesa destaque para a votação que ainda hoje se processará.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem. Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) Com a palavra o Sr. Deputado Francisco Studart.

O SR. FRANCISCO STUDART (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho comigo os versos de um jovem poeta sobre a "Verdade".

"Vamos dizer a verdade!
Uma vez só durante a vida toda,
mas vamos dizer a verdade nessa única vez!
Dizê-la pura, sem rebuços,
dizê-la alto e gritando,
dizê-la com ênfase,
dizê-la sem restrições nem medo,
dizê-la na ocasião necessária,
aquela ocasião extrema,
minuto sem repetição,
instante infinitesimal,
grão de tempo — o instante que é único em nossas vidas
para nos redimirmos de todas as grandes e pequenas mentiras que criamos!
Dizer a verdade nesse fragmento de tempo,
perante Deus,
perante os homens,
perante a morte.
Dizê-la sem receio,
sem condição,
dizê-la para nos fundirmos na Verdade!"

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trago a minha verdade, a verdade para o dia de hoje. É simples: a federação, no Brasil, está morta, e o Poder Legislativo, no Brasil, vive os seus estertores.

O Sr. Célio Borja — Não apoiado.

O SR. FRANCISCO STUDART — Verdade dura, cruel, mas verdade.

Suprimida a liberdade, suprimidas as franquias democráticas, inexistindo o respeito que este Poder deveria inspirar, não há, Sr. Presidente, como possa ele sobreviver, existir, notadamente quando a liberdade é o oxigênio, condição indispensável para o regime democrático a que todos nos propomos sustentar.

O Sr. Célio Borja — V. Exª me permite?

O SR. FRANCISCO STUDART — Pois não, nobre Deputado Célio Borja, com muito prazer.

O Sr. Célio Borja — Não entendo a associação que V. Exª faz entre federalismo e regime de liberdades públicas. Fosse verdadeira a asserção de V. Exª, não existiria na face da terra um cidadão mais privado de liberdade do que o inglês. E creio que V. Exª não fará à Inglaterra a injustiça de recusar-lhe o título de matriz da liberdade pública para todas as nações do mundo. O federalismo é uma técnica de contenção do poder — mas não é a única. Nem vejo como V. Exª diga que este Poder está nos estertores, no dia em que ele se afirma como Poder Legislativo para todo o País. Permita-me V. Exª lembrar um episódio do Poder Legislativo brasileiro nascente, a que me referi quando tive oportunidade de discutir a matéria com o nobre Deputado José Bonifácio Neto, na Comissão Mista. No dia 5 de maio de 1823, bate às portas da recém-inaugurada Assembléia Legislativa e Constituinte do Império o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, que desejava apresentar àquele corpo legislativo as suas homenagens. O Presidente da sessão, comunicado pelo Secretário da Casa da presença daquela corporação municipal, pergunta ao Plenário se lhe deve dar acesso à Sala das Sessões. E se estabelece uma discussão, que é certamente modelar e nos servirá, ao longo do tempo, como roteiro. E nela intervém, decisivamente, Antônio Carlos, que, sem dúvida nenhuma, é um nome tutelar desta Casa, de quem todos nós nos orgulhamos e de quem descende, com orgulho, para ele e para todos nós, o nobre Deputado José Bonifácio. E aquele grande homem de Estado se opõe ao ingresso, na Sala das Sessões, da representação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, portanto, da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

O SR. FRANCISCO STUDART — Nobre Deputado, permita-me lembrar a advertência do outro Antônio Carlos: "O tempo, o tempo, esse nosso inimigo".

O Sr. Célio Borja — Realmente.

O SR. FRANCISCO STUDART — V. Exª, professor de Direito, um obcecado pela doutrina e pela cátedra, muito me honrou com seu aparte.

O Sr. Célio Borja — Termino o meu aparte. E em nome de quem se opõe Antônio Carlos à presença, no plenário inviolável, daquele corpo representativo da população do Rio de Janeiro? Com esta frase, Sr. Presidente, concluo: "Em nós e só em nós está todo o Poder Legislativo do Brasil".

O SR. FRANCISCO STUDART — Sr. Presidente, se tivesse a subida honra de ocupar a alta investidura de V. Exª, de me assentar nessa honrosa curul — possivelmente não chegarei lá, — eu teria, **data venia**, do lugar de V. Exª rejeitado liminarmente essa proposição espúria, a Mensagem e o Projeto de Lei Complementar nº 1. Eu não lhe teria dado seguimento, eu não a teria admitido, eu lhe teria negado sumariamente tramitação. Por que, Sr. Presidente? Porque ostensivamente inconstitucional, inusitadamente inconstitucional, escandalosamente inconstitucional. Mas, Sr. Presidente, não tenho o direito de dizer como V. Exª devia ter agido, ou como deve agir. Cada um faz o seu momento e a sua história. Nem haveria eu de sugerir a V. Exª gestos ou atos de heroísmo, quando justamente V. Exª, no seu passado, por ofício profissional, soube viver sua hora de heroísmo pois integrou os quadros gloriosos da Força Expedicionária Brasileira e foi aos campos de batalha defender a Bandeira do Brasil, os valores da nacionalidade, os mesmos da civilização ocidental, os sentimentos e os valores cristãos da Humanidade.

Sr. Presidente, a hora é a mais adversa para fazer militância política, pois tudo é muito adverso e humilhante. Quando aqui cheguei, assinalei no meu primeiro dicurso:

> "Nada é mais confortador do que praticar uma ação quando ela se orienta no sentido da nossa crença porque, então, nos sentimos verdadeiros e úteis."

Conheci duas Câmaras: a que servi durante 22 anos como funcionário, e a Câmara que encontrei no meu ato de posse. E continuava:

> "A Câmara a que servi nela acreditei. O Brasil, por seus representantes, estava ali, explicando-se, desnudando-se cada parlamentar a trazer a debate os reclamos da sua região e da sua gente. Fazia-se o Orçamento da União e elaboravam-se as leis, praticava-se a vigilância democrática na denúncia livre de atos e fatos que se consumavam nos mais remotos sítios do Brasil. Diariamente, na comunhão democrática de cada sessão, todos os brasis deste imenso Brasil as mãos se davam, envolvidos num sentimento de compreensão total."

Referindo-me à outra Câmara, que é a atual, e a este Congresso, disse:

> "A Câmara reencontro nesses conturbados dias, e agora sou o Deputado Federal eleito pelo Estado da Guanabara, com a responsabilidade e a honra de um mandato a cumprir, mas reencontro outra Casa, que não é a Câmara que eu conheci, a instituição a que servi com acendrado amor. É uma Casa mutilada, devastada, sofrida. Eu a comparo, Sr. Presidente, àquela cidade que caiu, que não pôde resistir, que não se permitiu martirizar para poder viver."

Sr. Presidente, é melancólico e contraditório verificar que dentro de nós existe este sentimento de a tudo deixar, de a tudo abandonar, porque não mais cremos. E se, de forma ambivalente, de forma contraditória, insistimos na militância partidária, não é só por determinismo vocacional, mas porque ainda estamos vivendo daqueles fragmentos de esperança em dias melhores, a mesma esperança que tange a Humanidade na sua caminhada através dos tempos.

Sr. Presidente, neste mesmo discurso de posse, ocupando-me desta Constituição hoje afrontada pelo próprio Poder Executivo, assinalei:

> "A Emenda Constitucional nº 1 frustrou a Carta de 1967, desde que deu vigência não só ao Ato Institucional nº 5 quanto aos demais atos posteriormente baixados. O art. 182, vulnera e compromete a eficácia da Constituição, frauda todos os direitos fundamentais da nossa sociedade, do cidadão e do homem, além de injuriar as tradições de cultura do nosso País. É intolerável e inaceitável. Não conheço nada igual na doutrina do Direito Constitucional. A Lei Maior não pode dar vigência àquilo que a anula e derroga nem aprovar **a priori** uma legislação de exceção ainda por se criar. Tecnicamente, é absurdo que preceito incerto no capítulo das "Disposições Gerais e Transitórias" possa contrariar os princípios fundamentais, substantivos, da própria Carta."

Sr. Presidente, esse meu pronunciamento continua da maior atualidade, porque, ainda referindo-me a esta Carta que o Poder Executivo nega sua eficácia, disse:

> "Não podemos considerar a Emenda nº 1 uma Constituição quando, entre menino e adolescente, chegávamos ao ginásio e recebíamos a primeira lição de Latim, era da tradição didática apresentar um substantivo e um adjetivo da primeira declinação. Era "rosa" o substantivo, era "magna" o adjetivo. E, pois, menino, sabíamos que a "rosa" era já entre as flores a da predileção dos mais antigos e "magna" era o designativo de coisa grande, poderosa, de mais e maior importância. Nenhum aluno da primeira série ginasial, lendo e entendendo essa Emenda nº 1, a ela aporia o adjetivo "magna", que ele aprendeu. Primeiro, por escrúpulo, depois porque menino brasileiro é inteligente. Mas qualquer menino carioca dessa geração futurista que adotou, na moda, os termos "maxi" e "mini" não hesitaria em batizar esta Carta de "Minicarta", isto é, de coisa mitigada, pequena, minúscula, mesquinha."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito a V. Exª que termine suas considerações, pois, às 13 horas, tenho que encerrar a sessão.

O SR. FRANCISCO STUDART — Pois não, Sr. Presidente. Procurarei encerrar meu discurso na hora que V. Exª estabelece.

Sr. Presidente, sendo essa Constituição uma "Minicarta", uma Carta pequena, minúscula, mesquinha, o Poder Executivo vem, dois anos depois, em meu socorro, para confirmar que ela é tudo isso, e por isso a considera desprezível, tão desprezível a ponto de ignorá-la no episódio que ora se discute, de grande magnitude.

Sr. Presidente, se não quisesse desprezá-la, mas, ao contrário, respeitá-la e preservá-la, teria o Governo lançado mão dos atos de índole revolucionária: o Ato Institucional ou o Ato Complementar. Mas quis também humilhar a classe política, a começar de seu próprio partido, dos valores que emolduram a agremiação situacionista. Sabe o Deputado Célio Borja que em todas as Constituições brasileiras sempre foi dado ao Poder Legislativo a prevalência de poder. Os Poderes são harmônicos e independentes, mas a prevalência do poder sempre foi deferida ao Parlamento. E o Poder Legislativo, como comentam os melhores constitucionalistas, é a projeção do povo vivo, do povo que o Governo quer ignorar, deixando de ouvi-lo e consultar, como se evidencia na violência consubstanciada nessa Lei da Fusão.

O Sr. Célio Borja — V. Exª está em contradição consigo mesmo.

O SR. FRANCISCO STUDART — Sr. Presidente, encerro. Encontro, no voto em separado do meu Partido, fórmula que tudo define: "A fusão é um ato de força".

Pesemos cada um de nós as nossas responsabilidades, pondo de lado as ambições. Se V. Exª me permite mais um minuto, Sr. Presidente, lembraria um artigo magistral, escrito em 1955 por Rafael Correia de Oliveira, **doublé** de Deputado e grande jornalista, a quem

o Senador Ruy Carneiro muito conheceu. Inconformado com a nomeação de determinado Ministro de Estado pelo Sr. Café Filho, ele atribuiu a este senhor — e posso revelar que se tratava do Ministro da Justiça — esta assertiva: "Eu me degradarei, eu virarei cachorro, se for preciso, mas eu entrarei para o Governo do Dr. Getúlio Vargas." E concluí Rafael: "degradou-se, virou e entrou."

Àquele tempo não havia censura nem a atual Lei de Segurança Nacional. A UDN, a que pertencia Rafael Correia de Oliveira, exauria, com apetite voluptuoso, a liberdade plena que enchia os pulmões do Parlamento. Disse com essas palavras pouco parlamentares o que teve a dizer: era a sua verdade, a verdade de Rafael Correia de Oliveira.

Não quero crer, Sr. Presidente, que entre os nossos colegas e os homens que fazem a vida pública tenha havido o mesmo ânimo de degradar-se e de virar cachorro, como dizia o grande articulista, para conquistar as posições e chegar aos palácios.

Não admito isso, Sr. Presidente, mas quero bem dimensionar a responsabilidade de cada qual, nesta hora de decisão compulsória.

A fusão, como disse o meu partido, é um ato de força. Lamento que o Governo Federal não tenha decidido realizá-la através de um Ato Complementar, poupando a nós todos, porque o Governo o que desejou foi reduzir essa Carta constitucional à sua verdadeira expressão: um documento de hierarquia e eficácia duvidosas. (**Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Está esgotado o tempo destinado à sessão. Há ainda oradores inscritos para discutir a proposição. Nos termos do art. 39 do Regimento Comum, entretanto, ao término da segunda sessão, a discussão estará automaticamente encerrada.

Convoco os Srs. Congressistas para uma sessão do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, neste plenário, às 19 horas, destinada à votação do Projeto de Lei nº 1, de 1974-CN (**Complementar**).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas.)

ATA DA 80ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE JUNHO DE 1974
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho—Renato Franco— Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coêlho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Ítalo Fittipaldi — ARENA; José Camargo — MDB; Mauricio Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sílvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Sílvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 293 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no meu Estado, o Pará, o crescimento da população é acompanhado do número de alunos em todos os níveis: primário, secundário — hoje chamados ensino de 1º e 2º graus — e universitário. Como resultado disputaram vagas no ano findo, na Universidade do Pará, 9.838 alunos, quando havia apenas 2.205 vagas.

Reconhcemos que merece elogio a Universidade Federal do Pará, não só pelas suas instalações materiais como também pelo seu excelente corpo de professores. Mas o que se verifica é que apenas 1/4 daqueles que pretendem estudar conseguem vagas na grande universidade.

Agora a razão de nossa presença na tribuna: um grupo de jovens professores do meu Estado, homens da melhor qualificação, se prepararam, se reuniram e criaram uma universidade que, por ato do Sr. Presidente da República, de 19 de junho de 1974, foi autorizada a funcionar. O novo "Centro de Estudos Superiores do Pará", instituição de ensino superior de pesquisa, presta relevante serviço à comunidade estudantil paraense. A natural explosão demográfica provoca um aumento na busca do ensino superior, e Belém já comporta a nova Universidade, que se constitui no principal centro sócio-econômico-cultural da Amazônia.

O Estado do Pará ganhou com a instalação do Centro de Estudos Superiores do Pará, assim como os jovens que não conseguiam vagas para estudar.

Leio dados do ato e mais alguns elementos referentes àquele fato:

> "O Presidente Ernesto Geisel, através do Decreto Federal nº 74.189, de 19 de junho de 1974, autorizou o funcionamento do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará (CESEP), com os cursos de Administração de Empresas, Direito e Economia.
>
> O Estado do Pará, antes da Universidade Federal, possuiu cursos superiores particulares. Nos dão conta disto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, a Faculdade de Ciências Econômicas e tantas outras. Com o advento da Universidade Federal do Pará, o ensino superior no Estado ficou todo oficial. O crescimento da Universidade não acompanhou o desenvolvimento do ensino secundário. Com a presença da Revolução as escolas do Estado de nível médio foram decuplicadas. Antes o Pará tinha apenas um Instituto de Educação e um Ginásio — o Paes de Carvalho, mais jovem que o nosso Pedro II apenas dois anos. Agora se espalharam não apenas na nossa Capital como no interior do Estado os estabelecimentos de ensino médio. Em 1972, houve 6.285 inscritos à Universidade para apenas duas mil vagas. No ano de 1973, para 6.698 inscritos apenas 2.075 vagas. No corrente ano de 1974, o número de candidatos à Universidade se ampliou para 9.838 alunos para 2.205 vagas. Nos cursos autorizados pelo Presidente Geisel a situação era a seguinte:

1973 -	Direito	Economia	Administração	
	838	585	592	Inscritos
	230	100	80	Classificados
1974 -	1.080	433	561	Inscritos
	210	100	100	Classificados

> O número de graduados residentes no Município de Belém, em Direito, é de 831 formados. Em Economia não passa de 183, e em Administração ascende a 121 graduados de nível superior.
>
> Essa autorização do Presidente Geisel é para a primeira escola de ensino superior particular já moldada à Reforma Universitária.
>
> O Conselheiro João Paulo do Valle Mendes, relatando no Conselho Federal de Educação o Projeto do CESEP, assim se pronunciou: "A escassez de profissionais em alguns setores representa a barreira que impede o prosseguimento de determinados projetos. Somente a Universitade Federal do Pará e o Governo do Estado participam das atividades relacionadas com o ensino superior, acolhendo perto de dez mil universitários, o que significa apenas 1% da população, estimada em 2,3 milhões de habitantes. Belém é o 5º centro brasileiro em número de habitantes por quilômetro quadrado".
>
> Por todas estas razões o Conselho Federal de Educação autorizou o funcionamento dos cursos superiores acima mencionados.
>
> Nenhum município no Estado do Pará possui Faculdade. Praticamente não havia no Pará pessoal preparado para a elaboração de projetos de viabilidade, perante o Conselho Federal de Educação.
>
> Alguns educadores no Pará iniciaram esta tarefa meritória do ensino superior particular no Estado. David Mufarrej, um educador tradicionalmente conhecido no nosso Estado, membro do Conselho Estadual de Educação e Presidente da Comissão de Encargos Educacionais do Pará; Paulo Batista, ex-Secretário-Geral da Universidade do Mackenzie e que se transferiu de São Paulo para o Pará a fim de realizar este grande empreendimento, e Edson Franco, ex-Secretário de Educação do Estado do Pará, membro do Conselho Federal de Educação e Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura. Compõem o Conselho Consultivo da Universidade Particular que ora se instala o Dr. Aloysio Chaves, candidato ao Governo do Estado do Pará pela ARENA; D. Alberto Gaudêncio Ramos; Antônio Gomes de Moreira Junior; ilustres membros das classes conservadoras: Waldomiro Martins Gomes e Orlando Sozinho Lobato, além do ilustre Sub-Reitor da Universidade do Pará, Prof. Nélson Ribeiro.
>
> Ao Presidente Geisel por esta iniciativa; ao Ministro Ney Braga pela homologação deste projeto na sua íntegra; ao Conselho Federal de Educação pela aprovação dessa iniciativa e à própria Associação Paraense de Ensino e Cultura os cumprimentos pela iniciativa do CESEP."

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo ler crônica que escrevi e a que intitulei "A Coivara":

"A despeito de algumas medidas adotadas pelo IBDF, no Brasil continua-se a destruir florestas como se o nosso País possuísse reservas intermináveis.

O "fazedor de deserto", descrito por Euclides da Cunha, a devastação impiedosa das matas, documentada por Gilberto Freire, no livro "Os Ingleses no Brasil", são fatos verídicos que, desde o início da colonização e até hoje, continuam se repetindo.

Ainda há pouco, quando o Dr. João Maurício Nabuco, Presidente do IBDF, esteve depondo na Comissão de Agricultura e Política Rural, foram feitas denúncias espantosas sobre a derrubada criminosa de árvores por proprietários de grandes serrarias no Amazonas, Acre e outros Estados e Territórios. E em proporções menores é o que se vê todos os dias nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Não tem conta as vezes que venho registrando fatos desta natureza nas minhas caminhadas.

E o pior de tudo é que a devastação sempre vem acompanhada pelo fogo, que carboniza e incinera a matéria-prima, além de destruir preciosidades incalculáveis da terra. Não foi sem razão que o Padre Sehnen, grande autoridade no assunto, afirmou que o fogo muitas vezes em minutos destrói riquezas que a natureza, num trabalho sábio, imperceptível e beneditino, muitas vezes levou séculos para produzir.

O que se passa no Brasil Central, por ocasião da estiagem é espantoso e indescritível...

O IBDF é um órgão que não opera no sentido lato da expressão. E o pouco que realiza é vencendo o cipoal de uma odiosa burocracia detestada por quantos têm interesse na preservação das florestas ou no plantio de árvores. Ainda há pouco visitei mais de cem municípios de meu Estado sem encontrar uma única plantação de árvores. E as poucas essências florestais que encontrei plantadas, aqui ou acolá, são produto do esforço individual de alguns elementos que gostam de árvores ou que já estão se conscientizando da gravidade do problema da devastação implacável das riquezas naturais.

Os Governos da República e dos Estados — a despeito de manterem estações notáveis de silvicultura — até hoje não organizaram serviço de assistência direta ao agricultor. E este, por absoluta falta de conhecimento no tocante às florestas, continua metendo o machado nas árvores com a maior insensibilidade, como se fazia no início da colonização para abrir caminho ou para limpar a terra para plantar. Até as restingas, as margens dos riachos, em torno das fontes, tudo é destruído. E isto, naturalmente, além da eliminação do pouco que sobre das matas, representa — o que deve preocupar a todos — o desaparecimento gradativo das águas.

Com a mecanização da lavoura está sendo usado em muitos lugares processo diferente para eliminar o cerrado, os capões, as matas e até os ervais, estes até há pouco constituíam fonte de riqueza para os Estados do Sul. Vi adotar este novo processo em Goiás, São Paulo e na região tritícola do Rio Grande do Sul. Com trator de esteira as árvores são arrancadas, arrastadas e amontoadas em longas filas. Este processo é recomendável, sempre que se faça necessário à terra para o cultivo e que outras áreas sejam reflorestadas. O único mal existente neste processo é que os nossos agricultores — por falta de assistência e dando largas à sua mentalidade — ateiam fogo na madeira. São gigantescas coivaras. Repetem, tristemente, o que faziam os nossos antepassados.

Até quando estes problemas continuarão desafiando a capacidade e o patriotismo dos nossos Governos?"

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (**Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acabo de receber convite da União Nacional dos Auxiliares de Enfermagem, assinado por seu Presidente, Benedito Costa Carvalho, para assistir ao 8º Congresso Nacional dos Auxiliares de Enfermagem, a realizar-se de 18 a 24 de julho próximo, na Escola Técnica Federal de Goiás, na cidade de Goiânia, no qual os problemas da abnegada classe dos Auxiliares de Enfermagem de Goiás serão debatidos. E tendo como um dos principais temas a baixa remuneração da classe, predisponho-me a lutar para que justiça seja feita aos numerosos integrantes dos auxiliares de enfermagem, que realmente respondem pelo funcionamento dos hospitais de Goiânia e do Brasil.

Saúdo a realização do conclave e congratulo-me com as representantes da direção da União Nacional dos Auxiliares de Enfermagem, Sras. Letícia Andrade dos Santos e Natália de Jesus, assim como com o Presidente Nacional da entidade, que me honrou com o convite para assistir à realização desse Congresso.

Eis, na íntegra, o ofício da União Nacional dos Auxiliares de Enfermagem:

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1974

"Exmº Senhor
Deputado Siqueira Campos
Câmara Federal
Brasília-DF
Senhor Deputado:

Temos a honra de convidar V. Exª para participar do 8º Congresso Nacional dos Auxiliares de Enfermagem, a realizar-se de 18 a 24 de julho próximo na Escola Técnica Federal de Goiânia, Goiás.

Paralelamente ao Congresso, que deverá reunir cerca de mil Auxiliares de Enfermagem de todas as partes do País, serão realizados os Cursos de Medicina Preventiva e de Padrões Mínimos Hospitalares, ambos sob a coordenação do eminente professor Urcício Santiago, Diretor Executivo do Instituto Brasileiro de Medicina Preventiva.

Se por acaso os inúmeros afazeres de V. Exª no Parlamento não permitirem seu afastamento durante o período inteiro do certame, muito apreciaríamos poder contar com sua honrosa presença pelo menos nos dias 20 (sábado), às 10h30m., e 23 (terça-feira), às 20 horas, quando se realizarão, respectivamente, as Mesas-redondas sobre "Aprimoramento técnico-cultural do Auxiliar de Enfermagem", com a presença das diretoras de escolas de Auxiliar de Enfermagem, e sobre "Problemas regionais da profissão", com a presença dos diretores de hospitais de Goiás.

Na expectativa da confirmação de sua honrosa presença entre nós durante o Congresso, colhemos a oportunidade para renovar protestos de alto apreço e distinta consideração. — **Benedicto Costa Carvalho**, Presidente.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (**Pronuncia o seguinte discurso.**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, durante a Semana do Folclore, realizada na PUC do Rio, o Quinteto Violado fez uma palestra sobre o trabalho de pesquisa que vem desenvolvendo a respeito.

O Quinteto Violado é um conjunto formado por 5 jovens musicistas, que, além da sua atuação como conjunto musical, está entrando na área do cinema, com a execução de uma série, em Super-8, sobre o folclore brasileiro, isto em face do grande interesse que alguns países — entre eles a Alemanha — têm pelo nosso folclore. Os jovens musicistas falaram sobre os trabalhos que vêm executando, particularmente em torno do folclore sertanejo, em suas diferentes formas de manifestação, seja nas feiras, onde mascates apregoam suas mercadorias, seja nas vaquejadas ou através da literatura de cordel.

Trata-se de trabalho importante e muito útil, do ponto de vista da cultura artística na modalidade da música regional típica, tão cara e cuidadosamente cultivada por todos os povos, inclusive os superdesenvolvidos, mas que entre nós está em vias de desfiguração e até de desaparecimento.

Disseram os jovens, e com toda a razão, que essas manifestações típicas estão ameaçadas de desaparecer, em conseqüência da difusão pelos meios de comunicação modernos.

Na televisão, por exemplo, o sertanejo passa a se comportar como o carioca, verificando-se uma influência de atitudes que não correspondem à realidade da região, o que anula a característica principal do folclore: a representação dos costumes regionais.

Não tardará que tenhamos nas telas sertanejos nordestinos "aparelhados" como Funga-Funga ou Garibaldo, ou com chapéu de **cowboy** e cinturão cheio de cartuchos, com dois 45 pendurados, dando gritos de índio pele-vermelha, raça, aliás, praticamente exterminada há mais de um século, e sua presença, hoje, só se faz sentir com as manifestações folclóricas dos remanescentes.

E, breve, serão "enlatados", para aumentar o estoque desses verdadeiros supermercados que são as nossas TVs, notadamente a TV GLOBO, junto com as Grandes e Pequenas Famílias, as Famílias Watson e outras, com os policiais, os da "nostalgia", etc. Porque o processo de despersonalização, de desfiguração posto em prática vai de vento em popa.

E a comunicação, no particular, é um valioso agente, dado o poder de penetração e o alcance que tem, levando os acontecimentos

quase instantaneamente aos lugares mais longíquos, o que pode ensejar, em futuro próximo, até uma padronização dos costumes.

Daí a importância do folclore: preservar os costumes de cada povo no que ele tem de mais específico.

Desfigurá-los é, assim, nocivo à cultura, no que concerne à preservação dos costumes específicos.

Duvido que os russos apresentem seu folclore, sua música típica, seus trajes típicos e outras coisas típicas, vestidos de **cowboy** ou de pele-vermelha e dançando o xaxado. Ou que os **yankees** apresentem seus **cowboys** vestidos de escocês de minissaia, ou de casacos ou como o Luís Gonzaga, com sua indumentária de lampeão de salão.

Isto apenas para dar alguns exemplos quanto a trajes típicos.

E nós? Já temos até rodeios, com a exibição de **cowboys** legítimos do Texas e falsificados, alguns da Pavuna, ou de Cascadura ou do Piancó, se, quando os nossos peões gaúchos, ou de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e os destemidos vaqueiros do sertão nordestino fazem até mais e melhor do que eles.

É a "macaqueação" solta, disparada.

Para atrair beócios e seu dinheiro, é claro. Porque, se não tiver uns toques de estrangeiro, o beócio é capaz de não cair com o dinheiro.

E aparece de tudo, na base do caça-níqueis: desde o **Holliday on Ice**, uma xaropada gelada e insossa até a Lisa Minelli, uma cafoninha que perde longe para qualquer "Chacrete do Chacrinha", ou mesmo algumas das chamadas "macacas" de auditório.

É, realmente, uma coisa deplorável e até triste, com muito dinheiro empregado em Maracanãzinhos e Hotel Nacional e tudo o mais.

Dinheiro empregado para fins de lucro fácil e para ajudar e valorizar estrangeiros, com prejuízo para os artistas brasileiros.

Vamos acabar com a "macaquice" que, em tempos, já foi uma caracterização do brasileiro pelos estrangeiros, que nos chamaram de "macaquitos", e talvez ainda chamem.

Vamos fazer coisas nossas, vamos valorizar o que é nosso e, principalmente, vamos divulgar o que é nosso, se temos que divulgar, comunicar alguma coisa.

E vamos preservar o nosso folclore, expurgando-o das influências alienígenas e das mistificações que visam, somente, a arranjar mais alguns "trocados".

Aos jovens artistas musicais do Quinteto Violado desejo sucesso crescente. E que prossigam na trilha que escolheram, que é a certa; que prossigam em seus estudos e pesquisas sobre o nosso folclore, que é preciso ser conservado a todo custo e divulgado em sua pureza e não como o pintam por aí afora e também aqui dentro.

Parabéns à PUC do Rio, a seus corpos docente e discente, pelo tratamento que dispensam a coisas tipicamente brasileiras. É isso, jovens do Quinteto Violado: vocês têm o que está faltando a muita gente, inclusive gente importante, que tem a obrigação de zelar por coisas importantes que são nossas, e não o faz. Parabéns a vocês por tudo o que estão fazendo em benefício do nosso folclore.

E que outros sigam o seu exemplo e o caminho que se traçaram. Para que o nosso Brasil se mantenha Brasil, pelo menos no âmbito do folclore.

O resto é complexo de inferioridade, cheirando até a servilismo, como estão tentando fazer com a nossa seleção de futebol na Alemanha: ajudando a imprensa estrangeira nos ataques aos nossos técnicos, responsáveis e jogadores, quando mais precisam de apoio, compreensão e estímulo na dura campanha que têm pela frente, rasgando elogios e times fraquíssimos que não resistiriam, aqui, ao C.S. Alagoano, por exemplo.

Seleção que tem o único técnico tricampeão do Mundo, que representa o único futebol tricampeão do Mundo e que se classificou nas oitavas de final invicta e sem sofrer um só gol. Seleção que merece o respeito de 100 milhões de brasileiros, ou melhor, de 99 milhões, pois há um milhão de técnicos e "entendidos" que, se realmente fossem entendidos seriam um milhão de bilionários da Loteria Esportiva, mas não vão além de 8 ou 9 pontos.

Afinal, folclore e futebol não são desligados e em ambos não precisamos de desfigurações e intromissões descabidas.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, denuncio ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça o desinteresse e a apatia do Governador de Rondônia, Sr. João Carlos Marques Henriques, em não apurar o crime de atentado de que foi vítima, em Porto Velho, o advogado Agenor Carvalho, no dia 15 do corrente mês. O fato foi por nós denunciado na sessão da Câmara dos Deputados, do dia 17-6-74, DCN de 18-6-74. As primeiras investigações revelaram o envolvimento, como suspeito, do Sr. José Milton Rios, conhecido grileiro no Território, conforme inúmeras denúncias — não desmentidas—feitas na Tribuna da Câmara e constantes dos Anais da Casa. O Sr. José Milton vive oferecendo recepções, banquetes e festinhas e não pode ser envolvido em processo-crime no Território, já que é íntimo amigo do Governador, estando, pois, imune de responder por qualquer crime que porventura tenha praticado ou venha a praticar.

Os policiais que fizeram as primeiras investigações chegaram à conclusão de que o Governador do Território não se mostrou interessado em elucidar o caso, uma vez que era apontado como suspeito seu amigo de festinhas e correligionário político.

É certo, pois, que, por parte da Secretaria de Segurança, o atentado ao Dr. Agenor não será apurado, como apurados não foram inúmeros outros crimes praticados pelos grileiros contra a população rural de Rondônia. Assassinatos, invasão de domicílio de colonos, queima de suas casas, destruição de suas lavouras, desrespeitos de toda a ordem são praticados por jagunços dos grileiros, com a cobertura da polícia do Território. É absurdo, causa espanto, mas é verdade.

Vemos, assim, Sr. Presidente, um Governador do Território dificultando a apuração de um crime bárbaro. A lei, em Rondônia, só é aplicada aos adversários políticos do Governador. No entanto, para os seus amigos e correligionários, não existe lei penal. São irresponsáveis, sob o ponto de vista penal. Um fato, porém, está comprovado: se, ao contrário, o atentado de que falamos tivesse sido perpetrado — coisa que não desejamos — contra a residência do Sr. José Milton ou contra outros que integram seu grupo, aí sim, o Governador do Território estaria comandando pessoalmente as investigações. Com aparato policial, teria imediatamente comparecido à residência de seu amigo, emprestando-lhe irrestrita solidariedade. A esta altura, pelo menos umas vinte pessoas estariam presas como suspeitas, muita gente já teria apanhado e sido torturada na polícia para confessar alguma coisa. Os jornais teriam estampado, em manchetes escandalosas, com letras garrafais, a notícia do atentado acusando esse ou aquele. Mas como não se trata de amigo de S. Exª, este é o resultado: os policiais que começaram a trabalhar para investigar e apurar o crime foram logo desaconselhados a não prosseguir, e nenhum apoio receberam. A imprensa deles (grileiros) silenciou os fatos. Para o Governador não existem nem suspeitos, nem pistas do crime, e a tendência é ficar tudo como dantes.

Tudo concorre para não se aplicar a lei em Rondônia, inclusive a posição adotada pelo Governo do Território, que contribui para que se alastre ainda mais a criminalidade, mantendo o clima de falta de garantias e de vandalismo ali implantado pelos grileiros, que agem com o apoio ou a conivência do Governador do Território.

Sr. Presidente, e Srs. Congressistas, o que preocupa toda a população ordeira do Território é o fato de as autoridades policiais, muitas vezes pressionadas, não se interessarem em apurar coisíssima alguma, quando se trata de matéria criminal envolvendo os grileiros.

A obrigação da polícia do Território é apurar os fatos, envolva quem envolver, doa a quem doer. Entretanto, assim não procede. Tudo silenciam, tudo arrumam, tudo ajeitam quando se trata de determinados figurões do Território. Esse precedente é gravíssimo e deixa intranqüilos todos os homens de bem, em Rondônia. Por que não apuram os crimes e seus autores? Não nos estamos referindo à condenação, pois esta depende do contraditório amplo estabelecido em nossa sistemática processual penal. Mas, por que não apurar e indiciar os verdadeiros responsáveis pelo atentado à pessoa do Dr. Agenor Carvalho? Por que o Governador do Território desestimula as investigações em torno da participação de José Milton no caso? Os policiais encarregados denunciam pressões de toda ordem, resistências e influências diversas por parte da alta cúpula da Administração do Território, como se nada houvesse ocorrido.

Até quando, Sr. Presidente, os mandantes de uma série de crimes em Rondônia, permanecerão impunes e, além de impunes, acobertados? Quando os grileiros atacam os colonos, ameaçando-os com todas as formas de pressão — fatos comprovados com inúmeras queixas das vítimas à polícia — nem sequer é aberto qualquer inquérito.

O caso de Muqui prova bastante o apoio da Administração Territorial aos grileiros. Em 22/2/74, o colono Luís Antônio de Oliveira deu parte por escrito, à Residência do 5º BEC, em Vila Rondônia, das agressões que sofria dos prepostos do Sr. José Milton. Leio, para que conste dos Anais da Câmara, o referido documento, no seu inteiro teor:

"Vila de Rondônia, 22 de fevereiro de 1974

Exmº Sr.
Tenente Poppin
DD. Chefe da RES-Ro

Luiz Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Km 410 da BR-364, neste Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, oferece parte ao Exército com os fatos criminosos que passa a relatar:

Que hoje em Vila de Rondônia estamos isolados com os Correios. Há 9 dias sem telegrafista e estradas interrompidas com tráfego difícil, em conseqüência de torrenciais chuvas nesta região.

Que, não tendo outra autoridade a recorrer senão o Exército, aqui representado pelo 5º BEC, e nestas condições recorro a V. Exª;

Que fomos vítima de violenta agressão em nossa casa no Km 410 da BR-364, no dia 18 do corrente mês; chegou em minha casa o indivíduo de nome Dejalma, comandando 40 jagunços, e eu, que ali resido tocando roças há mais de 2 (dois) anos. Esses 40 homens armados eram conduzidos por dois policiais da Guarda Territorial desta Vila de Rondônia, que os apoiavam e diziam que era para eu desocupar minha casa e que aquelas terras eram para eles venderem a Cr$ 50.000,00 o lote. Logo tomaram conta de minha casa, deixando minha mulher com as crianças na cozinha. E nesta situação me encontro. Os jagunços são comandados pelo Sr. Dejalma, que é sócio do Sr. Lourival, da Farmácia "Paraná", e que tem também o apoio do Sr. José Milton.

Informo, mais, que com a ocorrência e a pressão que me fizeram eu não pude ficar em casa com minha família. Pedi aos mesmos para eu ficar, e os policiais alegaram que era para eu sair, pois tinham ordem do Delegado de Polícia, Sr. Ari Agre, para despejar-me na mesma hora que chegassem. E já eram 7 horas da tarde.

Devido às dificuldades de transporte, só hoje pude recorrer ao Exército, através desse Batalhão. Já faz 4 dias que não sei o que se passa com minha família, que está em poder dos jagunços.

Tenho seguras informações de que o Sr. Dejalma é homem perigoso, conta mais de 20 mortes e anda armado na localidade, comandando jagunços e usando carteira fornecida pela DOPS de Minas Gerais.

Sabedor de que o Exército tem condições de manter a ordem na região, zelando pela tranqüilidade dos milhares de agricultores localizados nas margens da BR-364, é que recorro a esse Comando.

(as.) **Luiz Antônio de Oliveira**

Em 26-2-74, o Dr. Agenor Carvalho oferecia representação ao Secretário de Segurança do Território narrando fatos idênticos ocorridos na região de Muqui. Os colonos eram agredidos por um bando de jagunços, que pretendiam despejá-los à força, sem ordem judicial, apesar de aquelas áreas beneficiadas pelos colonos integrarem a faixa prioritária para loteamento do INCRA, porque devolutas. Não obstante, nada foi providenciado pela Polícia para elucidar os fatos e colocar um paradeiro nos desatinos praticados pelos prepostos do Sr. José Milton. Os jornais não publicaram qualquer notícia sobre as referidas invasões. Quando, em 23-3-74, os colonos, em legítima defesa, valendo-se do art. 502 do Código Civil, repeliram as agressões de que eram vítimas, por parte dos grileiros, os jornais de Porto Velho, publicaram manchetes e acusaram todo o mundo.

Essa é a situação de Rondônia, que descrevemos apenas para provar a impunidade dos grileiros, a parcialidade da polícia territorial, que, em se tratando de certos grileiros envolvidos, nada apura, como nada pretende apurar, no caso do Dr. Agenor Carvalho. Relembramos esses fatos na esperança de que deles o Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro da Justiça tomem conhecimento, adotando as providências que o caso requer e que o povo de Rondônia espera sejam enérgicas, a fim de por cobro ao estado de coisas reinante no Território. Os policiais honestos que desejam apurar a verdade são pressionados a tal ponto que se desestimulam e se recusam a coonestar a farsa imposta à opinião pública, com o objetivo de inocentar os verdadeiros criminosos.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Com a palavra o nobre Deputado Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (**Pronuncia o seguinte discurso.**)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assistiu há dias nossa Capital, às homenagens que a classe dos advogados, por intermédio da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Distrito Federal, prestou ao eminente Ministro Luiz Gallotti, por ocasião de suas despedidas do Supremo Tribunal Federal.

O Senado esteve presente com vários Senadores, e a Câmara através do comparecimento de inúmeros Deputados.

No banquete tomaram parte eminentes figuras dos círculos jurídicos de nossa Capital e magistrados de todos os Tribunais de Brasília, que pretaram ao insigne magistrado, que por tantos e tão longos anos dignificou o Supremo, o preito de seu reconhecimento e de sua admiração através da palavra do Dr. José Paulo Pertence, que proferiu magnífica oração de exaltação e apreço à figura do preclaro jurista.

Membro destacado dessa instância de superposição o Ministro Luiz Gallotti pontificou naquela alta corte como de seus mais representativos membros.

Teve o Supremo, na sua capacidade e cultura, na sua inteligência e atividade judicante, uma figura das mais destacadas, a se ombrear com as mais insígnes que por ali passaram, honrando o Poder Judiciário.

As palavras do ilustre orador dos advogados foram lapidares, exaltando as qualidades morais e a inteligência do Ministro Luiz Gallotti, e o discurso proferido por S. Exª, retraçando os longos anos em que ali judicou, em linguagem sóbria e de profunda eloqüência, demonstra, em alguns pontos culminantes, a história viva do Su-

premo como dique contra o qual se choca e se desfaz a maré montante dos abusos e dos exageros.

É o Supremo, Sr. Presidente a sentinela avançada do Poder Legislativo. É o dique que protege o direito dos cidadãos ameaçados pela força prepotente e desaiçamada.

É, pois, como homenagem ao vulto de Luiz Gallotti, que tanto ilustrou aquele Poder, que tanto dignificou o Supremo e que tanto o encarnou em momentos culminantes de sua história, que leio para transcrição nos Anais do Congresso, das duas Casas Legislativas reunidas, o seu famoso e brilhante discurso, página viva da luta pelas liberdades humanas e da história do Supremo, a que devemos, como seus protegidos, a projeção de seus atos e a cobertura de suas decisões.

Eis o discurso do eminente Ministro Luiz Gallotti, que emoldurará nossos Anais:

"No discurso com que, em 1951, saudei, em nome do Supremo Tribunal, o inolvidável Ministro Aníbal Freire, ao aposentar-se, fiz referência à praxe de só homenagear o Tribunal os seus juízes ao saírem e não ao chegarem, dizendo que isso ocorria por ter a homenagem o sentido de um julgamento.

Por uma consideração análoga, recusei o jantar que, no antigo Distrito Federal, quiseram oferecer-me os advogados, quando, em 1949, fui nomeado Juiz da Corte Suprema.

Aceito-o, agora, pelo que significa de honroso para mim e atento à sentença do insigne Pedro Lessa, de que os advogados são os juízes dos juízes.

Tenho ainda uma razão especial para aceitá-lo.

Quando, em janeiro de 1969, tive que voltar à presidência do Supremo Tribunal Federal, por ser o mais antigo dos seus membros, um eminente advogado, Sobral Pinto, grande entre os maiores de sua nobre classe, divergiu de mim, por entender que todos os membros da Corte Suprema deveriam renunciar.

Trocamos, então, cartas que chegaram a atingir certo grau de rispidez.

Na oração que proferi, em 10 de fevereiro de 1969, ao empossar na Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, os eminentes Ministros Oswaldo Trigueiro e Aliomar Baleeiro, externei a convicção de que a existência de Juízes e Tribunais, mesmo estando as garantias dos magistrados transitória e substancialmente reduzidas, representa um mal menor, pois permite, sem interrupção, o apelo ao Poder Judiciário e o pronunciamento de Juízes, que, embora sem a plenitude das garantias inerentes a suas funções, se dispõem a usar de sua força moral, sujeitos a riscos e sacrifícios, para garantirem, sempre que isso caiba, os direitos lesados ou ameaçados.

Acrescentei que a solução, por nós preferida, fora adotada pela magistratura nacional, representada, inclusive, por muitos dos seus grandes vultos, em fases como as que se seguiram à vitória da Revolução de 1930, à implantação do Estado Novo, em 1937, e ao triunfo da Revolução de 1964, quando suspensas foram garantias fundamentais que protegem a independência dos Juízes. Continuaram eles nos seus cargos, para que o Poder Judiciário continuasse, como instituição permanente que é.

Acentuei, ainda, não ser ideal ou sequer desejável a situação provisória em que nos encontrávamos, pois o destemor não se vincula necessariamente à condição humana.

E disse, em seguida:

"O que devemos desejar e esperar é a volta, quanto antes, à normalidade das relações entre os Poderes. Enquanto ela não vier, havemos de portar-nos como homens honrados, que mereçam respeito. E, como disse o saudoso Ministro Hermenegildo de Barros, quando Juiz no interior de Minas Gerais, lhe ameaçaram não apenas prerrogativas, mas a própria vida, há de acompanhar-nos sempre aquele medo maior que supera e destrói todos os outros: o medo de faltarmos ao nosso dever.

Meses depois, em 4 de junho de 1969, após um voto que proferi, escreveu-me Sobral Pinto uma carta, na qual se reportava ao episódio histórico em que Rui Barbosa, durante o Governo de Floriano Peixoto, beijara a mão do Ministro Piza e Almeida, por ter pronunciado um voto vencido que, aliás, pouco tempo depois, se tornaria vencedor. Dizia Sobral Pinto: "Não fora o ridículo de querer comparar-me a Rui, teria ido beijar a sua mão, para lembrar famoso episódio da história gloriosa do Supremo". E, após fazer-me excessivos elogios, somente devidos à sua extrema generosidade para comigo, acrescentou: "Você encarnou um Supremo, órgão da Justiça Soberana, **independente**, altiva e corajosa. São estes gestos, estas atitudes, estes comportamentos que me impedem de descrer na obra da Justiça."

Era, parece-me, o inequívoco reconhecimento, pelo grande advogado, de que pode haver juízes independentes, mesmo estando eles com as suas garantias suspensas.

Em 7 de fevereiro de 1973, o eminente Ministro Aliomar Baleeiro, ao deixar a Presidência, dizia: "Para honra nossa e da Nação, os trabalhos desta Corte desdobram-se na mais absoluta ordem, sempre inspirados em assegurar a todos a plenitude dos seus direitos e garantias, sem limitações, senão as decorrentes da legislação em vigor e à qual estamos adstritos. Sobre esse assunto, adoto as considerações do Presidente Luiz Gallotti quando empossou, em 1969, o Presidente Oswaldo Trigueiro."

Era a confirmação do "julgado", a qual agora reiterais penso que de maneira irrecorrível.

Ponto importante, em nossa prometida e esperada evolução para o Estado de Direito, é também o que diz respeito às garantias protetoras do livre exercício da profissão do advogado.

Não faz muito tempo, o Supremo Tribunal Federal as reconheceu e proclamou, numa decisão memorável de que foi relator o eminente Ministro Xavier de Albuquerque, a qual, entretanto, não teve a divulgação que deveria ter tido, pois assegura amplamente o direito do advogado de entender-se com o seu cliente, mesmo nos casos de prisão incomunicável.

Não basta que aquelas garantias, assim como as que protegem os cidadãos em geral, sejam inscritas na Lei. É necessário que sejam efetivamente respeitadas.

Temos visto, infelizmente, advogados presos, porque confundida sua condição com a de seu cliente, ou para que, sobre este, prestem à Polícia informações que a ética profissional não lhes permite prestar.

É essa uma situação intolerável, que certamente não corresponde aos propósitos dos altos detentores do Poder Executivo, aos quais cabe providenciar para que ela não perdure, assegurando as franquias essenciais ao exercício da advocacia e, portanto, ao próprio funcionamento do Poder Judiciário.

Profundamente agradecido (agradecimentos que são meus e de minha mulher), guardarei, imperecível, a recordação desta festa e com ela a dos longos anos em que, advogados e juízes, servindo a um ideal comum, sempre acreditamos, com fé inabalável, na perenidade do Direito e da Justiça."

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jair Martins.

O SR. JAIR MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não podia deixar passar despercebido o passamento, ocorri-

do ontem, em São Paulo, de uma das mais extraordinárias figuras do rádio brasileiro. Refiro-me a Reinaldo Dias Leme, meu amigo de rádio de longos anos na antiga Rádio Tupi, do Rio de Janeiro, posteriormente na Rádio Nacional do Rio de Janeiro e na própria "Voz da América".

Reinaldo Dias Leme, cujo passamento ocorreu aos 48 anos de idade, ainda poderia dar muito de si, de seu talento, de sua capacidade de trabalho, da grandeza de sua alma, ao Rádio e à Televisão brasileira.

Hoje, Sr. Presidente, ao ler num dos cantos de página de um nosso vespertino a notícia da morte de Reinaldo Dias Leme, confesso que me emocionei e chorei, talvez em nome de muita gente, de muitos amigos, que provavelmente não tomaram conhecimento de sua morte, dada a notícia ter sido colocada em lugar de nenhum destaque do jornal.

Mas, Sr. Presidente, a figura de Reinaldo Dias Leme se sobreleva a tudo isso, pois foi um dos grandes nomes, um dos grandes locutores do rádio e da televisão brasileira e seguiu a escola extraordinária de um César Ladeira, de um Paulo Roberto e de tantos outros que marcaram, com seu talento e capacidade, a grandeza do rádio e da televisão do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (**O orador é abraçado.**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1974-CN (**Complementar**), que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

Passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental, nos termos do art. 49, § 4º, do Regimento Comum.

A Presidência comunica ao plenário que foram encaminhados à Mesa dezoito requerimentos de destaque, que serão votados oportunamente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Hamilton Xavier, para encaminhar a votação.

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (**Questão de ordem. Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, quando V. Exª anuncia o início da votação, parece-nos oportuno lembrar uma circunstância que exige uma providência no sentido de se assegurar a normalidade da tramitação legislativa da proposição.

O projeto, vindo diretamente ao Congresso, foi apreciado por uma Comissão Mista. Nesta Comissão, discutiram-se, incidentemente, os aspectos relativos à constitucionalidade da matéria. Houve impugnação dessa constitucionalidade.

Existe, Sr. Presidente, dispositivo na proposição determinando que o Governador do novo Estado será nomeado pelo Presidente da República.

Ora, a Constituição brasileira diz, de forma clara, que "a eleição do governador far-se-á por sufrágio universal e voto direto e escrito", como norma geral. A Emenda Constitucional nº 2 determina que "os governadores, em 1974, serão eleitos pelas Assembléias Legislativas".

Há, portanto, uma flagrante inconstitucionalidade no Projeto de Lei Complementar. A Constituição diz: "O Governador será eleito pela Assembléia". O Projeto diz: "Será nomeado pelo Presidente da República". A inconstitucionalidade, Sr. Presidente, se repete na regra geral e na escolha do primeiro Governador do novo Estado. Esta matéria, cuja inconstitucionalidade nos parece evidente, não foi apreciada, entretanto, pelo órgão técnico competente, — a Comissão de Justiça — quer no Senado, quer na Câmara.

Nessa conformidade, Sr. Presidente, com base na demonstração que acabamos de fazer dos aspectos flagrantemente inconstitucionais da proposição; considerando que esta matéria não foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, parece-nos de absoluta necessidade a remessa da matéria às Comissões de Justiça do Senado e da Câmara, para que elas se pronunciem sobre a inconstitucionalidade, alegada e demonstrada, que incide sobre a proposição.

Eis a questão de ordem que levantamos com base no Regimento e no preceito constitucional expresso. (**Muito bem!**)

O SR. CÉLIO BORJA (**Sobre a questão de ordem. Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, penso que não caberia sequer contradita. A Comissão Mista, que deu parecer sobre a matéria em votação no Congresso Nacional, já apreciou todas as argüições de inconstitucionalidade e tem, regimentalmente, competência para fazê-lo, acolhendo-as ou rejeitando-as. Não caberia, portanto, à Mesa resolver sobre a matéria, mas, sim, ao Plenário, quando da apreciação da matéria.

Penso, portanto, Sr. Presidente, que já não caberia sequer contradita, pelo óbvio da solução. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — A matéria foi sobejamente discutida ontem e hoje, e sabe o eminente Prof. Franco Montoro mais do que nós que a Comissão Mista tem poderes para examinar a constitucionalidade da matéria. Por isso não aceito a questão de ordem levantada por S. Exª.

O SR. FRANCO MONTORO (**Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, com base no art. 132 do Regimento Comum, recorremos da decisão de V. Exª Diz o art. 132:

> "É irrecorrível a decisão do Presidente em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional."

Permita-me V. Exª que fundamente nossa decisão. Matéria jurídico-constitucional não é matéria literária. Não é a simples decisão de maioria que pode decidir a esse respeito. O dispositivo a que me referi é inconstitucional, pois a Constituição determina que o Governador, em 1974, será eleito pela Assembléia, ou eleito pelo povo, como fixa a norma permanente. É disposição expressa da Constituição. Acaso pode uma lei complementar modificar o texto constitucional? Parece-nos evidente a inconstitucionalidade. É preciso que fique marcada, Sr. Presidente, pelo recurso que interpomos da decisão, que esta matéria não pode ser decidida por uma discussão de 10, 20 ou 30 oradores. Podem falar quantos quiserem, pode-se votar com a Maioria, se quiserem, mas a matéria é inconstitucional; não existe possibilidade de a inteligência humana tornar o branco preto ou o quadrado redondo. O dispositivo que autoriza o Presidente da República a nomear um Governador, quando a Constituição estabelece expressamente que o Governador será eleito pela Assembléia ou pelo povo, conforme a época, não pode ser desnaturado com a simples afirmação de que a Maioria vai votar neste sentido, ou que a matéria foi amplamente discutida.

O Congresso não se dignifica perante ele mesmo, nem perante a Nação, quando faz **tabula rasa** de um dispositivo expresso de nossa Constituição.

Que se admita a fusão, mas que ela se faça por processos constitucionais; que se respeite a Lei Básica, que é o fundamento de toda a vida pública brasileira; que não se dê mais um passo atrás, no sentido de negarmos aquilo que é essencial para uma nação civilizada e culta; que ela respeite a Lei Fundamental, apesar de todas as restrições que podemos opor à forma pela qual ela foi baixada. Não podemos, impunemente, vulnerar a Carta Magna, infringindo, de forma flagrante e literal, o seu texto expresso nas duas disposições que acabo de mencionar.

Com esses fundamentos, Sr. Presidente, e para os efeitos regimentais, recorremos da decisão tomada por V. Exª, para que o Plenário se possa manifestar sobre a matéria e a Comissão de Justiça de ambas as Casas possam com a responsabilidade que tem perante a Nação, dizer se esses dispositivos são ou não inconstitucionais. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Nobre Senador Franco Montoro, volto a reafirmar a V. Exª que o assunto foi sobeja e plenamente discutido. Esta sessão foi convocada para a votação. Por isso não submeto ao Plenário a questão de ordem levantada por V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Hamilton Xavier, primeiro orador inscrito, para encaminhar a votação.

O SR. LAERTE VIEIRA (**Questão de Ordem. Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, houve um recurso da decisão de V. Exª, apresentado pelo nobre Senador Franco Montoro. Nos termos do art. 132 do Regimento Comum, ou V. Exª o recebe para encaminhá-lo à Comissão competente, ou o submete ao Plenário, para saber se este o defere. Não pode haver ausência de decisão. Um dos dois caminhos deve ser tomado. Daí por que, invocando o texto, peço uma decisão de V. Exª, para que fique definitivamente fixado se o recurso é recebido e encaminhado, ou se V. Exª irá consultar o Plenário sobre o mesmo. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA (**Sobre Questão de Ordem. Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, não existe no Regimento, nem se pode invocar a favor sequer a praxe parlamentar, recurso de decisão de Comissão da Casa, ou do Congresso, que julgue constitucional ou inconstitucional qualquer matéria. Sabe o nobre Senador e toda a Casa que do parecer das Comissões só cabe apreciação pelo Plenário, através do voto.

Não há, portanto, Sr. Presidente, senão que indeferir, de plano, o recurso certamente inventado pelo nobre Senador Franco Montoro. Imagine V. Exª que, acolhida a questão de ordem, precisaríamos, no futuro, acolher recursos de decisões do Plenário sobre o julgamento, por exemplo, de declaração prévia da Comissão, de inconstitucionalidade de qualquer matéria, ou da aceitação, por qualquer Comissão técnica das duas Casas, da tese da constitucionalidade de uma matéria em curso.

Portanto, Sr. Presidente, penso que só há que indeferir, de plano, o recurso que S. Exª pretende interpor, não por fundamento no Regimento Comum, ou Interno de qualquer das duas Casas, mas como interpretação que nos levaria ao absurdo sobre uma disposição que não se aplica, ou que não é pertinente à questão em curso. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Não aceitando a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro, eu a indeferi.

O Sr. Laerte Vieira — Mas houve recurso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Não aceito o recurso. Vamos passar à votação.

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma nova questão de ordem, com base no art. 132 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — V. Exª não pode dialogar com a Presidência.

O SR. FRANCO MONTORO (**Questão de Ordem. Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, V. Exª se tem caracterizado pelo respeito ao Regimento. Cito o dispositivo regimental: art. 132. Está havendo certa confusão. Não estou recorrendo do parecer de nenhuma Comissão, Sr. Presidente, mas de uma decisão da Presidência a uma questão de ordem formulada. V. Exª há de me permitir que lhe ofereça elementos que, talvez, possam ser até tomados contra nós, mas a decisão terá de ser tomada com base no Regimento.

Diz o art. 132 do Regimento Comum:

"É irrecorrível a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional.

§ 1º — Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, a Presidência, **ex officio**, ou por proposta do recorrente, deferida pelo Plenário, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente."

V. Exª, Sr. Presidente, tem todos os poderes e merece todo o nosso apoio, todo o nosso entusiasmo, manifestado na sua eleição, ...

O SR. PRESIDENTE (**Senador Paulo Torres**) — O que muito agradeço.

O SR. FRANCO MONTORO — e pela maneira como tem conduzido os trabalhos do Congresso. É com este mesmo respeito que dizemos a V. Exª que não é possível fazer de conta que não há recurso, ou simplesmente não respeitar o Regimento.

O Sr. Célio Borja — Não há recurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Não recorremos do parecer. Seria realmente impertinente esse recurso. Recorremos da decisão tomada por V. Exª, em questão de ordem...

O Sr. Célio Borja — Não há questão de ordem.

O SR. FRANCO MONTORO — ... e recorremos com base no Regimento. V. Exª poderá receber o recurso sem efeito suspensivo, como determina o Regimento, mas não pode deixar de receber o recurso que lhe é dirigido, em cumprimento ao Regimento que expressamente dispõe sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (**Senador Paulo Torres**) — Lamento informar a V. Exª, nobre Senador, que não aceito o recurso. E dou a palavra ao nobre Deputado Hamilton Xavier para encaminhamento de votação.

O SR. HAMILTON XAVIER (**Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma vez mais o Governo militar deste País agride a Constituição da República, vulnera cânones constitucionais cuja defesa lhe competiria e se escuda no Congresso Nacional para a prática de tão condenável violência. Muito felizes seríamos nós, se apenas a flagrante e evidente inconstitucionalidade, argüida pelo Sr. Senador Franco Montoro se fizesse sentir nesse projeto. O substitutivo ora submetido à apreciação do Congresso é um viveiro de inconstitucionalidades. A mensagem e o projeto escondem um motivo político absolutamente condenável. Inconstitucional é este projeto não apenas pela razão eloqüentemente demonstrada pelo Senador Franco Montoro, mas também, porque pretende criar um Município, porque a tal condição vai ser reduzido o atual Estado da Guanabara, sem qualquer manifestação plebiscitária. Não se diga que a Constituição não exige o plebiscito para a criação do Estado, mas apenas para a criação de Município. Em primeiro lugar, se para a criação de um Município mister se faz a audiência das populações interessadas, como, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, criar-se um Estado à revelia da população interessada? O projeto vulnera a Federação também quando intervém no Estado, impedindo que os seus Governadores, a partir do envio de mensagem, possam praticar aqueles atos de sua exclusiva atribuição, e intervém no Estado quando pretende legislar sobre problema de funcionalismo público estadual, matéria de competência exclusiva do Estado no regime federativo em que vivemos. O projeto intervém acintosamente no Poder Judiciário — como ainda há pouco deplorava perante mim, com veemência e tomado de profunda tristeza, o Sr. Deputado Waldemiro Teixeira — quando pretende possa o futuro Governador do Estado do Rio de Janeiro fixar o número de juízes do Tribunal de Justiça e valer-se de critérios personalíssimos para escolha daqueles juízes que devam integrar esse órgão do Poder Judiciário. Destrói a Federação, atenta contra a autonomia dos Estados, contém todas as ilegalidades à margem da Constituição e

ainda intervém na Justiça, que deve ser o último refúgio de nossas esperanças, numa terra mais livre, num Brasil menos submetido ao jugo da força e da espada. Que nos resta, Sr. Presidente? Que nos restará, Srs. Congressistas? Evidentemente mais nada. As nossas esperanças não têm razão de ser.

Que tudo isso se pratique, que todos esses atentados sejam consumados, que a Federação se contorça em dores diante das agressões praticadas, que o regime democrático sofra, que a Constituição seja rasgada a cada momento, Srs. Deputados, Srs. Senadores, mas que tudo isso se não faça sem o protesto do Movimento Democrático Brasileiro, que tudo isso se não faça com o silêncio da Oposição, esta Oposição vigilante que ainda hoje foi, Sr. Presidente, por uma decisão de V. Exª, sufocada no seu direito líquido e certo de ver ser submetida ao julgamento de quem de direito, recurso de questão de ordem formulada perante V. Exª

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, cinco minutos não permitirão a qualquer orador, por mais poderosa que seja a sua capacidade de síntese, por à mostra tudo quanto de injurídico, tudo quanto de ilegal, tudo quanto, inspirado por uma política que não deve sequer merecer o nome de política, este projeto encerra.

Aqui fica o protesto do MDB, protesto que sabemos será inócuo, não vai encontrar guarida no espírito da maioria governista, mas protesto que traduz a nossa absoluta convicção de que somente através dele poderemos ficar de bem com a nossa consciência e poderemos dizer aos homens livres deste País que lutamos com todas as forças para que a ilegalidade não se consumasse.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem. Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Encaminhamento de votação. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao encaminhar a votação deste projeto, desejo registrar aqui o que não me permitiu fazer o Presidente da Comissão Mista que estudou a proposição. Achei realmente abusiva a decisão, apesar de toda a consideração que me merece S. Exª e os ilustres membros da Comissão que a ratificaram.

Muito embora apóie integralmente o projeto, não só por solidariedade ao meu Partido, mas porque ele é realmente importante para a reformulação de todas as nossas estruturas geopolíticas, quero deixar patente que não havia inconstitucionalidade alguma na emenda por mim apresentada, prevendo a criação do Território Federal de Tocantins.

Julgo-me vítima de uma discriminação, como entendo que a minha emenda serviu para que o Sr. Presidente da Comissão Mista, por mais consideração que S. Exª me mereça, tomasse uma posição de prestação de serviços, esquecendo-se do aliado político. A verdade é que, detendo-me demoradamente no estudo do problema, não iria eu apresentar trabalho para ser liminarmente rejeitado, sem que o Relator e a Comissão sequer o apreciasse.

Defendo a minha região, nesta Casa, cônscio das responsabilidades que me foram entregues pelo povo e da solidariedade que me emprestam os meus companheiros da ARENA do meu Estado e dos Municípios que compõem a Amazônia de Goiás. Embora convencido de que a emenda não seria aceita, porque o prazo de tramitação deste projeto é curto, entendo que a matéria é por demais relevante, carecendo ser estudada com mais calma. Mas, mesmo assim, para demonstrar que mantenho a luta pela criação do Território do Tocantins, ou mesmo pela criação do Estado do Tocantins, foi que apresentei aquela emenda, que, a meu ver, sinceramente, deveria merecer maior atenção e não ser motivo de completa indiferença por parte do ilustre Senador que presidiu a Comissão Mista. Leio para constar nos Anais, usando do direito de membro da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, condição que somente as urnas poderão, a Deus querer, negar-me o recurso apresentado:

"Exmº Srs. Membros da Comissão Mista encarregada de dar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1º, de 1974 (CN).

Relativamente à Emenda S/Nº, de 1974, dando nova redação à Seção II, do Capítulo I, ao Projeto prevendo a criação do Território Federal do Tocantins, sob exame dessa Comissão (de autoria do Deputado Siqueira Campos), houve por bem o Exmº Sr. Presidente desse Órgão proferir, invocando o § 1º do art. 11 do Regimento Comum, o seguinte despacho:

"Deixo de receber, por contrariar o art. 57 da Constituição."

Referido dispositivo regimental tem esta redação:

"Art. 11 — Perante a Comissão, no prazo de 8 (oito) dias a partir de sua instalação, o Congressista poderá apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente.

§ 1º — Não serão aceitas emendas que contrariem o disposto no art. 57 da Constituição.

§ 2º — Nas vinte e quatro (24) horas seguintes a partir do despacho do Presidente, o autor da emenda não aceita poderá, com apoiamento de 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo, recorrer da Decisão da Presidência para a Comissão.

§ 3º — A Comissão decidirá por maioria simples em reunião que se realizará, por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição do recurso."

A seu turno diz o art. 57 do texto constitucional:

"Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;

III — fixem ou modifiquem os efetivos das forças armadas;

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos territórios;

V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidades e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade; ou

VI — concedam anistia relativa a crimes políticos, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;

Parágrafo único — Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:

a) nos projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Presidente da República; ou

b) nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Federais."

Embora não indique o colendo despacho qual o dispositivo que se supõe ferido pela Emenda em causa, é bem de ver que só o parágrafo único do art. 57 cuida da formulação de emendas e, assim mesmo, somente das apresentadas aos **projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Presidente da República.**

Ora, o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, fundamentalmente, é uma lei geral que "dispõe sobre a criação de Estados e Territórios", segundo sua própria ementa, embora no seu bojo existam dispositivos que aumentam a despesa pública, mediante abertura de créditos.

Trata-se, sem dúvida alguma, de proposição, como está, aliás, textualmente declarado na Exposição de Motivos nº 113-B, de 31 de maio de 1974, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Justiça, anexada ao processo, destinada a regulamentar o artigo 3º da norma constitucional, a saber:

"Exelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência ante projeto de lei Complementar, dispondo sobre a criação de Estados e Territórios pela União.

2. Ademais, com obediência às normas de ordem geral que prevê, dispõe, igualmente, sobre a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, desde que, com a mudança da Capital Federal, cabe recompor a unidade de governo de que se separou, em 1834, o Município Neutro, depois constituído em Distrito Federal.

Esta última providência tem por base o artigo 3º da Constituição, que permite, mediante Lei Complementar, criar Estados e Territórios. O poder de o fazer, dado à União, encontra explicação na tendência histórica da organização política brasileira. Essa tendência tem retificado e corrigido, periodicamente, excessos que se originaram da própria extensão continental do País e das exigências de levar a ação do Governo a todos os recantos do Território nacional."

É inquestionável, portanto, que o projeto tem em mira explicitar o quanto dispõe o art. 3º do texto máximo, que outorga à União competência para, através de lei complementar, regular a criação de Estados e Territórios.

Por outro lado, é insuscetível de dúvida que não se inscreve entre as matérias cuja iniciativa é da exclusiva competência do Presidente da República, projeto de lei complementar criando Estados e Territórios.

Não teve, ainda, o Senado Federal, é bem verdade, ensejo de apreciar proposições de tal natureza, não existindo, manifestação de seu órgão técnico especializado no exame da constitucionalidade das proposições, ou seja, sua Comissão de Constituição e Justiça, inexistindo, conseqüentemente, precedentes que iluminem o estudo da matéria na Câmara Alta.

Não é menos certo, todavia, que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados acolheu, por unanimidade de seus pares, parecer do eminente Relator, Deputado João Linhares, pela constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 1972, que cria o Estado do Amapá. (*)

Outra, aliás, a nosso sentir, não poderia ser a inteligência dos preceitos constitucionais regedores da espécie.

De fato, legislar cabe, obviamente, ao Poder Legislativo. É, expressamente, o que prescreve o **caput** do art. 43 do texto constitucional, ao dizer:

"Art. 43 Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:"

E reafirma, mais adiante, o art. 56:

"Art. 56 A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados, salvo o disposto no § 2º do artigo 51."

Dir-se-á que a regra, também na hipótese, tem exceções.

Tem, indubitavelmente. Só as tem, entretanto, quando, a respeito, dispuser, expressamente, o texto constitucional e, este, já o vimos pela transcrição do art. 57, silencia sobre as proposições de que cogita o art. 3º da Constituição.

Demais disso, se a competência de legislar e tomar a iniciativa das leis é, basicamente, do Congresso Nacional, o princípio inserto no art. 57, em foco, que concede exclusivamente ao Presidente da República o privilégio da iniciativa de determinadas proposições legislativas, encerra norma restritiva de direito do Poder Legislativo e, como tal, segundo a Hermenêutica, por ser preceito que restringe direitos, que limita a liberdade, obriga o intérprete à exegese restrita.

Concluindo, se o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, nada mais faz do que regulamentar o art. 3º da Constituição e a iniciativa da regulamentação deste não se insere entre as que foram reservadas, com exclusividade ao Presidente da República, a restrição do parágrafo único, letra **a** do artigo 57 é inaplicável às **emendas** dos parlamentares.

Os restantes dispositivos do art. 57 não dizem respeito a **emendas**, ou seja, o seu **caput** e os itens I a VI. Por derradeiro, a letra **b** do parágrafo único do mesmo artigo refere-se (e não é o caso) a "projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Federais."

Isto posto, requeremos seja reformada a decisão questionada, nos precisos termos das mencionadas disposições constitucionais e regimentais.

Sala da Comissão Mista, 14 de junho de 1974 — Deputado **Siqueira Campos** — Deputado **Henrique de La Rocque** — Deputado **Renato Azeredo** — Senador **Guido Mondin** — Deputado **Peixoto Filho** — Senador **Otávio Cesário** — Senador **Helvídio Nunes.**

(*) — Parecer da Comissão de Constituição e Justiça anexo.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando o ilustre Presidente do Congresso Nacional enviar ao Presidente da República, para sanção, a presente Lei Complementar, deve enviar também uma lanterna de Diógenes, para que S. Exª possa procurar aquele homem imparcial, aquele homem insuspeito, que vai ter, a partir de 15 de março de 1975, a responsabilidade de dirigir novo Estado. Esse homem terá poderes maiores ainda do que o próprio Presidente da República, pois a ele se confere o direito de dispor livremente do pessoal, de intervir no Poder Judiciário, para fixar o número de desembargadores e de juízes, com o arbítrio de selecionar como quiser esses desembargadores e juízes, de emitir decretos-leis que não serão revistos, ao contrário dos baixados pelo Senhor Presidente da República, que, quando edita decretos-leis durante o recesso constitucional, os submete ao Parlamento assim que este reinicia suas atividades.

Sr. Presidente, o nobre Senador Petrônio Portella encerrou sua tarefa de escolher 21 Governadores de Estado. Quem será encarregado de escolher o 22º governador? Que forças políticas serão ouvidas para a escolha desse que vai presidir a nova unidade federativa, e a quem se confere poderes absolutos?

Mas, Sr. Presidente, há dispositivos neste projeto de lei que merecem destaque, pela curiosidade que encerram. O art. 38, por exemplo, manda revogar as disposições em contrário. Que disposições em contrário são estas? São os textos constitucionais revogados pela Lei Complementar!

O projeto tem ainda outro artigo, verdadeira curiosidade, que deveria ser patenteado, porque não ocorrera antes em nenhum lugar do mundo, em nenhum tempo, em nenhuma época. É aquele que impede os futuros Governadores, desde a remessa da mensagem, de fazer nomeações e contrair empréstimos internos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) (Fazendo soar a campainha) — Solicito ao auditório que ouça o orador.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, talvez o auditório não queira ouvir. É melhor que não ouça, porque assim poderá votar mais serena e desembaraçadamente, sem qualquer constrangimento maior, sem que o voto pese em sua consciência. Estou certo de que, se os nobres Deputados e Senadores da ARENA ouvissem as alegações feitas contra este projeto e sobre elas meditassem, não ligariam sua vida pública a esta monstruosidade que se vai cometer, revogando, através de Lei Complementar, vários dispositivos constitucionais.

A simples remessa da mensagem, como dizia, já produz efeitos: impede nomeações e empréstimos internos. Esta é uma fórmula que deve ser patenteada para os maus governos e regimes, para os instantes de poder discricionários.

Lembro-me de que, na infância, ouvi o seguinte episódio: Uma senhora muito pobre estava morrendo. Não havia luz, e ela pedia ao netinho que lhe desse uma vela. Mas não havia dinheiro para a vela. Então, no último instante, o neto teve uma inspiração: pegou uma brasa viva e a pôs na mão da avó. Ela, num derradeiro suspiro, disse: morrendo e aprendendo.

Nós envelhecemos na vida pública, para aprender que é possível a votação de projetos desta natureza. Foi preciso ter vivido até hoje para conhecer uma iniciativa como esta, que não eleva o Poder Legislativo, que serve apenas para desmerecer este Poder, porque, sobretudo, é ela uma afronta à Constituição, uma afronta aos dispositivos baixados pelo próprio Governo revolucionário em 1969.

Estou certo, Sr. Presidente, de que os efeitos desta Lei só serão conhecidos em sua extensão no próximo ano em diante. Aí veremos que o Governo, ao invés da fusão de dois Estados com grandes despesas, deveria ter deixado esse problema para o momento oportuno, sem fechar os ouvidos às aflições de outras zonas do território nacional que até hoje reclamam recursos e auxílios.

Vai o Governo buscar o dinheiro para os serviços da fusão aonde? No Nordeste? Na Amazônia? No Sudoeste? Ou vai, então, emitir? Mas é o próprio Governo que confessa que, nos três primeiros meses deste ano, o desequilíbrio da balança comercial subiu dois milhões de dólares. É o Governo que confessa a existência de uma inflação de quase 40%. É O Governo que baixa decretos para economizar. Portanto, este Governo devia, coerentemente, atentar para as grandes despesas que, não previstas nesse projeto, irão incidir sobre a bolsa de todos os brasileiros. Melhor fora auxiliar diretamente os dois Estados cuja fusão pretende.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o projeto da fusão será aprovado com a pressa que lhe foi imposta, mas também estou certo de que, muito breve, nós cariocas e fluminenses, haveremos de lamentar essa pressa e pedir a Deus que não sejam tão maléficos quanto pensamos os efeitos de uma fusão feita sem o devido estudo, sem as devidas perspectivas, com desrespeito à ordem constitucional e contrário aos fundamentos da Federação brasileira. (**Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Bonifácio Neto.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.)— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao aproximar-se o momento da votação deste projeto, quero, mais uma vez, ressaltar que está em jogo, acima de tudo, o destino de nossa Federação.

São inúmeros os aspectos inconstitucionais do projeto.

Aqui já se falou, por exemplo, do dispositivo que confere ao Governador do novo Estado uma soma enorme de poderes, de molde a que ele possa expedir decretos-leis sobre todos os assuntos relativos a pessoal e à organização administrativa, mesmo depois de a nova Unidade ter uma Constituição.

Aqui já se mostrou o dispositivo do substitutivo que confere a este Governador o direito de, com relação ao Tribunal de Justiça unificado, escolher o Desembargador que fica ou que sai, através da fixação dos critérios de aproveitamento dos seus membros.

São muitas as inconveniências deste projeto.

Aqui já se mostrou qual vai ser o esvaziamento progressivo da futura Cidade do Rio de Janeiro, porque ano a ano vai decrescer a parcela de aplicação do ICM arrecadado na sua área.

Entretanto, Sr. Presidente, quero ater-me à parte principal, aquela que se refere ao Direito à defesa da Federação.

Já me socorri, certa ocasião, combatendo este projeto desta tribuna, da autoridade de Themístocles Cavalcanti. De outra feita, fui buscar socorro na autoridade do velho e sempre atual Barbalho. E agora, Sr. Presidente, vou recorrer à tradicional e famosa Faculdade de Direito do Largo do São Francisco do pujante e glorioso Estado de São Paulo. Vou trazer ao debate a palavra, insuspeita sob todos os pontos de vista, em prol da tese que sustento, do Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que, até há pouco tempo, foi Secretário-Geral do Ministério da Justiça, quando o Titular desta Pasta era o Prof. Alfredo Buzaid. E hoje o Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho já se aproxima do cargo de Vice-Governador do portentoso e nobre Estado de São Paulo, pela legenda da Aliança Renovadora Nacional.

Diz esse ilustre professor no seu trabalho "Comentários à Constituição e à Emenda nº 1 à Constituição de 1969", esta que está aí vigendo, com relação ao art. 3º:

> "O Território tem um Estado. É condição **sine qua non** de sua autonomia. Deixar à mercê da União a disposição sobre este Território e, conseqüentemente, sobre a população que nele habita significa vulnerar de morte a autonomia estadual, essencial a qualquer federalismo digno desse nome."

Desse modo, a interpretação do art. 3º não pode ignorar que o art. 1º, da Constituição, timbrou em consagrar a Federação. Assim, deve ser ele interpretado de modo que não esvazie nem renegue os princípios federativos universal e unanimemente reconhecidos. Mais adiante, o eminente professor, futuro Governador do glorioso Estado de São Paulo, pela Aliança Renovadora Nacional, continua a sustentar sob a rubrica "Extinção de Estados":

> "A criação de Estado pode importar em extinção de Estado atual? Por exemplo, pela divisão de seu território, do que resultam vários outros, ou pela fusão — e esta é a hipótese — de dois ou mais existentes num novo? Pela negativa opina Pontes de Miranda, ao afirmar, expressamente, que o Congresso Nacional não pode extinguir o Estado **a** para, com as partes **a**, **b** ou **c** criar outros Estados-Membros ou Territórios. O poder que se lhe dá no art. 3º da Constituição de 1967 é o de criar e não o de extinguir.

E remata:

> "Cumpre lembrar que, conforme também se indicou, a Lei Complementar, reguladora da criação de Estados, deverá prever a consulta a estes para não desobedecer aos princípios essenciais da Federação."

E, Sr. Presidente, socorro-me por certo, neste instante, da benevolência de V. Exª para com o Deputado que defende um Estado ameaçado de extinção pelos representantes deste Congresso. É um direito de defesa e V. Exª há-de compreendê-lo. Com relação ao art. 44, inciso V, da Constituição, que diz:

> "É da competência exclusiva do Congresso Nacional aprovar a incorporação ou desmembramento de áreas de Estados ou Territórios",

o eminente professor paulista sustenta:

> "O Congresso Nacional tem a competência exclusiva de aprovar a incorporação e o desmembramento que são pressu-

postos pela criação de novo Estado ou Território, salvo a aquisição territorial futura."

Se ele apenas aprova, não é quem decide Sua aprovação pressupõe uma decisão prévia, que evidentemente não lhe cabe. Certamente a decisão é dos interessados pelo modo e forma fixados em lei complementar E realmente, Sr. Presidente, a competência do Congresso Nacional é a de aprovar. A decisão cabe às populações diretamente interessadas — a carioca e a fluminense.

Mas, com desrespeito à Constituição e ao princípio federativo universalmente reconhecido, subverteu-se a ordem das coisas e transferiu-se a este Congresso Nacional o poder supremo de decidir a respeito da existência da Guanabara. Então, Sr. Presidente, convoco o patriotismo e a inteligência dos representantes do Norte, do Sul, do Leste, do Nordeste, do Oeste e do Centro, para que não pratiquem essa autofagia federativa e para que mantenham essa estrela da Guanabara na Bandeira Nacional, que tanto nos honra e que devemos defender.

Srs. Congressistas, termino fazendo um apelo ao bom-senso, à dignidade, ao patriotismo do Congresso Nacional, que vai decidir, na verdade, em última instância.

Era o que desejava dizer. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (Encaminhamento de votação — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a fusão entre o Estado da Guanabara e o Estado do Rio de Janeiro tem sido o tema constante das minhas repetidas aparições na tribuna do Senado. Chego mesmo a pedir desculpas por ocupar a atenção de meus pares, sempre sobre o mesmo assunto. Já o faço há muito tempo, antes mesmo que se tivesse configurado a ameaça que agora vai cair, já como uma fatalidade, sobre as nossas cabeças. A verdade é que não sou de nenhum modo um inimigo irracional da fusão. Muito ao contrário, advoguei a fusão no momento oportuno, isto é, quando a Capital do País foi transferida da cidade do Rio de Janeiro para o Planalto Central do País.

Nessa ocasião — dizia eu — poder-se-ia realizar a integração da cidade do Rio de Janeiro na comunidade irmã do povo fluminense. Mas somente agora, passados 14 anos, quando dois sistemas paralelos se criaram, ambos complexos e extremamente difíceis de reformar e de adaptar em uma única estrutura política, administrativa e judiciária, é que se passou a pensar seriamente na execução a trouxe-mouxe, na execução acelerada e precipitada da fusão. E num ano eleitoral, Sr. Presidente, o que dá a conotação subalterna da intenção política num acontecimento que deveria ter sido colocado bem alto como a solução de um problema nacional, de um problema da própria estrutura da Nação.

Tenho para mim — e sustentei isso mais de uma vez — que o passo acertado seria a criação da região metropolitana. Na verdade, nada o impedia, porque o fato da existência de dois Estados não poderia obstar a assinatura de convênios, sob a égide do Governo Federal, para que se realizasse a perfeita integração das diversas comunidades do Grande Rio.

Isto havia acontecido em outros países. Os Estados Unidos, por exemplo, apresentam um eloqüente exemplo da perfeita integração de comunidades de Estados diferentes na Nova Inglaterra. Sabemos muito bem que Nova Iorque, cidade gigantesca, verdadeira megalópole, está ligada, através de um sistema harmônico, perfeito, com localidades de outros Estados da Federação americana. Falou-se aqui, hoje, pela manhã, nos Cantões suíços. Parece-me que foi o eminente Líder da Maioria da Câmara que nos trouxe este exemplo, para demonstrar a decadência do regime federativo, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Pois bem: os Cantões suíços mantêm a sua autonomia de maneira integral. Entretanto, têm numerosos serviços públicos em comum. Há mesmo um requinte: no Cantão de Genebra existe serviços comuns com comunidades francesas. Não haveria o menor obstáculo para isso. No Senado cheguei mesmo a apresentar uma minuta de projeto para que se criasse a Região Metropolitana do Grande Rio, mesmo com autonomia dos dois Estados. Mas ninguém queria ouvir, Srs. Congressistas, as vozes do bom senso O que se esperava, o que se estava espreitando, atrás do palco, era a oportunidade para liquidar o MDB, na Guanabara, a fim de erradicar-se do Governo o Partido da Oposição, exatamente onde o MDB conseguira conquistar uma governaça no seio da Federação. Esta é a realidade. Não se justifica, de nenhum modo, que numa hora como esta, em que o Governo está a braços com problemas seriíssimos, com desafios tremendos no terreno econômico-financeiro, quando as nossas exportações começam a cair, quando o "milagre brasileiro" apresenta fissuras em todas as suas dimensões, se pense em vulnerar um dos grandes pólos de desenvolvimento econômico do País. E, por falar em pólos, Srs. Congressistas, por que esta mania de criar pólos de desenvolvimento em lugares desenvolvidos? Por que criar no Vale do Paraíba um novo pólo de desenvolvimento? Por que não se vai criar um pólo no Nordeste, que, na realidade, continua abandonado, apesar de todas as belas promoções feitas através da televisão e de folhetos vistosos? Aliás, o Nordeste só progride na sua fachada, no litoral, mas continua abandonado, permanece na pobreza, abrigando dezenas de milhares de brasileiros que vivem subnutridos e com salários de fome.

Pois bem, Sr. Presidente, se o Governo do meu País tivesse ouvido a voz do bom senso, tivesse realizado plebiscito no meu Estado e no Rio de Janeiro, para que as populações dessas unidades federadas dessem o seu veredito sobre a conveniência e a oportunidade da fusão, se esse veredito fosse favorável aos planos do Governo, eu não estaria aqui, nesta tribuna, porque me curvo à vontade do povo, como seu representante, e me calaria e trataria de tornar a fusão o menos nociva possível ao meu Estado e ao Rio de Janeiro. Mas isso não aconteceu. Ocorreu que, de chofre, caiu sobre o Congresso um Projeto de Lei Complementar que cometeu barbaridades incríveis contra a Constituição do País e que começou aniquilando o princípio federativo que é colocado como um dogma na Carta Magna do Brasil, desde a Proclamação da República. Por outro lado, não somente a Constituição foi alcançada em várias partes por esse projeto, Srs. Congressistas, como também a consciência jurídica de cidadãos honrados, que deveriam defender tese contrária, se não estivessem presos a injunções partidárias. Por exemplo, curvo-me reverentemente, ante a figura desse admirável companheiro de Congresso, desse adversário respeitável, desse mestre — Djalma Marinho. Desejaria, nesta hora, estar aqui não para terçar armas com S. Exª, mas para reproduzir o gesto de Ruy Barbosa, que foi beijar as mãos de um juiz que pronunciou uma sentença que, sem dúvida, ficou nos Anais da nossa judicatura como um título de honra. Eu, nesta hora, não queria, por outro lado, estar colocado em posição antagônica ao nobre Líder da Maioria na Câmara, a este valor inconteste do meu Estado, a essa inteligência fulgurante, a esse professor ilustre que já teve oportunidade, aliás, de externar seu verdadeiro pensamento, o pensamento **ex-cathedra,** naquele documento que aqui já foi lido e relido, que não vou ler, porque não tenho, absolutamente, mais possibilidade de ocupar o tempo de V. Exª, Sr. Presidente, e dos Srs. Congressistas. Mas o apelo que quero fazer nesta hora não é no sentido de que a Maioria governista desta Casa deixe de votar o projeto da fusão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Exª dispunha de 5 minutos para falar e está falando há 15.

O SR. DANTON JOBIM — Vou terminar agora, Sr. Presidente. Não quero fazer este apelo. Sei que é inútil. Entretanto, quero apresentar a minha solidariedade àquelas consciências cívicas e jurídicas que foram vulneradas por este projeto imposto pelo Governo ao Congresso Nacional, através de um verdadeiro ato de força **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA (**Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Movimento Democrático Brasileiro, através de voto em separado, manifestou seu ponto de vista sobre a matéria ora em debate. Não caberia, no escasso tempo de que disponho, rememorar as inconstitucionalidades deste projeto. Quero utilizar estes minutos para dizer que vivemos num País em que se discute a Constituição, quando se pratica um ato de força. Daí não ser entendida nossa linguagem e não serem válidos para a Maioria os nossos argumentos. No Brasil, República Federativa, quando se fala sobre suas Unidades, não se atenta para o que está escrito na Constituição, no que se refere aos deveres para com a Federação. Diz-se, apenas que a Federação não existe, que o Estado não é autônomo, que o Governo tudo pode. Não se diz — e deve-se dizê-lo — que o Governo está praticando ato de força contra a Constituição. Não foram consultados os Governos dos Estados, nem as Assembléias Legislativas, que representam as populações do Rio de Janeiro e da Guanabara. Não se consultou o povo, como normalmente dever-se-ia fazer, e se realizou a intervenção.

Parece-me Sr. Presidente, que a Maioria não deseja ouvir as verdades que dizemos. A distração no plenário é propositada, o murmúrio é a propósito, os ouvidos moucos servem aos que não podem ouvir, pois, se ouvirem, terão consciência para rejeitar. (**Muito bem!**) ou votarão como irão fazê-lo inconscientemente, sem saber o crime que se está praticando contra a democracia, contra a Federação e contra o regime. (**Palmas.**)

Sr. Presidente, a Oposição tem feito significar que o Governo, sempre que pode, foge às eleições. Para prová-lo, basta dizer que o projeto consigna a nomeação de Governador para o período inteiro, quando no texto da Emenda Constitucional nº 2, em 1974, a eleição seria indireta e, dali para diante, direta.

Sr. Presidente, não há texto que autorize deixar de realizar eleições; não há texto que autorize nomeações; não á texto constitucional que permita que o Prefeito de Niterói não seja eleito e, sim, nomeado; não há autorização alguma para que se designe o Governador do Rio de Janeiro sem prévia aprovação da Assembléia Legislativa ou da Assembléia Constituinte.

O Governo está fugindo da eleição de Governador; está fugindo da eleição de Prefeito e Vice-Prefeito de Niterói; está fugindo da eleição de Vereadores. O Governo teme eleições. E está praticando um ato que, mais do que arbitrário, é de força (**Muito bem!**) e se constitui numa imoralidade política jamais vista no Brasil. (**Muito bem!**) E essa imoraliade vai ser referendada.

Será possível, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, falar-se em regime democrático suprimindo-se eleições? O Governo alega que irá fazer grandes investimentos na área, embora o projeto não consigne as correspondentes verbas. Mas será que aplicação de dinheiros públicos induz delegados pessoais e da confiança pessoal do Chefe da Nação? Será que eleição é incompatível com moralidade administrativa? Será que, para a implantação de uma nova Unidade, as eleições prejudicariam a correção no processo da fusão e do encaminhamento legal e conveniente da matéria? Que regime é este em que vivemos, Srs. Deputados e Srs. Senadores?

O Governo fala em investimentos, mas não consigna verbas. A realidade brasileira está totalmente modificada. A Constituição nada vale. A força passou a ser argumento. As regras políticas perderam sua expressão ética. Agora os fins justificam os meios. O Governo quer a fusão, vai fazer a fusão. O Governo tem força para fazer a fusão, faz a unificação.

Este Governo, Sr. Presidente, não se preocupa com aquilo que preocupou todos os homens em todos os tempos: a legitimidade da investidura. Esta passou a ser para muitos, uma pregação obsoleta de liberais superados. Desenvolvimento só se obtém com escravidão. Precisamos voltar à escravatura. No pensamento do Governo, democracia e desenvolvimento são incompatíveis; liberdade é luxo. A inversão de valores conduz ao menosprezo do povo e à exaltação dos governantes. A pior corrupção é a que vem sendo praticada pelos fariseus da moralidade, vestais de um regime que apenas cuida de autojulgamento, incapaz que é de permitir o julgamento limpo, democrático, justo e inviolável, expresso pelo voto popular. (**Muito bem.**) Vamos nós, da Oposição, no meio do vozerio — que se destina a evitar o pensamento — perder mais uma batalha.

O Sr. Jairo Brum — Fomos fraudados em mais uma batalha.

O SR. LAERTE VIEIRA — Ao mesmo tempo, o Governo, com vitórias iguais àquela que hoje vai colher, está traçando a sua própria fisionomia, demonstrando o que é. E, no julgamento da História, mais cedo do que talvez se possa imaginar, estará o Governo, na sua expressão, a demonstrar o quanto menosprezou a liberdade, o seu descaso pela Constituição, o seu desapreço pela deliberação popular, a sua agressão aos democratas, expressão do Governo que vai praticar mais um ato de força, na exaltação daqueles para os quais o direito não tem mais significação. A liberdade é letra morta para o regime, e, de descaso em descaso, esquecem que, apesar dos Governos que passaram e que passam, a Nação se constitui e há de se constituir sempre de homens livres, que lutarão para que se reimplante a obediência aos princípios maiores, razão da nossa civilização, do nosso combate, da nossa luta e da nossa existência, que é a existência de todos os democratas do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (**Sem revisão do orador.**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, minha posição relativamente ao problema da fusão não foi alterada. Desde que o problema foi anunciado, mantive meu ponto de vista: aceitava a fusão, condicionando-a, porém, a que fosse bem feita e, sobretudo, a que os Estados diretamente interessados fossem ouvidos, ou através das suas Assembléias Legislativas, ou de consulta direta ao povo. Entretanto, nada disto se verificou.

Argumenta-se que o objetivo da fusão é levar o desenvolvimento às zonas mais pobres do meu Estado. Não vejo em que isso dependa da fusão. Se o Governo quisesse, poderia resolver os problemas fluminenses, como os de qualquer Estado da Federação, sem cometer um atentado como este à idéia federativa no Brasil.

Não nos convencemos, e, com a maior lealdade, devo confessar que nós, do MDB, procuramos estudar o assunto, ouvindo opiniões dos nossos juristas e até de eminentes juristas da ARENA. E — repito — não nos convencemos de que seria possível fazer a fusão com uma lei complementar.

Eu pediria a atenção dos Srs. Congressistas para a Emenda nº 13, apresentada pelo nobre Senador Franco Montoro, solicitando que leiam a sua justificativa: "... a criação de novo Estado a partir de Estados preexistentes acarreta a extinção, por fusão, desses mesmos Estados. (...) Pergunta-se: é constitucional que isso se faça, por via de lei complementar, sem consulta às populações interessadas?

Diz, ainda, o Senador Franco Montoro:

> "Se é verdade que a Constituição, em seu art. 3º, não se refere explicitamente à obrigatoriedade de plebiscito, tal necessidade decorre da própria sistemática constitucional e de princípios expressos, como o da forma federativa de Estado e o da autonomia estadual, que é uma garantia expressa de nossa Federação."

Para que não se fira a autonomia dos Estados, torna-se necessário consulta plebiscitária às populações interessadas.

Estabelece o art. 1º da Constituição:

> "O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."

Como conciliar este artigo básico da Constituição com o que se pretende fazer?

Sei que existem pareceres num e noutro sentido. Sabemos como são obtidos esses pareceres. Respeito e acato a autoridade dos eminentes congressistas e jurisconsultos ouvidos. Nós, do MDB, desde o início do debate, adotamos a posição de que a consulta às populações interessadas era necessária.

Reproduzo o voto em separado dado por nós na Comissão Especial:

> "Não pode o Executivo, através de lei complementar, fazer o que na Constituição não se prevê e que, ao contrário, lhe é defeso."

O projeto ofende o art. 10 da Constituição, que não permite a intervenção nos Estados senão nos casos que ela prevê. Ainda mais: o art. 14 exige a consulta prévia às populações para criações de municípios e estamos criando, neste projeto, o município do Rio de Janeiro.

Mas não tínhamos ilusões. Sabíamos que nossos argumentos não seriam levados em consideração. Havia a determinação de fazer a fusão de qualquer modo. Procuramos, então, apresentar emendas no sentido de melhorar o projeto, fazer com que pelo menos o Governador fosse eleito pelas duas Assembléias, reunidas em Assembléia Constituinte. Não se diga que elas não poderiam eleger o novo Governador. Temos o exemplo da Constituição de 1934, quando as Assembléias Estaduais, antes de elaborarem a Constituição, elegeram os respectivos Governadores na sua primeira sessão. E, até mais do que isso, elegeram os dois Senadores representantes dos dos Estados. Fomos além. Como sabíamos que isso também não seria respeitado, procuramos fazer — prestem bem atenção, Srs. Congressistas — com que pelo menos o Governador fosse nomeado depois das eleições, para que não se transformasse num cabo eleitoral, como vai acontecer.

Estamos vendo já Governadores escolhidos — salvo honrosas exceções — declararem ao receber notícia da escolha, que iriam empenhar-se nas eleições para vitória de seu Partido.

Achávamos que o Governador que vai ter a responsabilidade enorme de governar os Estados do Rio e da Guanabara, fazendo ao mesmo tempo a fusão, não devia ter maiores incompatibilidades com a área política, para que sua ação administrativa não sofresse restrições. Mas tudo isto caiu, como, aliás, previamos.

Procuramos conseguir, ainda, que o Prefeito do Rio de Janeiro fosse nomeado depois de prévia aprovação pela Assembléia Legislativa. É um dispositivo constitucional. Qualquer Prefeito de Capital é nomeado somente depois de aprovado pela Assembléia Legislativa. Não conseguimos também.

E ainda mais: Niterói, cidade que deixa de ser, a 15 de março, a Capital do Estado do Rio, tem direito de escolher seu Prefeito. Apresentamos emendas nesse sentido, mas foram também rejeitadas. O prefeito será nomeado por dois anos, como o Governador do Estado o é por quatro anos.

Não vou comentar todas as emendas que eu e meus companheiros de Partido apresentamos com o sentido de melhorar o projeto. Apesar da boa vontade do eminente Relator, o Deputado Djalma Marinho, foram sistematicamente rejeitadas as que reputávamos mais importantes para o aprimoramento do projeto. Falou-se aqui, repetidas vezes, que o povo dos dois Estados estava ansioso pela fusão. Não é verdade. Há um ano, ninguém falava em fusão, nem no Estado do Rio nem na Guanabara. Era uma idéia antiga, já quase esquecida. Alguns estudiosos do problema poderiam, como nós, compreender que a longo prazo haveria vantagens na integração dos dois territórios. Mas que houvesse um movimento popular no sentido de querer a fusão, não é absolutamente verdade. E, ainda mais, quero deixar registrado que um jornal do Rio de Janeiro fez uma pesquisa no interior do Estado do Rio e constatou que pouca gente tem idéia do que seja a fusão e de como vai ser feita a integração dos dois territórios. Prefeitos, Vereadores, médicos, advogados, comerciantes responderam os maiores disparates; ninguém sabe que é fusão.

Então, como declarar que o povo está ansioso pela fusão? Não é verdade. Acho que a longo prazo ela poderá dar resultados. Espero, ainda, que, apesar de todos os erros que estamos cometendo neste momento, e que vamos consagrar daqui há pouco, através do voto — não o nosso, porque votaremos contra — ainda seja possível, a longo prazo, conseguir algum benefício para o meu Estado, para o pobre Estado do Rio, que desaparecerá.

O impressionante, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é que a situação eleitoral do MDB nos dois Estados era francamente favorável. Em 1966, fomos majoritários, tanto na Guanabara como no Rio de Janeiro. Depois, por culpa nossa e também por força de cassações, perdemos a maioria no Estado do Rio. Mas continuamos com maioria na Guanabara. Neste momento, se somarmos os votos das bancadas do Estado do Rio e da Guanabara, somos majoritários. No entanto, retira-se esta maioria para facilitar ao Governo a posse do novo Estado.

Mas, o que o Estado do Rio esperava de concreto da fusão? O que foi prometido ao Estado do Rio e não está sendo dado? Alguns projetos específicos. Chegava-se a anunciar, no Estado do Rio, que a Capital seria levada para o norte do Estado. Campos e Friburgo disputavam a preferência para ser capital do novo Estado. O que esperávamos mais? Alguns projetos concretos. Desejávamos que o norte do Estado, uma das regiões mais pobres, fosse olhado com mais atenção, que o Governo criasse um órgão especial para cuidar desses municípios, que com a erradicação dos cafezais estão na maior miséria, numa situação talvez inferior à do Nordeste. Que fosse aí constituída uma zona de incentivos fiscais ou então algum órgão federal que resolvesse os problemas locais, estimulasse a agricultura e criasse uma zona industrial. O mais completo silêncio existe a esse respeito no projeto. É verdade que na Mensagem fala-se vagamente no Vale do Paraíba, no extremo norte do Estado. Fala-se no vale do rio São João, mas nada há de concreto. Promessas e nada mais.

Alega-se também que o Projeto não poderia tratar desses assuntos, porque a Assembléia Constituinte teria capacidade superior à nossa, poderes maiores, e poderia revogar tudo quanto fizéssemos aqui. Mas o que estou falando a Assembléia Constituinte não poderia revogar, porque seriam projetos federais, obras federais, órgãos federais que iriam atuar no Estado do Rio de Janeiro. A Assembléia Constituinte não teria poderes para isso nem teria — fosse ela da ARENA ou do MDB — interesse em desmanchar aquilo que fosse feito por nós em benefício do nosso Estado ou do Estado da Guanabara.

Acho também que, na organização do novo Estado — usando esta expressão tão em moda: "modelo político" — poderíamos — aí então, sim, é uma massa bruta que vamos modelar — criar realmente um modelo político, um modelo de administração de uma nova unidade federativa, descentralizando a ação governamental e facilitando o atendimento das regiões mais afastadas, levando mais facilmente a esse interior tão esquecido em todos os Estados da Federação e em todos os tempos a ação governamental. Era a oportunidade para nós fazermos este trabalho. Mas nada foi feito.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero tocar em mais um ponto: o projeto — permitam-me a invasão deste ponto, já que não sou jurista nem sequer bacharel — previa o funcionamento de dois Tribunais de Justiça, ao mesmo tempo, no mesmo Estado. A monstruosidade era tamanha, que o eminente Relator não pôde com ela concordar, e o eminente Líder da ARENA também aceitou a idéia da unificação desses Tribunais.

Apresentei então a Emenda nº 104, propondo a unificação dos Tribunais e dando o modo de aproveitamento dos desembargadores, ou seja, distribuindo-os em três Câmaras — Administrativa, Cível e Criminal — com a fusão também dos Tribunais de Alçada. O artigo incluído no substitutivo prevê unicamente a união dos dois Tribunais. O substitutivo admite a unificação mas não dá as normas para efetuá-la.

Iremos pedir destaque desta emenda ou de outra apresentada pelo Senador Nelson Carneiro. Esperamos que pelo menos isso nos seja dado. Não em benefício de magistratura, mas em benefício do Estado, para que a Justiça possa funcionar no dia 15 de março. É inconcebível que se crie um novo Estado e não se organize sua Justiça. O apelo que faço, no momento, é nesse sentido.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na sessão de ontem, à noite, da primeira bancada olhei para o plenário e tive uma grande tristeza: decidia-se aqui o destino de 10 milhões de brasileiros, e o plenário estava completamente vazio. Não havia dez congressistas. Hoje, pela manhã, aconteceu mais ou menos o mesmo. Os Srs. Congressistas estão desapercebidos de que no momento estamos extinguindo o Estado do Rio e a Guanabara, mas que amanhã poderá chegar a vez dos Estados que os nobres Congressistas representam nesta Casa. Amanhã poderemos estar aqui votando a anexação de parte de Minas Gerais a São Paulo, ou votando a criação de territórios federais no Estado do Rio Grande do Sul, pois lá mais de 20 municípios já são considerados zonas de segurança nacional e o povo não tem direito de escolher seus Prefeitos. Daí para o território é apenas um passo.

Lembrem-se os Srs. Congressistas de ameaça que pesa sobre todos, porque a Federação já desapareceu. Já abrimos as portas para isso. A criação de territórios federais, o desmembramento dos Estados, incorporações, fusões, divisões, são ameaças que pesam sobre todas as Unidades da Federação.

Sei que já é tarde para voltarmos atrás. Nós, do MDB, não temos que voltar atrás. Já tomamos uma posição contra e nela permaneceremos. Mas o Projeto será aprovado. Só desejamos que o Sr. Presidente da República seja bem inspirado ao escolher o Governador, que terá poderes excepcionais e modelará o novo Estado ao seu talante, inteiramente livre, expedindo decretos-leis, escolhendo os desembargadores, os membros do Tribunal de Alçada e do Tribunal de Contas, exercendo, enfim, poderes que nem mesmo o Presidente da República possui, podendo fazer e reformar o orçamento tantas vezes quantas quiser. Se a escolha for acertada, ainda poderemos esperar algum sucesso, um pouco de tranqüilidade para os nossos Estados. Caso contrário, lastimo o futuro do povo do Rio de Janeiro e da Guanabara. (**Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Djalma Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. DJALMA MARINHO (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas este projeto tem merecido, nos debates travados nas reuniões da Comissão Mista, não só o interesse como a participação dos dois Partidos brasileiros representados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Sinto — e o confesso singelamente — que nada, nos debates travados, modificou o notório ponto de vista manifestado nas reuniões da Comissão Mista, quando se discutiu o parecer que emiti, na qualidade de representante do meu Partido naquele órgão.

Há críticas respeitáveis ao projeto, há também a participação dos zoilos. Entendi — e o confessei na sustentação oral do meu parecer — que o projeto de fusão não era apenas, dentro do tempo, uma reivindicação histórica da população dos respectivos Estados, através de seus representantes no Congresso brasileiro, desde o Império, nas primeiras manifestações da vida pública nacional. Senti, então, quando convidado para Relator da matéria, o dever de atender à designação do meu Líder, para dar, dentro das minhas forças, uma contribuição, por minha parte e por parte também, dos demais representantes, como ocorreu a esse projeto governamental. Ao ver os registros históricos dessa reivindicação iterativa dentro do tempo, entendi esse projeto como um desígnio. Achei que devia conceituá-lo como tal e dar-lhe a contribuição de Deputado do meu país, por devoção a esta Instituição e por deveres e compromissos partidários que todos possuímos e aos quais não podemos renunciar.

Quanto às teses aventadas na responsabilidade das Lideranças políticas da Oposição, principalmente no terreno em que ataca o projeto por vulnerar a Federação e ataca o projeto porque a lei complementar não é instrumento legítimo para criar Estados, confesso, com humildade, que para isso é impossível encontrar amparo na Constituição do meu País, porque será necessário reescrevê-la para sustentar esta tese. Sim, a própria Constituição que se alega violada estatui, no seu art. 3º, que o Estado será criado por lei complementar. Então, diz-se que a Constituição está vulnerada, que a Constituição é um documento inútil, como se na Constituição houvesse palavras pueris.

Depois de um retrospecto histórico desse argumento que todos escutamos como um dos motivos excludentes da tramitação do projeto pela falta de consulta plebiscitária e pela anuência da Assembléia Legislativa, direi, tranqüilamente, a V. Exªs, como está escrito no parecer minudentemente, que isto está dentro do itinerário histórico constitucional, preceito de Constituições revogadas. E cito todas elas:

Na Constituição de 1891:

"Art. 4º Os Estados podem incorporar-se entre si, ou desmembrar-se, para anexar-se a outros, ou formar novos Estados, mediante aquiescência das respectivas Assembléias Legislativas, em duas sessões anuais, e aprovação do Congresso Nacional."

Na Constituição de 1934:

"Art. 14. Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexar a outros ou formar novos Estados, mediante aquiescência das respectivas Assembléias Legislativa, em duas legislaturas sucessivas e aprovação por lei federal."

Na Constituição de 1937:

"Art. 5º Os Estados podem incorporar-se entre si ou desmembrar-se, para anexar-se a outros, ou formar novos Estados, mediante a aquiescência da respectivas Assembléias Legislativas, em duas sessões anuais consecutivas, e aprovação do Parlamento Nacional."

"Art. 6º A União poderá criar, no interesse da defesa nacional, com partes desmembradas dos Estados, territórios federais, cuja administração será regulada em lei especial."

"Art. 8º Parágrafo único. O Estado que, por três anos consecutivos, não arrecadar receita suficiente à manutenção dos seus serviços, será transformado em território, até o restabelecimento de sua capacidade financeira."

Na Constituição de 1946:

"Art. 2º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas Assembléias Legislativas, plebiscito das populações interessadas e aprovação do Congresso Nacional."

Na Constituição em vigor:

"Art. 3º A criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar."

Então, quem se detiver na comparação das Constituições enumeradas, dos dispositivos passados com o dispositivo vigente, verifica ser impossível conciliar essa exigência como opressora do dispositivo constitucional, porque não se consultou a população, nem se teve a anuência das Assembléias para a apresentação do projeto do Governo. Outra coisa é querer estabelecer confronto entre a implantação da Federação americana e da Federação brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao declarar não haver símile entre a criação da Federação americana e a da brasileira, estou repetindo o óbvio, não estou enfrentando nenhuma ideologia, nenhum constitucionalismo, embora se diga, hoje, que a sabedoria e a História estejam muito desacreditadas. Mas a verdade é que a Federação americana nasceu com a independência do país. O que se formou num acréscimo dessa Federação foi pela guerra ou por compra. O nosso País vivia num regime unitário na Monarquia, e foi a República que deu espontaneamente a Federação e a autonomia dos Estados. Quero estabelecer comparações entre as duas tendências

conceituais. Quando, no art. 7º, parágrafo único, da Constituição vigente, princípio repetido através do tempo histórico em todas as Constituições, admitiu-se que este País não faria guerra de conquista, a área territorial que ele possui para criar e fundir Estados, ou para criar Territórios, é o próprio território brasileiro, é o próprio território dos Estados-Membros da Federação brasileira. Quando, através de conceitos tão simples, tão demarcados, tão inconfundíveis, querem enfrentar o projeto governamental e o parecer nesses moldes, tenho — confesso — uma certa melancolia, porque, no meu parecer e no debate oral da Comissão, fui, como sempre costumo ser, um homem dissimulado. Explicitei, no parecer, o que sentia; perante a Comissão disse também o que sentia. Não venho sustentar o projeto como um cortesão, mas defendê-lo como quem tem uma vida parlamentar que nunca se envergonhou do exercício do seu mandato. (**Palmas.**) Venho trazendo sobre minha vida e sobre a postura de minha atuação política o apreço dos meus conterrâneos, que sempre renovaram o meu mandato para esta Casa. E não tenho dinheiro, nem empresa, nem família importante. (**Palmas.**)

Quando, no parecer apresentado, me pedem que modifique minha face, relembro o que declarei no início do meu pronunciamento: "Aceitei minha investidura por compromisso político. Mas, muito mais importante, recebi minha investidura com o dever de nunca fementir a vossa Instituição". (**Muito bem! Palmas.**)

Confesso aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados que há alguma demasia na Lei. Confessei-o no meu parecer e na sustentação oral. Declarei aquilo que me acudia para que prestigiasse a obra governamental, que me parece de capital interesse para o meu País. E achava que não podia ser homem hipócrita, fingido, dissimulado, ou subserviente, para não encarar os fatos frente à frente.

Então, dentro das circunstâncias da vida brasileira, todas elas no curso dos acontecimentos que ninguém pode erradicar da nossa vida histórica, participando de uma ou de outra maneira, todos nós sabemos, como é ainda possível que venham tantos paladinos da Constituição, neste instante, discutir as teses mais edificantes, como declarei no meu discurso, quando da sustentação na reunião da Comissão Mista, como se nós estivéssemos em Constantinopla.

Repito a mesma frase. Acho que ela é adequada ao processo. E penso que este processo tem que terminar, porque não existe quem mais aspire para seu País as instituições vigentes, democraticamente conceituadas, do que eu mesmo.

Mas, para falar com esta linguagem, com esta clareza, que não simula minha posição, declaro que recebi este projeto como uma tarefa histórica, como missão nobilitante, como uma procura para que a região meridional brasileira pudesse, através dessa reunificação, dar um sentido de equilíbrio às forças econômicas e produtoras das duas regiões anexas, que são o Estado de São Paulo e o futuro Estado do Rio de Janeiro. Achava que de toda conotação, ou toda sustentação, dessa tese tivera, invencivelmente, o poder de me convencer. Apoio o projeto porque sou brasileiro. (**Palmas.**) Mas não deixo de referir que, quando apreciei o projeto, naquelas exposições que me pareciam contraditórias, até a formação e toda aquela configuração do que politicamente representamos, tive, consoladoramente, a satisfação de entender que esta Lei é decomposta em três capítulos. Quem quiser fazer o exame ou a radiografia da Lei há de vê-la sob três estágios: aquele em que a Lei complementar configura o modelo ou o processo de criação de Estados, dito normativamente; segundo, quando cria. O Estado do Rio de Janeiro e, terceiro, quando procura, através de disposição e até de outros conceitos, usar a expressão "provisória".

O que tenho para mim, como uma espécie de revisão, se acaso alguma demasia existe nesta Lei, é que creio no poder constituinte. O poder constituinte estadual não pode revisionar as atribuições do Governo Federal, por exemplo, no caso das alíquotas e ICM, mas pode efetuá-las dentro das suas atribuições inesgotáveis, dentro do estabelecimento da sua competência, dentro das disposições dos poderes orgânicos do Estado. Este Poder Constituinte é soberano. Só há um impedimento: as normas da Constituição da República vigentes para ela e para todos os Estados da Federação. Então, recebo a contribuição do Governo. Trabalhei com essa inspiração e com a preocupação de servir ao meu País, ao Poder Legislativo e ao Partido a que devo, por compromisso, lealdade, e a que estou integrado.

Mas peço licença para referir-me a um fato, sem que vejam no apólogo que vou contar nenhuma analogia com qualquer dos meus colegas do Parlamento. Às vezes tenho a impressão de que aquela velha estória contada desta tribuna por Milton Campos — segundo outros, por Carlos Peixoto — tem inteira oportunidade ao tempo de "Jerusalém Libertada", do Tasso, e de "Orlando Furioso", de Ariosto, as duas obras lançadas ao conhecimento da sociedade do seu tempo e que despertaram disputada preferência entre um autor e outro. Naquela época, as divergências não ficavam somente nas palavras, resolviam-se no campo da honra. E um espadachim, que lutou, muitas vezes, por um deles, da última vez, ferido e conduzido à sua casa, foi consolado, no leito de morte, por um amigo com estas palavras: "Você morre por seu autor preferido". E ele replicou: "Triste é que eu não li nem uma obra nem outra".

Tenho para mim que não leram nem o projeto, nem o parecer.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Palmas.**)

O Sr. Laerte Vieira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (**Paulo Torres**) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LAERTE VIEIRA (**Questão de ordem — Sem revisão do orador**) — Sr. Presidente, foram apresentados à Mesa dezoito destaques, e tive oportunidade de examiná-los. Dentre eles se encontra um, assinado pelo Deputado Osnelli Martinelli, que objetiva o destaque de parte do art. 36 do substitutivo, para que dele se retirem as expressões finais, ficando dispensado do prazo a que se refere o art. 1º, da Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972. O artigo se refere à reabertura de filiação partidária para os Estados do Rio e da Guanabara. Diz o nosso Regimento Comum, no art. 49, § 5º, parte final, o seguinte:

> "Recaindo a preferência sobre o substitutivo, poderão ser destacadas partes do projeto ou emendas."

O Regimento do Senado, aplicado subsidiariamente ao texto para esclarecimento de dúvida ou omissão, dispõe, no art. 350:

> "O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido..."

E o art. 352 estabelece o seguinte:

> "Art. 352 — Em relação aos destaques, obeder-se-á às seguintes normas:
>
>
>
> II — não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;
>
>

Ora, Sr. Presidente, o referido destaque pretende transformar uma disposição do projeto, a que reabre a filiação durante um prazo de 15 dias, a contar da vigência da lei, ao dizer que "fica dispensado o prazo a que se refere o art. 1º, da Lei nº 5.782", para significar que o dispositivo trata somente daquele prazo da lei.

Com a retirada da expressão final, o alcance do dispositivo seria totalmente diferente.

Não há, portanto, forma de destacar, porque o destaque não se constitui em dispositivo autônomo, em artigo, em parágrafo, em emenda ou subemenda. O que se quer é o destaque de parte de um artigo, e isso não existe no Regimento Comum ou no Regimento do Senado.

Daí por que o destaque não pode ser recebido. E, se o fosse, geraria uma prática que, além de inusitada, seria totalmente perniciosa. Passaríamos a inverter o sentido das proposições, a dar-lhes sentido diferente através de destaques que retirassem de emendas, de projetos ou de parte destes algumas expressões.

Por essa razão, formulando a questão de ordem, peço a V. Exª que declare ao autor ser impossível a pretensão e o destaque que requereu.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osnelli Martinelli.

O SR. OSNELLI MARTINELLI (Sobre questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há pouco, o Líder da ARENA na Câmara me informou...

O SR. LAERTE VIEIRA (Questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Deputado não pode fazer destaque. Só Líder. De modo que, se contesto o destaque, acho que a contestação só pode ser feita pela Liderança, ou ele não caberia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. OSNELLI MARTINELLI — Dizia eu, Sr. Presidente, que o ilustre Líder da ARENA na Câmara me informou que votaria contra o meu destaque apesar de ter dado apoiamento formal ao meu requerimento. Disso eu já sabia porque S. Exª já me havia declarado. Disse-me ainda S. Exª que pediria aos Deputados da ARENA que também votassem contra o meu requerimento. Isso eu desconhecia.

Para tranqüilidade de ambos os Líderes e em virtude de inocuidade do meu pedido de destaque, peço vênia a V. Exª para retirá-lo. **(Palmas.)**

É o seguinte o requerimento retirado pelo autor:

REQUERIMENTO

Requeiro destaque, para rejeição, da parte final do art. 36 do Substitutivo do Relator, onde se lê:

"..... ficando dispensado do prazo a que se refere o artigo 1º da Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972."

Sala das Sessões, 25 de junho de 1974. — **Osnelli Martinelli,** Deputado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Exª será atendido.

Vai-se passar à votação do substitutivo, que, como esta Presidência anteriormente anunciou, tem preferência regimental, sem prejuízo dos destaques.

Convido os Srs. Deputados Dayl de Almeida e Dib Cherem para procederem à chamada da Câmara, que será feita do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja — Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Amaral Netto — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Marcelo Linhares; Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB;.

Paraíba

Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Fernando Lyra — MDB; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; Léo Simões — MDB; Miro Teixeira — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; José Camarago — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Paraná

Fernando Gama — MDB.

Santa Catarina

Cesar Nascimento — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "SIM" 202 Srs. Deputados. Votaram "NÃO" 67 Srs. Deputados. O substitutivo foi aprovado na Câmara dos Deputados.

O Sr. Jair Martins — Sr. Presidente, quero entregar a minha declaração de voto por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Será publicada a declaração de voto de V. Exª.

O Sr. Jair Martins - Muito obrigado a V. Exª.

É a seguinte a declaração de voto enviada à Mesa:

Sr. Presidente do Congresso Nacional
Srs. Deputados, Srs. Senadores

Quero, nesta oportunidade, declarar as razões pelas quais votei contrariamente à fusão do Estado do Rio com — ou contra? — o Estado da Guanabara:

1) a fusão nada acrescenta ao Estado da Guanabara, que verá diluído o seu orçamento — já deficitário — pelo Estado do Rio, mas deficitário ainda.

2) a fusão trará graves prejuízos a ambas as unidades que verão aumentados os seus problemas e suas dificuldades, tanto no que diz respeito aos serviços públicos, como na paralisação das obras de que tanto carecem.

3) o funcionalismo de ambos os Estados terão seus vencimentos atrasados e o povo, em geral, sofrerá aimda mais, com o aumento de impostos e de tributos diversos, pois o Governo já ensaia e craneia uma Reforma Tributária que, fatalmente, será votada com o mesmo açodamento por uma maioria humilde e genuflexa diante do Poder Supremo da República:

Voto contra para não trair o povo carioca que, preocupado, como todo o povo brasileiro, com as partidas da seleção brasileira na Copa do Mundo, não tomou consciência da "paulada na moleira" que lhe dá o partido do governo, no Congresso Nacional.

A Guanabara recebe neste instante, entre risos e tapinhas nas costas, dos seus muitos coveiros, as últimas pás de cal com que a sepultam, em cova rasa e enterro de 3ª classe.

A Guanabara deu muito de si a tanta gente. Mandatos populares e até cartórios rendosos. Adotou, como filhos, cidadãos egressos de outros Estados. E os promoveu. E os enriqueceu. Hoje, eles a enterram.

A Guanabara está morta. Que dobrem os sinos em funeral.

Que ela descanse em paz! E os que a mataram que carreguem em suas consciências o remorso de tê-la sacrificado.

Tenho dito.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Jair Martins**, Deputado Federal MDB-GB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vamos proceder, agora, a votação do substitutivo no Senado.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domício Gondim — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Amaral Peixoto — Adalberto Sena — Ruy Carneiro — Danton Jobim — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "SIM" 48 Srs. Senadores; "NÃO", 7. O substitutivo foi aprovado no Senado.

Passa-se agora à votação dos destaques encaminhados à Mesa, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

Esclareço que, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, os requerimentos de destaque não serão discutidos nem terão encaminhamento de votação.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de destaque formulada pelo nobre Deputado Laerte Vieira.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1974-CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50 do Regimento Comum, Destaque do Parágrafo único do art. 11 do Substitutivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para Rejeição.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja, Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; João Alves — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Amaral Netto — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pedroso Horta — MDB; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE) Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA;

Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Oziris Pontes — MDB; Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB;

Rio de Janeiro

Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; Miro Teixeira — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Paraná

Fernando Gama — MDB.

Santa Catarina

Cesar Nascimento — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "SIM" 57 Srs. Deputados e "NÃO" 188. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados, não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque de autoria do nobre Deputado Paulino Cícero.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 5, DE 1974 - CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50 do Regimento Comum, destaque, para rejeição, do art. 34 e parágrafo único do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Paulino Cícero**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento.

O Sr. Garcia Netto — A Liderança da ARENA votará **sim.**

O Sr. Laerte Vieira — A Liderança do MDB vota **sim.** Aprovando o destaque, importa na retirada do substitutivo do Art. 34 e parágrafo único. As duas Lideranças, portanto, Sr. Presidente, votam no mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com os pronunciamentos das Lideranças, está aprovado o destaque.

Consulto às Lideranças do Senado se concordam com o destaque requerido?

O Sr. Dinarte Mariz — A Liderança da ARENA vota **sim.**

O Sr. Amaral Peixoto — A Liderança do MDB vota **sim.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) Aprovado o destaque. Em conseqüência, será retirado do substitutivo o dispositivo a que s se refere.

É o seguinte o dispositivo:

Art. 34. O Tribunal de Contas do novo Estado será integrado pelos atuais Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, no limite de sete, conforme disposto no art. 13, item IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo postos em disponibilidade, com vencimentos, vantagens, direitos e garantias integrais, aqueles que contarem maior tempo de serviço público, por ordem de antiguidade.

Parágrafo Único. Ocorrendo vaga no Tribunal, os membros em disponibilidade reverterão à atividade, na ordem do menor tempo de serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de destaques.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1974 (CN)

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos destaque para aprovação da Emenda nº 172, apresentada por mim ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, que inclui no parágrafo único, do artigo 20, entre os municípios que integram a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, o Município de Mangaratiba.

Sala das Comissões, em 25-6-74. — **Vasconcelos Torres — José Sally — Virgílio Távora.**

REQUERIMENTO Nº 7, DE 1974 (CN)

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, não na forma do Art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE, para aprovação da Emenda nº 180, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira**, Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação os requerimentos de destaque.

O Sr. Garcia Netto — A Liderança da ARENA vota **sim.**

O Sr. Laerte Viveira — A Liderança do MDB nota **sim.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado na Câmara. Em votação no Senado.

O Sr. Dinarte Mariz — Sim.

O Sr. Amaral Peixoto — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado na Câmara e no Senado.

As emendas a que se referem os requerimentos aprovados serão incorporadas ao substitutivo aprovado.

São as seguintes as emendas

EMENDA Nº 172

No parágrafo único, do artigo 20, inclua-se entre os municípios que integram a Região Metropolitana do Rio de Janeiro o Município de Mangaratiba.

EMENDA Nº 180

Modifique-se a redação do parágrafo único do art. 20:

"Parágrafo único. A Região Metropolitana do Rio de Janeiro constitui-se dos seguintes Municípios: Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Mangaratiba, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, São Gonçalo e São João de Meriti."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Subscrito pelos Srs. Benjamim Farah e Laerte Vieira, há requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1974-CN

Requeremos destaque, para aprovação, da Emenda nº 251, apresentada ao Projeto de Lei nº 1, de 1974-CN (Complementar).

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1974. — **Benjamim Farah — Laerte Vieira.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento de destaque.

O Sr. Garcia Netto - A Liderança da ARENA vota **sim.**

O Sr. Laerte Vieira — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação no Senado.

O Sr. Dinarte Mariz — Sim.

O Sr. Amaral Peixoto — Sim.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O destaque foi aprovado. A emenda será incorporada ao substitutivo.

É a seguinte a emenda

EMENDA Nº 251

Inclua-se:

"No período de 1º de fevereiro até 15 de março de 1975, as Assembléias Legislativas dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara serão dirigidas, administrativamente, pelos atuais membros das respectivas mesas diretoras que forem reeleitos."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 9, DE 1974-CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE para a votação do **Art. 36 do Substitutivo** ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para rejeição.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira**, Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votação na Câmara dos Deputados.

O Sr. Laerte Vieira — Não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vamos proceder à chamada dos Srs. Deputados.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira, Líder do MDB.

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Oziris Pontes — MDB; Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; José Camargo — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB;.

Santa Catarina

Cesar Nascimento — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja, Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira —

ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cicero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Abreu — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "SIM" 55 Srs. Deputados; "NÃO", 187 Srs. Deputados. Rejeitado o requerimento de destaque na Câmara, não será votado no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A presente sessão teve início às 19 horas, estando, portanto, esgotado o seu tempo regimental.

Nessas condições, convoco o Congresso Nacional para uma sessão a realizar-se em seguida, às 23 horas e 5 minutos, destinada à continuação da votação da matéria.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 58 minutos.)

ATA DA 82ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE JUNHO DE 1974

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E RUY SANTOS

Às 23 horas e 5 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E OS SENHORES DEPUTADOS

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Sabóia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coêlho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Ítalo Fittipaldi — ARENA; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima —

ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Souza — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 294 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação do Projeto de Lei nº 1, de 1974—CN—Complementar, que dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 10, DE 1974—CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, na forma do Art. 50 do Regimento Comum, destaque da Emenda nº 12, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira**, Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (PauloTorres) — Vamos proceder à chamada para votação do requerimento de destaque da Emenda nº 12, lido pelo Sr. 1º-Secretário.

Solicito ao nobre Deputado José Carlos Fonseca que proceda à chamada.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja, Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA.

Maranhão

Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque —

ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA.

Guanabara

Amaral Netto — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira, Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Ceará

Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Silvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; José Camargo — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Paraná

Fernando Gama — MDB.

Santa Catarina

Cesar Nascimento — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 191 Srs. Deputados e "SIM" 56. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados, não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 11, DE 1974—CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE da Emenda nº 34, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974 — **Laerte Vieira,** Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado José Carlos Fonseca que proceda à chamada.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja — Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Amaral Netto — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA — Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delsn Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado—ARENA; Manoel Taveira—ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno —ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); MaiaNetto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca —MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; José Camargo — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Paraná

Fernando Gama — MDB.

Santa Catarina

Cesar Nascimento — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Votaram **NÃO** 202 Srs. Deputados e **SIM** 60. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados, não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1974-CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE da Emenda nº 83, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira,** Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja — Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA — Nosser Almeida — ARENA

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Antônio Mariz — ARENA; Claúdio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Amaral Netto — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Márjo Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Fernando Lyra — MDB; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Rubem Medina — MDB; Jair Martins — MDB.

Minas Gerais

Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB.

Goiás

Juarez Bernardes — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 186 Srs. Deputados e "SIM" 49. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados, deixa de ser submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, outro requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 13, DE 1974-CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE da **Emenda nº 100**, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira,** Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque será iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja — Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Amaral Netto — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel Taveira —

ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herberty Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Fernando Lyra — MDB; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Ário Theordoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Rubem Medina — MDB; Jair Martins — MDB.

Minas Gerais

Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Silvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB.

Goiás

Juarez Bernardes — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "SIM" 48 Srs. Deputado e "NÃO" 186. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados, não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 14, DE 1974-CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Art. 50 do Requerimento Comum, DESTAQUE da **Emenda nº 104**, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira,** Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Célio Borja — Líder da ARENA.

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Amaral Netto — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto

— ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Sílvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB.

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Fernando Lyra — MDB; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB; Jair Martins — MDB.

Minas Gerais

Jorge Ferraz — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB.

Goiás

Juarez Bernardes — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Nadyr Rossetti — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 185 Srs. Deputados e "SIM" 47. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 15, DE 1974 (CN)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE da Emenda nº 126, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira,** Líder do MDB, — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Wilmar Dallanhol — Líder da ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Célio Borja — ARENA; Lopo Coelho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA — Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Souza — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Pedro Faria — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Silvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Santa Catarina

Cesar Nascimento — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 181 Srs. Deputados e "SIM" 45. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 16, DE 1974 (CN)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE da Emenda nº 134, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira**, Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Wilmar Dallanhol — Líder da ARENA

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ERENA:

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Homero Santos — ARENA — Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE) Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Amaral de Sousa — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Fernando Lyra — MDB; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Marcelo Medeiros — MDB;

Miro Teixeira — MDB; Pedro Faria — MDB Rubem Medina — MDB; Jair Martins — MDB.

Minas Gerais

Jorge Ferraz — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Francisco Amaral — MDB.

Goiás

Juarez Bernardes — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram **NÃO** 177 Srs. Deputados e **SIM** 44. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 17, DE 1974 (CN)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50 do Regimento Cómum, Destaque da Emenda nº 138, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74-CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira,** Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA A VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Wilmar Dallanhol — Líder da ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Célio Borja — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Basílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA(SE); Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB.

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Fernando Lyra — MDB; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção— MDB.

Bahia

Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Jorge Ferraz — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Francisco Amaral — MDB

Goiás

Juarez Bernardes — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 176 Srs. Deputados e "SIM" 43. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 18, DE 1974

Requeremos, na forma regimental, destaque para aprovação da Emenda nº 249, ao Projeto de Lei nº 1, de 1974-CN (**Complementar**).

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1974. — Deputado **Walter Silva** — Senador **Amaral Peixoto** — Deputado **Laerte Vieira.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Wilmar Dallanhol — Líder ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinícius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Célio Borja — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Silval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga

Ramos — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARÈNA; Arlindo Kunzler — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Silval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Oziris Pontes — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB.

Guanabara

Bezerra de Norões — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Pacheco Chaves — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Santa Catarina

Cesar Nascimento — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 177 Srs. Deputados e "SIM" 40. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 19, DE 1974 (CN)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50 do Regimento Comum, DESTAQUE da Emenda nº 279, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74 — CN, para aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1974. — **Laerte Vieira,** Líder do MDB — **Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Wilmar Dallanhol — Líder ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinícius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes —

ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dalyl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Halddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Célio Borja — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Freitas Diniz — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Ozires Pontes — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB.

Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB.

Guanabara

Bezerra de Norões — MDB; Francisco Studart — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Renato Azeredo —MDB; Sílvio de Abreu —MDB.

São Paulo

Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Pacheco Chaves — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Santa Catarina

César Nascimento — MDB; Jaison Barreto — MDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 176 Srs. Deputados e "SIM" 39. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 20, DE 1974 (CN)

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 306 apresentada por mim ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, que inclui na Seção IV, Disposições Transitórias, onde couber, o seguinte artigo:

> "São estendidos à Região Norte Fluminense, municípios de Campos, Bom Jesus do Itabapoana, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade de Carangola, Pádua, Porciúncula, São Fidélis, São João da Barra, Itaperuna, Macaé, Cambuci e Itaocara, os incentivos fiscais de que trata a Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967."

Sala das Comissões, em 25-6-74. — **Vasconcelos Torres — Amaral Peixoto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A votação do destaque deverá ser iniciada na Câmara dos Deputados.

Solicito ao nobre Deputado Dayl de Almeida que proceda à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Wilmar Dallanhol — Líder da ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passoa Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Brag — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

José Carlos Fonsêca — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Célio Borja — ARENA; Lopo Coêlho — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Roberto Gaivani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Helbert dos Santos — ARENA; Lauro Leitão — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Piauí

Severo Eulálio — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB.

Pernambuco

Marcos Freire — MDB.

Bahia

João Borges — MDB.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB.

Rio de Janeiro

Brígido Tinoco — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Jair Martins — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB.

Minas Gerais

Jorge Ferraz — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB.

São Paulo

Francisco Amaral — MDB.

Goiás

Juarez Bernardes — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Votaram "NÃO" 175 Srs. Deputados e "SIM" 30. O destaque foi rejeitado. Rejeitado o requerimento na Câmara dos Deputados não será submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o substitutivo com as alterações propostas pelos destaques aprovados, ficam prejudicados o projeto e demais emendas. A matéria volta à Comissão Mista para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O nobre Deputado Pedro Faria enviou à mesa declaração de voto que será publicada

É a seguinte a declaração de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto em separado do Deputado Pedro Faria ao Projeto de Lei Complementar nº 1/74.

Voto no mérito da proposição por considerá-la de alto interesse para os atuais Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e conseqüentemente para o próprio País.

Depois de longos anos de pesquisa e de estudo acabei por convencer-me de sua necessidade.

O avanço da Guanabara esbarrava-se permanentemente nas falsas barreiras divisoras dos dois Estados; falsas porque, em verdade, a fusão já existia de fato, com milhões de fluminenses vivendo diariamente na Guanabara e milhões de cariocas passando o fim de semana no Estado do Rio.

Só a união dessas duas Unidades da Federação trará o equilíbrio econômico nacional, com o surgimento de um Estado forte e coeso capaz de rivalizar com o crescimento explosivo do grande Estado de São Paulo.

Eis porque considerando a importância dessa medida, não poderia afastar-me da verdade histórica, deixando de consignar o meu voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974, ressalvando, porém, a nossa posição a favor de consultas populares para decisões dessa natureza.

Plenário do Congresso Nacional, 26-6-74 — **Pedro Faria,** Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nos termos do Artigo 151 do Regimento Comum, vou suspender a sessão por 10 minutos para aguardar a redação final. Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa por 10 minutos

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está reaberta a sessão. (**Pausa.**)

Sobre a mesa redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 43, DE 1974 — CN

Da Comissão Mista, Redação Final, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974 (CN), que "dispõe sobre a criação de Estados e Territórios".

Relator: Deputado Djalma Marinho

A Comissão Mista, designada para emitir parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1974 (CN), que "dispõe sobre a criação de Estados e Territórios", oferece, em anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1974. — **Ruy Santos,** Presidente — **Djalma Marinho,** Relator — **Geraldo Mesquita** — **Helvídio Nunes** — **Lourival Baptista** — **Rozendo de Souza** — **Wilmar Dallanhol** — **Otávio Cesário** — **Renato Franco** — **Guido Mondin** — **Luiz Braz** — **José Bonifácio Neto** — **Laerte Vieira** — **Fernando Corrêa** — **Henrique de La Rocque** — **Célio Borja** — **Eurípides C. Menezes** — **Flexa Ribeiro** — **Peixoto Filho** — **Dinarte Mariz** — **Vasconcelos Torres** — **Nelson Carneiro.**

Dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da criação de Estados e Territórios

SEÇÃO I

Da criação de Estados

Art. 1º A criação de Estados e Territórios dependerá de Lei Complementar (Art. 3º da Constituição Federal).

Art. 2º Os Estados poderão ser criados:

I — Pelo desmembramento de parte da área de um ou mais Estados;

II — Pela fusão de dois ou mais Estados;

III — Mediante elevação de Território à condição de Estado.

Art. 3º A Lei Complementar disporá sobre:

I — a convocação de Assembléia Constituinte;

II — a extensão e a duração dos poderes do Governador, nomeado na forma do artigo 4º desta Lei Complementar;

III — o funcionamento do Tribunal e órgãos da Justiça, até que lei especial disponha sobre a organização judiciária, respeitadas as garantias asseguradas aos Juízes pela Constituição Federal (artigo 113);

IV — os serviços públicos e os respectivos servidores, agentes, órgãos e representantes;

V — os direitos, as obrigações, os deveres, os encargos e os bens em que o novo Estado haja de suceder;

VI — as subvenções e os auxílios de qualquer natureza a serem prestados pela União, abrindo, se necessário, os créditos correspondentes;

VII — quaisquer outras matérias relativas à organização provisória dos poderes públicos de novo Estado, aos seus serviços, bens e renda.

§ 1º No período anterior à promulgação da Constituição Estadual, o Governador nomeado na forma do artigo 4º poderá expedir decretos-leis sobre todas as matérias de competência do Estado.

§ 2º Promulgada a Constituição do Estado, cessará a aplicação das normas da Lei Complementar a que se refere este artigo com ela incompatíveis, exercendo, porém, o Governador nomeado e seus substitutos e sucessores o Poder Executivo até o término do prazo estabelecido na aludida Lei Complementar.

§ 3º A partir da vigência da Constituição Estadual e até o término do prazo fixado na Lei Complementar, o Governador poderá, em casos de urgência ou de interesse público relevante, expedir decretos-leis, aos quais se aplica o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 55 da Constituição, sobre:

a) finanças públicas, inclusive normas tributárias;

b) assuntos de pessoal;

c) assuntos de organização administrativa.

§ 4º A Assembléia Constituinte, após a promulgação da Constituição, passará a exercer as funções de Assembléia Legislativa até o término do mandato dos respectivos deputados, inclusive para a apreciação dos vetos opostos pelo Governador a projetos de lei, bem como dos decretos-leis baixados, na conformidade do § 3º, após a vigência do texto constitutiocnal promulgado.

§ 5º A partir da data do encaminhamento, ao Congresso Nacional, da mensagem relativa à Lei Complementar a que se refere este artigo e até a criação do novo Estado, é vedado, aos Estados que lhe deram origem, admitir pessoal ou alterar as disposições legais

que o regem, ficando a obtenção de qualquer empréstimo interno também sujeita ao requisito estabelecido no item IV do artigo 42 da Constituição, para empréstimos externos.

Art. 4º Durante o prazo estabelecido na Lei Complementar, nos termos do artigo 3º, item II, o Presidente da República nomeará o Governador do novo Estado, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada.

§ 1º O Governador nomeado na forma do **caput** deste artigo será demissível ad nutum; e, em casos de impedimento, o Presidente da República designar-lhe-á substituto.

§ 2º O Governador tomará posse perante o Ministro de Estado da Justiça.

Art. 5º Até o início da vigência da Constituição do Estado, o Presidente da República, mediante decreto-lei, fixará a remuneração do Governador e disporá sobre o respectivo pagamento.

SEÇÃO II
Da criação de Territórios

Art. 6º Poderão ser criados Territórios Federais:

I — pelo desmembramento de parte de Estado já existente, no interesse da segurança nacional, ou quando a União haja de nela executar plano de desenvolvimento econômico ou social, com recursos superiores, pelos menos, a um terço do orçamento de capital do Estado atingido pela medida;

II — pelo desmembramento de outro Território Federal.

Art. 7º Na hipótese prevista no inciso I do artigo 6º desta lei, a Lei Complementar que decretar a criação de Território Federal deverá autorizar a execução do plano de desenvolvimento ali referido, indicando as fontes de suprimento dos recursos.

CAPÍTULO II
Da fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara

SEÇÃO I
Da organização dos Poderes Públicos

Art. 8º Os Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara passarão a constituir um único Estado, sob a denominação de Estado do Rio de Janeiro, a partir de 15 de março de 1975.

Parágrafo único. A cidade do Rio de Janeiro será a capital do Estado.

Art. 9º A Assembléia Constituinte do novo Estado será eleita a 15 de novembro de 1974 e se instalará a 15 de março do ano seguinte, sob a presidência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara até a eleição de sua Mesa.

§ 1º Para todos os efeitos de direito, os atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara constituirão circunscrições eleitorais distintas e terão número de representantes igual ao de deputados de suas atuais Assembléias Legislativas, corrigido na conformidade do que dispuserem as leis em vigor.

§ 2º São aplicáveis a essa eleição as normas de direito eleitoral que disciplinam a de deputados às Assembléias Legislativas dos Estados.

Art. 10. Para os primeiros quatro anos de existência do novo Estado, o Presidente da República, nomear-lhe-á o Governador, atendidas as condições do artigo 4º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Governador, nomeado a 3 de outubro de 1974 na forma deste artigo, tomará posse a 15 de março de 1975.

Art. 11. O Poder Judiciário será exercido pelo Tribunal de Justiça constituído pelos Desembargadores efetivos dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara e por seus Tribunais e Juízes.

Parágrafo único. O Governador do Estado estabelecerá em Decreto-lei, o número de membros do Tribunal de Justiça e os critérios de aproveitamento dos atuais Desembargadores, assegurada aos demais a disponibilidade a que alude o art. 144, § 2º da Constituição Federal.

SEÇÃO II
Do Patrimônio, dos Bens, Rendas e Serviços

Art. 12. O Estado do Rio de Janeiro, criado por esta Lei, sucede no domínio, jurisdição e competência dos atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.

§ 1º O patrimônio, nele compreendidos os bens e a renda, bem como os direitos, obrigações de ordem interna e internacional, encargos e prerrogativas dos atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, são transferidos ao novo Estado.

§ 2º Os serviços públicos estaduais, assim definidos por ato do novo Estado, lhe serão transferidos com os recursos orçamentários e extra-orçamentários a eles destinados e com os respectivos bens móveis e imóveis.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o novo Estado, ou para os Municípios, as propriedades pertencentes aos ministérios civis e militares que se tenham tornado desnecessárias aos serviços desses órgãos da União.

Art. 13. Pertencem aos municípios das Cidades do Rio de Janeiro e de Niterói os bens de qualquer natureza que, por decreto-lei do Governador do Estado, forem reconhecidos de domínio municipal.

§ 1º O Governador do Estado criará, mediante decreto-lei, a estrutura administrativa do município da Cidade do Rio de Janeiro.

§ 2º Enquanto não for editado o decreto-lei a que se refere o **caput** deste artigo, o município da Cidade do Rio de Janeiro administrará os bens, rendas e serviços do atual Estado da Guanabara.

Art. 14. O Prefeito do Rio de Janeiro será nomeado, em comissão, pelo Governador.

Parágrafo único. Enquanto não for promulgada a Constituição do Estado e eleita a Câmara de Vereadores do Município do Rio de Janeiro, as atribuições do Prefeito serão definidas em decreto-lei baixado pelo Governador do Estado.

SEÇÃO III
Do Pessoal

Art. 15. O pessoal em atividade, do atual Estado do Rio de Janeiro, que houver adquirido estabilidade no serviço público, de acordo com a lei aplicável ao tempo da aquisição, e anterior a esta Lei Complementar, será transferido para o novo Estado, na data em que este se constituir.

Art. 16. O pessoal em atividade, do atual Estado da Guanabara, que houver adquirido estabilidade no serviço público, de acordo com a lei aplicável ao tempo da aquisição, e anterior a esta Lei Complementar, será:

I — transferido para o novo Estado, por ato do Governador, se também o for o serviço a que estiver vinculado na data da publicação desta Lei Complementar;

II — mantido no Município do Rio de Janeiro, nos demais casos.

Art. 17. O pessoal inativo do atual Estado do Rio de Janeiro é transferido para o novo Estado; e, igualmente, o da Guanabara, se o serviço a que estava vinculado na data da passagem para a inatividade, for transferido para o novo Estado, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 3.752, de 14 de abril de 1960.

Art. 18. No prazo a que se refere o art. 10, será implantado novo Plano de Classificação de Cargos para o pessoal ativo do novo Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridades, na qual se levarão em conta a existência de recursos para fazer face às respectivas despesas e conveniências de reduzir o número de cargos.

§ 2º A transferência ou transformação dos cargos existentes, para o novo Plano de Classificação de Cargos, processar-se-á gradativa e seletivamente, considerando-se as necessidades e conveniências da Administração, apenas quando estiverem ocupados à data desta Lei Complementar, e segundo critérios seletivos a serem estabelecidos, inclusive através de treinamentos intensivo e obrigatório.

§ 3º A ascensão e progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos e a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

SEÇÃO IV

Da Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Art. 19. Fica estabelecida, na forma do art. 164 da Constituição, a Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A Região Metropolitana do Rio de Janeiro constitui-se dos seguintes Municípios: Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti e Mangaratiba.

Art. 20. Aplica-se à Região Metropolitana do Rio de Janeiro o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973.

Art. 21. É criado o fundo contábil para o desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, destinado a financiar os programas e projetos prioritários para a Região.

Parágrafo único. O Fundo será constituído de:

I — recursos de natureza orçamentária e extra-orçamentária, que lhe forem destinados pelo Governo Federal, mediante apresentação de planejamento adequado;

II — produto de operações de crédito internas e externas, observada a legislação federal pertinente;

III — parcela dos recursos a que se refere o artigo 24, para destinação aos serviços comuns da Região Metropolitana;

IV — recursos de outras fontes, internas e externas.

SEÇÃO V

Disposições Transitórias

Art. 22. O Governador poderá, através de decreto-lei, modificar, unificar e reordenar os orçamentos de receita e de despesa votados pelos atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara para o exercício de 1975.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se aos orçamentos dos órgãos da administração indireta, inclusive aos de regime jurídico privado.

Art. 23. Incorporar-se-ão ao orçamento do novo Estado as transferências de recursos feitas, a qualquer título, pela União, no exercício de 1975.

Parágrafo único. Quando as transferências referidas no **caput** deste artigo não tiverem destinação específica, poderá o Governador do novo Estado imputá-las à suplementação da despesa já orçada ou dispor, em decreto-lei, sobre a aplicação dos recursos respectivos.

Art. 24. Sem prejuízo dos recursos de natureza tributária a que terá direito o município do Rio de Janeiro, neles se incluindo a participação na receita do ICM, o novo Estado aplicará, obrigatoriamente, no referido município, inclusive para atender ao pagamento de obrigações e encargos relativos àquela área, os seguintes percentuais do ICM ali efetivamente arrecadados e pertencentes ao Estado:

1975	100%
1976	90%
1977	80%
1978	70%

Art. 25. Caso a parcela correspondente aos municípios pertencentes ao atual Estado do Rio de Janeiro, no fundo municipal de participação no ICM do novo Estado, venha sofrer redução relativamente ao seu valor no ano de 1974, a União complementará aquele valor em montante que lhe assegure um crescimento anual, a preços constantes, de pelo menos 5% (cinco por cento), pelo período de cinco anos.

Art. 26. Até que o novo Estado disponha a respeito, serão mantidas a divisão e a organização municipais do atual Estado do Rio de Janeiro.

Art. 27. São respeitados os mandatos municipais em curso, assim legislativos como executivos.

Art. 28. São mantidas as eleições de Deputados Federais e de Senadores que se realizarão a 15 de novembro de 1974.

§ 1º Os representantes referidos no **caput** deste artigo serão eleitos, separadamente, nos atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, segundo as normas aplicáveis ao tempo, inclusive no que concerne ao número de Deputados e às datas inicial e final de seus mandatos.

§ 2º O número de representantes do novo Estado à Câmara dos Deputados será fixado segundo as normas do artigo 39, § 2º, da Constituição Federal, somente a partir da nona Legislatura do Congresso Nacional.

§ 3º Os atuais Senadores pelos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, cujos mandatos terminam a 31 de janeiro de 1979, e os eleitos a 15 de novembro de 1974, integrarão a representação do novo Estado na oitava Legislatura do Congresso Nacional, aplicando-se-lhe o disposto no artigo 41, § 1º, da Constituição Federal, somente a partir da décima Legislatura.

§ 4º Para que seja observado o disposto no parágrafo anterior, a representação ao Senado Federal, completar-se-á, na nona Legislatura, com a eleição de dois Senadores.

Art. 29. As Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos são autorizadas a promover a unificação dos seus Diretórios Regionais nos atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, nomeando Comissões Executivas Provisórias para esse fim e para os previstos no artigo 59 da Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971.

Art. 30. Após o dia 15 de novembro de 1974, o Ministro de Estado da Justiça poderá requisitar, sem prejuízo de direitos e vantagens, servidores dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, que ficarão à disposição da Secretaria Geral de Planejamento.

Art. 31. É interrompido o decurso do prazo de validade dos concursos já homologados por período igual ao da proibição constante do artigo 3º, § 5º.

Art. 32. A partir de 15 de março de 1975 até 31 de janeiro de 1977, o Prefeito do Município de Niterói será nomeado pelo Governador.

Art. 33. As providências necessárias à instalação da Assembléia Legislativa, com poderes constituintes, serão tomadas pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 34. No período de 1º de fevereiro até 15 de março de 1975, as Assembléias Legislativas dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara serão dirigidas, administrativamente, pelos atuais membros das respectivas mesas diretoras que forem reeleitos.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender a despesas preliminares, inclusive de pessoal e material, decorrentes de determinações desta Lei Complementar, até a posse do Governador.

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado neste artigo será compensada mediante anulação de dotações constantes do Orçamento para o corrente exercício, de que trata a Lei nº 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

Art. 36. Poderá concorrer ao pleito de 15 de novembro de 1974 nos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, o eleitor que se filiar a partido político, no prazo de 15 (quinze) dias contados da

data da publicação desta Lei, ficando dispensado do prazo a que se refere o artigo 1º da Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972.

Art. 37. O Presidente da República designará uma comissão de quatro membros, entendidos na matéria dos símbolos nacionais, e representantes, respectivamente, dos Ministros da Educação e Cultura, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 1º Essa comissão, presidida pelo representante do Ministro da Educação e Cultura, proporá as alterações que, na forma da lei, devam ser feitas nos símbolos nacionais, em conseqüência da fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.

§ 2º O Presidente da República estabelecerá em decreto as alterações referidas no parágrafo anterior.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Parlamentares desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como se encontram. (**Pausa.**)

Aprovada.

A matéria irá à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, com a Mensagem nº 52, de 1974 — CN, o Projeto de Lei nº 3 de 1974 CN, que dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco uma sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 27, às 19:00 horas, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se aos 45 minutos do dia imediato)

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 0,50